Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 06 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1737

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 106, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre retificação da Portaria nº 76/2012, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor PEDRO AMARILHA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com o Art. 36 e § 6º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez ,** ao servidor público municipal **PEDRO AMARILHA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Padrão II – Referência 11, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com provento integral, conforme Processo Administrativo 34388/2012, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 17/12/2012, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 02 de dezembro de 2016.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:A40E83C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADA PARA RETIFICAÇÃO LEI Nº 1.032, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALTERA A LEI Nº 989, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os art. 2º e 5º da Lei Municipal nº 989, de 18 de dezembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" .....

Art. 2º Fica o Município de Anastácio autorizado a doar diretamente para os beneficiários finais do Programa Minha Casa Minha Vida conjugado com recursos do Programa Carta de Crédito Associativo FGTS, os lotes de terrenos das matrículas nº 6610, 6611, 6612 6613, 6614, 6615, 6616, 6617, 6618, 6619, 6620, 6621, 6622, 6623, 6624, 6625, 6626, 6627, 6628, 6629, 6630, 6631, 6632, 6633, 6634, 6635, 6636, 6637, 6638, 6640, 6641, 6642, 6643, 6644, 6645, 6646, 6647, 6648, 6649, 6650, 6651, 6652, 6653, 6654, 6655, 6656, 6657, 6658, 6659, 6660, 6661, 6744, 6745, 6746, 6747, 6748, 6749, 6750, 6751, 6752, 6753, 6754, 6755, 6756, 6757, 6758, 6759, 6760, 6761, 6762, 6763, 6764, 6765, 6766, 6767, 6768, 6769, 6770, 6771, 6772, 6773, 6774, 6775, 6776, 6777, 6778, 6779, 6780, 6781, 6782, 6783, 6784, 6785, 6786, 6787, 6788, 6789, 6790, 6791, 6792, 6793, 6794, 6795, 6796, 6797, 6798, 6799, 6800, 6801, 6802, 6803, 6804, 6805, 6806, 6807, 6808, 6809, 6810, 6811, 6812, 6813, 6814, 6815, 6816, 6817, 6818, 6819, 6820, 6821, 6822, 6823, 6824, 6825, 6826, 6827, 6828, 6829, 6830, 6831, 6832, 6833, 6834, 6835, 6836, 6837, 6838, 6839, 6840, 6841, 6842, 6843, 6844, 6845, 6846, 6847, 6848, 6849, *do Serviço Registral de Imóveis de Anastácio – MS.*
.....

Art.5º Os referidos lotes serão doados aos beneficiários que forem indicados pela Entidade organizadora devidamente autorizada pela Caixa Econômica Federal a participarem do Programa Minha Casa Minha Vida conjugado com recursos do Programa Carta de Crédito Associativo FGTS, com a finalidade exclusiva de construção de moradias de conformidade com as normas estabelecidas.

....." (NR)

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 30 de novembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CDA26C39

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.033, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALTERA A LEI Nº 1.012, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015, AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENOS URBANOS AOS MORADORES QUE ESPECIFICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ATINENTES A TÍTULOS DEFINITIVOS QUE NÃO FORAM LEVADOS À REGISTRO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

conforme art. 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.012, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá escriturar o referido imóvel para o donatário no prazo de 02 (dois) anos, ficando os encargos com escritura e pagamento de ITCD a cargo do donatário.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 30 de novembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:41183D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000588

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016
Empresa: Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender as cantinas das diversas secretarias, no valor de R$: 10.034,18 (dez mil e trinta e quatro reais e dezoito) Dotação:
07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 114009
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 02 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:48F6CEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000589

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016
Empresa: PACOTÃO. COM. DE. PROD.DE HIG. E LIMP. LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender as cantinas das diversas secretarias, no valor de R$: 20.113,58 (vinte mil e treze reais e cinquenta e oito centavos) Dotação:
07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.30.00 - 102000
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 02 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D6A84DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000593

Ata de registro de preço nº 01/2016 –Pregão: 34/2015
Empresa: Empresa: BRUNA COSTA
CNPJ: 17.098.540/0001-52
Objeto refere-se a contratação de serviços gráficos para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio, no valor de R$: 11.898,75 (onze mil e oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)
Dotação:
07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 1114009
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 05 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:26D72DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000590

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016
Empresa: PACOTÃO. COM. DE. PROD.DE HIG. E LIMP. LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender as cantinas das diversas secretarias, no valor de R$: 20.059,60 (vinte mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) Dotação:
07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.30.00 - 102000
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 05 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:704D0C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000591

Ata de registro de preço nº 08/2016 – Pregão: 005/2016
Empresa: JOSE APARECIDO PEREIRA
CNPJ: 06.026.759/0001-20
Objeto: Refere-se à aquisição de óculos para pacientes de baixo poder aquisitivo do Município de Anastácio –MS que realizam consultas oftalmológicas no sistema único de saúde e apresentam dificuldades visuais que dificultam ou impedem o desenvolvimento das atividades cotidianas que exigem o uso da visão, no valor de R$ 6.957,00(seis mil e novecentos e cinquenta e sete reais).
Dotação:
07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.30.00 - 181503
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 05 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5B1F8B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000595

Ata de registro de preço nº 016/2015 –Pregão: 028/2015
Empresa: ELIANA GALEANO DE MELO
CNPJ: 07.899.181/0001-89
Objeto: refere-se a contratação de estrutura para eventos, com tendas, banheiros químicos, isolamento, sonorização para atender eventos palestras, seminários, campanhas eventos esportivos, culturais e outros, no valor de R$: 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais)
Dotação: 07.01.14.422-29-2.038.3.3.90.30.00 – 114009
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 05 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:763383AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000596

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016
Empresa: RR NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTA.LTDA
CNPJ: 73.765.877/0001-47

Refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender as cantinas das diversas secretarias, no valor de R$: 6.609,50 (seis mil e seiscentos e nove reais e cinquenta centavos) Dotação:
07.01.10.301.09-2.079.3.3.90.30.00 - 114009
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 05 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B24989DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000598

Ata de registro de preço nº 08/2016 – Pregão: 005/2016
Empresa: JOSE APARECIDO PEREIRA
CNPJ: 06.026.759/0001-20
Objeto: Refere-se à aquisição de óculos para pacientes de baixo poder aquisitivo do Município de Anastácio –MS que realizam consultas oftalmológicas no sistema único de saúde e apresentam dificuldades visuais que dificultam ou impedem o desenvolvimento das atividades cotidianas que exigem o uso da visão, no valor de R$ 10.339,00 (dez mil e trezentos e trinta e nove reais).
Dotação:
07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.30.00 - 181503
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 05 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C30E10B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000599

Ata de registro de preço nº 08/2016 – Pregão: 005/2016
Empresa: JOSE APARECIDO PEREIRA
CNPJ: 06.026.759/0001-20
Objeto: Refere-se à aquisição de óculos para pacientes de baixo poder aquisitivo do Município de Anastácio –MS que realizam consultas oftalmológicas no sistema único de saúde e apresentam dificuldades visuais que dificultam ou impedem o desenvolvimento das atividades cotidianas que exigem o uso da visão, no valor de R$ 12.098,00 (doze mil e noventa e oito reais).
Dotação:
07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.30.00 - 181503
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 05 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:777532F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000602

Ata de registro de preço nº 03/2016 –Pregão: 36/2015
Empresa: GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA -EPP
CNPJ: 00.548.986/0001-39
Objeto refere-se a aquisição de oxigênio medicinal para atender as unidades de saúde do Município de Anastácio - MS, no valor de R$: 3.910,00 (três mil e novecentos e dez reais) Dotação:
07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 181503
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 08 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B58A246C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2015 –PREGÃO: 33/2015

Empresa: FD- FABIANO DIAGNOSICOS LTDA -ME
CNPJ: 09.419.671/0001-66
Objeto refere-se a contratação de empresas para realização de exames laboratoriais, não disponível no laboratório Municipal de Anastácio - MS, no valor de R$: 15.999,00 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais)
Dotação:
07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 131009
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 09 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:4207F1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000606

Ata de registro de preço nº 01/2016 –Pregão: 34/2015
Empresa: MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS
CNPJ: 10.536.229/0001-07
Objeto refere-se a contratação de serviços gráficos para atender a secretaria Municipal de Saúde e as unidades de Saúde do Município de Anastácio -MS, no valor de R$: 5.517,00 (cinco mil e quinhentos e dezesseis reais)
Dotação:
07.01 10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 131009
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 12 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:199F9EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000611

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016
Empresa: PACOTÃO. COM. DE. PROD.DE HIG. E LIMP. LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza e utensílios para atender as cantinas das diversas secretarias, no valor de R$: 24.213,48 (vinte e quatro mil e duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos)
Dotação:
07.01.10.301-18-2.079.3.3.90.30.00 - 102000
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 12 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:88E0916F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000612

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016
Empresa: Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender as cantinas das diversas secretarias, no valor de R$: 18.984,93 (dezoito mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)
Dotação:
07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 – 102000
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 12 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A6F945AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000614

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016
Empresa: Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender as cantinas das diversas secretarias, no valor de R$: 6.898,50 (seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Dotação:
07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 – 114009
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 19 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B4B30360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000615

Ata de registro de preço nº 09/2016 –Pregão: 06/2016
Empresa: Empresa: JOSE ROBERTO SOTA LOPES
CNPJ: 04.538.604/0001-47
Objeto refere-se a compra de pneus para manutenção dos veículos pertencentes a secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Dotação:
07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 – 114009
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 19 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:78A44C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000616

Ata de registro de preço nº 20/2015 –Pregão: 33/2015
Empresa: FD- FABIANO DIAGNOSICOS LTDA -ME
CNPJ: 09.419.671/0001-66
Objeto refere-se a contratação de empresas para realização de exames laboratoriais, não disponível no laboratório Municipal de Anastácio - MS, no valor de R$: 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais)
Dotação:
07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 131009
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 19 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:20C93B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000618

Ata de registro de preço nº 01/2016 –Pregão: 34/2015
Empresa: BRUNA COSTA
CNPJ: 17.098.540/0001-52
Objeto refere-se a contratação de serviços gráficos para atender a secretaria Municipal de Saúde e as unidades de Saúde do Município de Anastácio -MS, no valor de R$: 5.681 (cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais)
Dotação:
07.01 10.301.09-2.077.3.3.90.30.00 - 102000
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 21 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0E3B63D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000619

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016
Empresa: PACOTÃO. COM. DE. PROD.DE HIG. E LIMP. LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza e utensílios para atender as cantinas das diversas secretarias, no valor de R$: 14.361,76 (quatorze mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)
Dotação:
07.01.10.301-18-2.079.3.3.90.30.00 - 114009
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 21 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:255AFF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000621

Ata de registro de preço nº 01/2016 –Pregão: 34/2015
Empresa: BRUNA COSTA
CNPJ: 17.098.540/0001-52
Objeto refere-se a contratação de serviços gráficos para atender a secretaria Municipal de Saúde e as unidades de Saúde do Município de Anastácio -MS, no valor de R$: 6.191,00 (seis mil e cento e noventa e um reais)
Dotação:
07.01 10.301.09-2.077.3.3.90.30.00 - 102000
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 21 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E5A7A991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000624

Ata de registro de preço nº 011/2015 –Pregão: 20/2015
Empresa: DIMENSÃO COM. DE ART. MED.HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 03.924.435/0001-10
Objeto refere-se compra de medicamentos para atender a farmácia básica Municipal, Anastácio -MS, no valor de R$: 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais)
Dotação:
07.01 10.301.09-2.077.3.3.90.30.00 - 102000
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 14de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:641CE5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000626

Ata de registro de preço nº 01/2016 –Pregão: 34/2015
Empresa: MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS

CNPJ: 10.536.229/0001-07
Objeto refere-se a contratação de serviços gráficos para atender a secretaria Municipal de Saúde e as unidades de Saúde do Município de Anastácio -MS, no valor de R$: 3.945,00 (três mil e novecentos e quarenta e cinco reais)
Dotação:
07.01 10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 131009
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 21 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:371708A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000628

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016
Empresa: Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender as cantinas das diversas secretarias, no valor de R$: 14.654,64 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Dotação:
07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 – 114009
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 21 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:89777368

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 71/2015

CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ PEREIRA.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **WISDOM CONSTRUTORA E MONTAGEM LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ANDRÉ LUIZ FIORIO,** resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 71/2015, para execução de obra – construção de cobertura da quadra de esportes da Escola Municipal João Luiz Pereira, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 04 de novembro de 2016.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato e para a conclusão da obra, até o dia 05 de fevereiro de 2017.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 71/2015, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ANDRÉ LUIZ FIORIO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:1951C8C4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/065/2016

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ADRIANA REGINA DO NASCIMENTO CPF Nº 887.335.991-49.

OBJETO
Constitui objeto da presente termo aditivo a prorrogação da vigência e do valor contratual, nos termos das clausulas 6ª e 09ª do contrato administrativo DP 065/2016.

DA REMUNERAÇÃO
O valor contratual passa de R$ 11.750,58 (Onze mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos) mais o valor de R$1.893,14 (mil reais, oitocentos e noventa e três reais e quatorze centavos) para R$ 13.643,72 (treze mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).
DA VIGENCIA
Fica prorrogado por mais 29 (vinte e nove) dias a vigência do presente contrato, a contar do dia 23/11/2016.
DATA
Batayporã-MS 24 de novembro de 2016.

ALBETO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:1FCAC4DD

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/075/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MAGDA SILVA DA COSTA – CPF: 478.552.152.04
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira – Extensão junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO
As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 1.958,43 (Hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, contados no período de 16 de novembro a 21 de dezembro de 2016.
DATA
24 de novembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:C211DC63

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/076/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CLEONICE GOMES DOS SANTOS – CPF: 661.690.031-20

OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche, para atendimento na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município.

RECURSO
As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária constante do Programa de Trabalho nº
05.05.2029/3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0000– Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, com o valor mensal R$ 908,89 (novecentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, contados a partir de 01 de novembro de 2016 a 15 de dezembro de 2016.

DATA
24 de dezembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:0CB227BD

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/002/2016

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e DINALVA KURUNCZI FERNANDES DE SOUZA CPF Nº 014.710.851-98.

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o valor contratual e a prorrogação da vigência, nos termos das clausulas 7ª e 10ª do contrato administrativo DP 002/2016.

DA REMUNERAÇÃO
O valor contratual passa de R$ 12.946,86 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), mais o valor de R$ 2.615,54 (dois mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 15.562,40 (quinze mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

DA VIGENCIA
Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses a vigência do presente contrato, a contar do dia 01/11/2016.
DATA
Batayporã-MS 16 de novembro 2016.

ALBETO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:3BE2CD75

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/003/2016

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e GREICE MARQUES SOARES CPF Nº 031.200.941-02.

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o valor contratual e a prorrogação da vigência, nos termos das cláusulas 7ª e 10ª do contrato administrativo DP 003/2016.

DA REMUNERAÇÃO
O valor contratual passa de R$ 12.946,86 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), mais o valor de R$ 2.615,54 (dois mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 15.562,40 (quinze mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses a vigência do presente contrato, a contar do dia 01/11/2016.
DATA
Batayporã-MS 16 de novembro de 2016.

ALBETO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:85EFE6BC

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/004/2016

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e MATILDE CARDOSO DOS SANTOS CPF Nº 903.436.971-49.

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o valor contratual e a prorrogação da vigência, nos termos das clausulas 7ª e 10ª do contrato administrativo DP 004/2016.

DA REMUNERAÇÃO
O valor contratual passa de R$ 12.946,86 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), mais o valor de R$ 2.615,54 (dois mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 15.562,40 (quinze mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses a vigência do presente contrato, a contar do dia 01/11/2016.
DATA
Batayporã-MS 16 de novembro de 2016.

ALBETO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:6B086A32

LICITAÇÃO.
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 057/2016.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E DEMAIS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DE BATAYPORÃ-MS; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU/047/2016, Processo nº 086/2016. **ADJUDICO A EMPRESA:** ANTONIO GALIEGO MANUTENÇÃO ELÉTRICA

LTDA ME - CNPJ nº 09.113.962/0001-21, para fornecer os itens: 01, 02 e 03 no valor total de R$ 30.434,00 (trinta mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

Batayporã-MS, 05 de dezembro de 2016.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da homologação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:53BA9D5E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 132/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Dimaq Campotrat Máquinas e Equipamentos LTDA

Objeto: Constitui objeto do contrato a contratação da empresa para aquisição de peças para a manutenção da Pá Carregadeira, JCB, cujo valor é de R$6.000,00 (seis mil reais) em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Fundamentação: O presente Contrato tem fundamento legal no inciso I, do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e legislação posterior, de conformidade com o Processo de Inexigibilidade Licitatória de nº 004/2016.

Dotação Orçamentária:
02 Poder Executivo
02 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
02 09 00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15 Urbanismo
15 122 Administração Geral
15 122 0003 Gestão Administrativa
15 122 0003 2031 0000 Manutenção das Ativ. Da Sec. Infraestrutura e Serv. Público
3.3.20.30.39 Material para manutenção de veículos
02 Poder Executivo
02 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
02 09 00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15 Urbanismo
15 122 Administração Geral
15 122 0003 Gestão Administrativa
15 122 0003 2031 0000 Manutenção das Ativ. Da Sec. Infraestrutura e Serv. Público
3.3.20.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos

Valor: O valor do presente contrato é de R$6.000,00 (seis mil reais).
Prazo:

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Francisco Arino Valter e Silva

Data: 28 de novembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:1A0E3F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republica-se por incorreção

DECRETO P/Nº 95/2016, DE 02 DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Sra. Patrícia Ferreira Camozzato Barbosa do cargo em Comissão de PM- AJ- Assessora Jurídica.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **PATRÍCIA FERREIRA CAMOZZATO BARBOSA** do cargo em Comissão de PM-AJ-Assessora Jurídica no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2016.

Camapuã-MS, 02 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F9337780

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2016
CONVITE Nº 008/2016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115 /2016

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATADA: Emobras Sinalização Viária Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para execução de implantação de sinalização viária no Município de Caracol/MS, conforme Convênio n. 26.131/2016/DETRAN/MS (processo n. 31/705.130/2016), podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2016

VALOR: R$ **54.983,72** (cinqüenta e quatro mil novecentos oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Obras
Projeto/Ativ.	2101	Manutenção e Recuperação das Vias Urbanas e Estradas Vicinais
305.08.022.782	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 54.983,72		

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações

DATA: 21 de setembro de 2016

ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
Emobras Sinalização Viária Ltda (Contratada)

Caracol MS 21 de setembro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:109B2EBC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
PERICIA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Município de Coronel Sapucaia, pessoa jurídica de direito público interno, através do instituto de previdência social dos servidores do município de coronel sapucaia – previ sapucaia, neste ato representado por sua Diretora Presidente ao final identificado, vem COMUNICAR que os servidores abaixo relacionados, compareçam no PREVI SAPUCAIA PARA PERÍCIA MÉDICA NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2016, a partir das 9h:30.

BLANCA MERCADO MARTINS
MARCILENE MARTINS LESCANO
MARIA DO LIVRAMENTO ANTUNES
ORANDY RODRIGUES CALISTO

Esclarecemos que o não comparecimento injustificado poderá ensejar o corte no ponto, com o lançamento das respectivas faltas, bem ainda, responsabilização pelo descumprimento acarretará pena da suspensão do beneficio.

Coronel Sapucaia/MS, 06 de DEZEMBRO de 2016

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:25EE4D3C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: L.A ALEXANDRE - ME
CNPJ-MF SOB O Nº 17.995.959/0001-07
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169/2015
PRAZO: APARTIR DE 04/12/2016 ATE 31/12/2016
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS 02 DE DEZEMBRO DE 2016.
ASSINAM: MARINALVA VIEIRA – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL ORDENADORA DE DESPESA - DECRETO Nº 024/2015; ELEONOR DE JESUS XIMENES – SEC. MUN. DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESA – DECRETO Nº 008/2014; ANTÔNIO ALBERTO MARIANO MARTINS – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DECRETO Nº 079/2015; EDER ALBERTO AREVALO SECRETARIO MUN. DE DESEN. E INFRAESTRUTURA DECRETO Nº 010/2014; ROSENI MARTINS FREITAS SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO Nº 053/2015 ; JEAN LUNARDI – SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECON. SUSTENTAVEL – DECRETO Nº 080/2016; LUIS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESA – DECRETO Nº 020/2014. SRA. JOÃO ANGELO HORSTE CPF: 111.023.651-49

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:25DDB154

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 134/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: CONSTRUTORA B & C LTDA
CNPJ-MF SOB O Nº 04.610.413/0001-49
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 134/2016
PRAZO: A PARTIR DE 06/12/2016 ATE 06/03/2016
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS 05 DE DEZEMBRO DE 2016.
ASSINAM:EDER ALBERTO AREVALO SECRETARIO MUN. DE INFRAESTRUTURA E ORDENADOR DE DESPESA - DECRETO Nº 010/2014;
SRA. ADEMIR DA GUIA DE SOUSA SILVA
CPF: 490.295.414-15

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:CB0F4ADB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR 004/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº004, DE05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei Complementar Municipal no002, de 12 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

Maria das Dores de Oliveira Viana Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Deodápolis / MS, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o A Lei Complementar Municipal nº 002, de 12 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.2º.....
Parágrafo 1º .....
Parágrafo 2º - O lixo domiciliar será recolhido quando acondicionados em recipientes providos de tampa ou de acordo com as especificações baixadas pela municipalidade e poderá ser seletivamente coletado.
Art. 4o Os resíduos hospitalares deverão ser separados e descartados de acordo com as especificações determinadas por normas baixadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)
.....
"Art.7º.....
VI - Queimar, mesmo nos quintais, lixo, detritos ou quaisquer materiais, ou produzir odor ou fumaça nociva à saúde;
.....
"Art. 10-A - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 5 à 200 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.
.....
"Art.16.....
Parágrafo Único – O veículo abandonado será removido e encaminhado ao pátio do órgão competente, ficando o proprietário ou possuidor responsável pelo pagamento das custas com a remoção do veículo.
Art. 23 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 30 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), conforme Tabela – Anexo 01.
.....
Art.27-.....

I – Colocar mata-burros, porteiras ou quaisquer outros obstáculos que prejudiquem o livre fluxo de veículos e pedestres, que dificultem os trabalhos de conservação das vias, ou que estejam em desacordo com as especificações descritas no artigo 25 do Código de Posturas.

.....

Art. 30-A - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 20 à 100 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.

.....

Art. 31 – Todo terreno situado na Zona Urbana ou de Expansão Urbana que tenha frente para logradouro público dotado de calçamento ou de meio-fio e sarjetas, deverá estar de acordo com o Decreto Lei 5296/2004 "Lei da Acessibilidade" ser:

.....

Art. 32 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 50 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.

.....

Art. 42 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 50 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.

.....

Art. 48 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de UFIDs 100 (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.

.....

Art. 49 – O desmatamento, o corte e o abate de árvores no interior dos terrenos privados dependerá de licença da Municipalidade, obedecidas as disposições da legislação pertinente, especialmente o Código Florestal Brasileiro.

.....

Art. 54 – A ninguém será permitido atear fogo em quaisquer tipos de vegetação ou de matos, salvo a queima controlada permitida em lei estadual e mediante prévia autorização municipal.

Art. 54 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 10 à 200 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.

.....

Art. 56 - .....

Parágrafo Único – Os animais vadios encontrados em logradouros públicos serão recolhidos ao depósito da Municipalidade, ~~– exceto aqueles cuja apreensão for perigosa ou impossível, os quais serão abatidos no local.~~

Art. 59- .....

Parágrafo Único – Havendo aves e mamíferos selvagens no município, são considerados espécies de valor ecológico local, estando protegidos pela legislação ambiental.

Art. 59 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 10 à 30 UFID (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.

.....

Art. 61- .....

Parágrafo Único – Quando não existir rede pública de abastecimento de água, o órgão competente indicará as medidas a serem tomadas. Inexistindo rede coletora de esgotos, o proprietário ou possuidor do imóvel deverá promover a instalação de fossa séptica no local.

.....

Art. 64- .....

Parágrafo Único – Fica proibida a canalização ou qualquer outro meio de transferência de resíduos da rede de esgoto residencial, comercial ou industrial com as redes de captação de águas pluviais.

.....

Art. 73- .....

Parágrafo 1º - É de responsabilidade direta dos proprietários destruir nos seus terrenos e edificações tudo quanto acumule águas que constituam focos de larvas, criadouros de moscas e mosquitos ou exalem mau cheiro, sob pena de multa em lei específica.

.....

Art. 75 - .....

Parágrafo Único – O descumprimento das exigências especiais feitas pelas autoridades competentes estará sujeito à multa prevista contida na Tabela – Anexo 1.

.....

Art. 78 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 10 à 200 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.

.....

Art. 80 - Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará alvará de localização ou funcionamento e alvará sanitário municipal em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o exigir.

.....

Art. 83 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 20 à 30 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 1.

.....

Art. 93 - .....

~~**Parágrafo 1º** – Durante o trabalho, os oficiais ou empregados deverão usar jaleco rigorosamente limpo.~~

.....

Art. 93 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 20 à 100 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.

.....

Art. 98 – A - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 15 à 100 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.

.....

Art. 101 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 50 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.

.....

Art. 107 .....

Parágrafo único: Será de responsabilidade dos feirantes a limpeza do local utilizado, devendo o lixo ser acondicionados em sacos plásticos e depositados em recipientes disponibilizados pelo município. (Acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº x, de 2016)

Art. 110 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 10 à 50 UFID (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.

.....

Art. 114 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 15 à 50 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.

.....

Art. 115 - .....

VI – Apitos ou silvos de sereias de fábricas e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou entre as 22 (vinte e duas) horas e as 8 (oito) horas.

.....

Parágrafo Primeiro -.....

V - O ruído normal das máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciados pela Municipalidade, desde que funcionem entre às 08h e 18h de segunda a sexta-feira e das 08h às 12h aos sábados, ficando proibido o funcionamento aos domingos e feriados.

.....

Art. 116 –É proibido executar qualquer trabalho, serviço ou atividade que produza ruído ou venha a perturbar o sossego público entre às 22h e 08h.

.....

Art. 116 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 60 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.

.....

Art. 121 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 30 à 50 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.

.....

Art. 122 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 10 à 50 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.

.....

Art. 123 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 10 à 50 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.

.....

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 125 –.....

~~I – Multas variáveis de 1 (um) a 20 (vinte) unidades fiscais municipais (UFM), por dia de prosseguimento da irregularidade~~; (revogado pela lei Complementar Municipal nº x, de 2016).

I – Multas variáveis de acordo com a tabela anexo 1; (Acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº x, de 2016).

Parágrafo 3º – A aplicação das penalidades descritas nos incisos II,III,IV e V , terão aplicação imediata, podendo ser apresentada a defesa nos termos dos artigos 142 e seguintes(Acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº x, de 2016).

~~**Art. 126** – O processo de aplicação das penalidades obedecerá as normas gerais constantes da Lei do Plano Diretor Físico-Territorial.~~(Revogado pela Lei Complementar Municipal nº x, de 2016).

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES

Art. 127 – Constitui infração toda ação ou omissão contraria as disposições, deste código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de sés poderes.
Art. 128 – Considera-se infrator quem cometer, mandar, constranger, induzir ou auxiliar alguém a praticar infração, os agentes da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Art. 129 – A coautoria e a cumplicidade, nas infrações ou tentativa de infração, implicam em responsabilidades solidárias com os autores, sujeitando os coautores e cúmplices as mesmas penas.
Art. 130 – Apurada a responsabilidade de diversos infratores não vinculados entre si, por coautoria ou cumplicidade, impor-se-á a cada um a pena correspondente à infração que houver cometido.
Art. 131 – Nenhuma pena será cominada, imposta ou alterada, nem qualquer pessoa considerada infrator, senão em virtude deste Código ou de Lei Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS PENAS

Art. 132 – As infrações a este Código serão punidas com as penas nele definidas, e consistirão, além da obrigação de fazer ou não fazer/desfazer, em multa pecuniária.
Art. 133- A Aplicação de pena não isenta o infrator da obrigação de recuperar o dano resultante da infração, na forma das leis civis, nem o exime da responsabilidade criminal, se houver.
Art. 134 – O débito fiscal decorrente de multa e demais obrigações pecuniárias impostas, será extrajudicialmente e/ou executado, se o responsável se recusar ao pagamento no prazo legal.
Parágrafo Único – O débito fiscal não pago no prazo legal, será inscrito em dívida ativa.
Art. 135 – As importâncias fixas, correspondentes a multas e outras obrigações pecuniárias, definidas neste Código, passam a ser expressas, conforme estipulado no Código Tributário Municipal, com base na unidade denominada Unidade Fiscal de Deodápolis.
Art. 136 – Pelas infrações à disposições deste Código serão impostas as multas constantes da Tabela em anexo, sem prejuízo das demais obrigações pecuniárias estabelecidas, em cada caso, para o infrator.
Art. 137- As multas estipuladas neste Código serão obrigatoriamente arrecadadas com as demais obrigações pecuniárias que forem devidas.
Art. 138 – Nas reincidências as multas serão cobradas em dobro.
Parágrafo Único – Reincidente é todo aquele que violar preceitos deste Código e por cuja infração já tiver sido punido.
Art. 139 – Quando, por qualquer forma, o infrator procurar embaraçar ou impedir a fiscalização, as multas serão aplicadas em triplo.

CAPÍTULO IX
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 140- Qualquer pessoa pode representar contra qualquer infração à disposição deste Código ou de outras leis e regulamentos.
Art. 141- Recebida a representação, o chefe do setor de tributos providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber, autuará o infrator ou arquivará a representação.

CAPÍTULO X
DA NOTIFICAÇÃO FISCAL – AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO

Art. 142 – Verificada a ocorrência de infração a dispositivo legal ou regulamentar, será expedida, contra o infrator, Notificação Fiscal para que no prazo de oito dias, contados da data da lavratura, apresente defesa, em requerimento.
Parágrafo Único – Esgotado o prazo de que trata este artigo, apresentada a defesa e sendo indeferida ou não apresentada, a Notificação Fiscal será automaticamente convertida em Auto de Infração organizando-se o competente processo fiscal.
Art. 143- A Notificação Fiscal – Auto de Infração e Apreensão obedecerá o modelo fixado em ato normativo do Poder Executivo.
Art. 144- A Notificação Fiscal - Auto de Infração e Apreensão lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:
I- mencionar o local, dia e hora da lavratura;
II- conter o nome do infrator, suas qualificações e domicílio e das testemunhas, se houver;
III- mencionar o nome de quem o lavrou, descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias atenuantes e agravantes e indicar o dispositivo legal ou regulamentar violado;
IV- conter a intimação ao infrator para pagar as multas e demais obrigações financeiras ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos;
V- as assinaturas de quem o lavrou, do infrator e das testemunhas.
Parágrafo único- As omissões em incorreções de auto não acarretarão nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator, podendo, a critério de autoridade fiscal, ser lavrado Termo Aditivo.
Art. 145- A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial a validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.
Parágrafo único. Se o infrator, ou quem o representar, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção desta circunstância.
Art. 146- Da lavratura do auto será intimado o infrator:
I- pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega da cópia do auto ao autuado, seu representante ou preposto contra recebido datado no original;
II- por carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;
III- por edital, com prazo de quinze dias, se desconhecido o domicílio fiscal do infrator.
Art. 147- A intimação presume-se feita:
I- quando pessoal, na data do recibo;
II- quando por carta, na data da juntada do AR.
III- quando por edital, no termo do prazo, contado este da data da afixação ou da publicação.
Art. 148- As intimações subseqüentes à inicial, quando necessárias, far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificados no processo e por carta ou edital, conforme as circunstâncias observado o disposto dos artigos 145 e 146 deste Código.

CAPÍTULO XI
DA DEFESA

Art.149**.** O autuado apresentará defesa ao chefe do setor de tributos no prazo de oito dias, contadas da data do recebimento da intimação.
Parágrafo 1º- findo o prazo constante deste artigo sem que autuado apresente defesa, será considerado revel.
Parágrafo 2º- O Termo de Revelia impedirá recurso para julgamento singular de primeira instância.
Art. 150- A defesa do autuado será protocolada por petição.
Parágrafo único. Apresentada a defesa, terá o chefe do setor de tributos prazo de cinco dias para apreciá-la.
Art. 151- Na defesa, o autuado alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretenda produzir juntará logo

as que constarem de documentos, e sendo o caso, arrolará até três testemunhas no máximo.
Art. 152- Findos os prazos previstos nos artigos 148 e 149 desta Lei, poderá o chefe do setor de tributos, se entender necessário, baixas o processo para novas diligências, no prazo de oito dias, inclusive determinar lavratura de "Termo Aditivo", se for o caso.
Parágrafo 1º- Findo o prazo previsto neste artigo, o processo será apresentado ao chefe do setor de tributos, que o julgará e o proferirá despacho decisório, impondo as penalidades cabíveis.
Parágrafo 2º- A autoridade não fica adstrita às alegações das partes devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

CAPÍTULO XII
DO RECURSO E DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FISCAIS
Art. 153- Da decisão final, caberá recurso no prazo de 3(três) dias.
Parágrafo único - O recurso será julgado por uma comissão composta por 3 servidores efetivos designados pelo chefe do Poder Executivo que se reunirá a cada 15 dias.
Art. 154-. Indeferido o recurso, a obrigação deverá ser cumprida em 30 dias.
Parágrafo único: em caso de obrigação pecuniária, o não pagamento no prazo legal acarretará a inclusão do devedor em divida ativa.
Art.155 – Sendo o recurso deferido, o processo será arquivado.
Parágrafo único: com o arquivamento do processo, cessarão todas as penalidades impostas ao infrator.
CAPÍTULO XIIIDOS PRAZOS Art. 156 - Os prazos fixados nas leis de postura do Município serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se vencimento. Parágrafo único- A legislação de postura poderá fixar, ao invés da Concessão do prazo em dias data certa para o pagamento de multas e demais obrigações financeiras. Art. 157 -Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que corra o processo ou deve ser praticado o ato. Parágrafo único. Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou o fim do prazo será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal imediatamente após ao estabelecimento.
CAPÍTULO XIV
DA FUNÇÃO DOS FISCAIS DE POSTURAS
Art. 158 – A função de fiscais de posturas será exercida privativamente por servidor público do quadro de efetivos da prefeitura municipal de Deodápolis com nível de escolaridade médio, técnico ou cientifico.
Parágrafo único- A designação para o exercício desta função será por ato do chefe do executivo, devendo sua remuneração ser acrescida de gratificação pelo exercício de função gratificada.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS
~~**Art. 158** - A regulamentação da presente lei, e notadamente da aplicação das penalidades cabíveis segundo o tipo de infração, deverá ser feita no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei~~.
Art. 159 – As normas da presente Lei deverão ser interpretadas e aplicadas, no que couber, em combinação com o que estabelecem as demais Leis do Município, Lei Estadual e Lei Federal.
~~**Art. 160** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~
Art. 160 –Esta lei entrará em vigor no prazo de 60 dias da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS. AOS 05 (cinco) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:136FB734

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 053

DECRETO 053/2016 de 05 DE DEZEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
CONSIDERANDO a necessidade de impor à Administração Pública municipal, medidas de contenção de gastos;
CONSIDERANDO que com as festas de final de ano todos os órgãos públicos entrarão em recesso, dificultando as ações da administração**.**
DECRETA:
Art. 1º - Será concedido **recesso** aos servidores públicos no período de 07 de dezembro/2016 a 31 de dezembro/2016, à exceção dos servidores lotados nos órgão de atendimento essencial à população, setor administrativo e de pessoal, finanças, contabilidade, licitações e serviços urbanos e de saúde e assistência social, Educação, cujo Gerente poderá, a seu critério, instituir os dias e horários de trabalho, bem como estabelecer quais unidades administrativas prestarão atendimento, de forma que não prejudique a realização das atividades consideradas imprescindíveis.

§1º - O Departamento de Tributação prestará atendimento público nos dias úteis no período de 07 dezembro/2016 a 31 de dezembro/ 2016 no horário das 8:00 às 12:00 horas.

§2º As atividades relativas a Educação como creches e educação infantil encerrarão suas atividades no dia 07/12/2016 e o Ensino Fundamental no dia 15/12/2016.

Art. 2º - Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Publico pelo não cumprimento às normas deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:2649D4BA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 059/2016

Processo Nº 015/2016 – Tomada de Preços Nº 001/2016
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP.
OBJETO: PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA ao CONTRATANTE de seus serviços de engenharia na execução de obra de construção do Parque da Cidade 1ª Etapa com recursos procedentes do Contrato de Repasse nº 806147/2014/MT/Caixa – Processo nº 2629.1017489-01/2014 e contrapartida do Município, em regime de empreitada por preço global.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2017 A 29/08/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, Alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo– Prefeita Municipal e Fernanda Carvalho Brito.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:6C03E9A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 086/2015

Processo Nº 021/2015 – Concorrência Pública Nº 002/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro de Eventos 2º Etapa, com recursos financeiros procedentes do Contrato de Repasse nº 783137/2013/MTUR/CAIXA, Processo nº 2629.1004006-35/2013 e contrapartida do município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2017 A 30/09/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, Alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo– Prefeita Municipal e Argemiro José Folle.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:B2AB2517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 115/2014

Processo Nº 051/2014 – Tomada de Preços Nº 010/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CONSTRUTORA ROVER & SCHIMITZ LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de 01 (uma) cobertura de quadra esportiva escolar na Escola Municipal Sebastião de Paula, com recursos procedentes do Termo de Compromisso PAC nº 10213 e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2017 A 30/09/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Cleimar Schimitz

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:FB5AC0E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2016

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar a pedido, o servidor **EVANDRO CHARÃO MACHADO**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Símbolo TNS-5**.** Nomeado através da Portaria 143/2015. A contar de 01 de dezembro de 2016.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Trindade Custódio
Código Identificador:79D3D64E

GABINETE DA PREFEITA
ATA 09/2016 – GABINETE – COMISSÃO DE TRANSIÇÃO

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2016, foi realizada na Biblioteca Ambiental Elvira Bassani, a 2ª reunião da Comissão de Transição, conforme o Decreto Municipal 250/2016. A reunião teve inicio as 08:00 hs. com a Presença da vice- Prefeita eleita Fabiana Lorenci; Adenir Emidio Pedro, Controlador do Município; Claudinei Francisco de Paula, Departamento Municipal de Contabilidade; Devanir Parecido Pitton e Dra. Dircéia de Jesus Vasconcellos, membros da Comissão indicados pelo Prefeito eleito Aguinaldo dos Santos e servidores: Margarete Boscariolli e Andréia Pantoja. O membro da comissão Senhor Adenir, cumprimentou a todos explanando sobre o dia a dia da comissão; sobre as regras e o papel da comissão de transição e os princípios da formalidade e ética que devem ser seguidos. Falou ainda que a documentação requisitada via requerimento, terá provimento dentro do prazo mínimo, facilitando o funcionamento de todo o processo. A comissão indicada pelo prefeito eleito protocolou o Oficio 01/2016, sob o número 745/2016, requisitando inúmeras, digo, dez itens que serão elaborados pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos. Quanto ao relatório encaminhado na primeira reunião, esclareceu-se que este serve apenas como modelo. Em razão das dificuldades com os processos judiciais, ficou acordado uma reunião do governo eleito com o procurador e assessor jurídicos do Município. Os membros da comissão indicados pelo Prefeito eleito levantaram algumas dúvidas sobre: A APA do Rio Paraná que pertence ao Município; A arrecadação de ICMS e ICMS Ecológico que serão respondidas pelos servidores que tratam diretamente com os casos em tela. O Senhor Adenir esclareceu dúvidas dos membros da comissão sobre o FUNDEB. Sobre o Imposto de Renda descontado em folha. A Senhora Fabiana Lorenci, solicitou relação de convênios do Município com as Entidades; pendências do Município com a Previdência Própria. A falta do membro Nercilio Pereira Guimarães da comissão indicada pelo Prefeito Eleito, foi justificada, e este deverá estar presente nas próximas reuniões. A tempo registra-se que a reunião dos membros da Comissão Indicados pelo Prefeito eleito será, com a assessoria jurídica do Município será no dia 06/12/2016 as 15:00 hs. na Prefeitura Municipal. Aproxima reunião da Comissão de Transição será no dia 07/12/2016 às 07:30 no CIAT. Registra-se ainda a presença do servidor Carlos Ferraciolli. Sema mais para o momento, eu Andréia Pantoja redigi esta Ata que segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:C012C8FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 033, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, **CLEVERSON DE SOUZA** portador da Carteira de Identidade RG n°. 001532732 – SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Coordenador Hospitalar, símbolo DAS - 5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga prevista na Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 1º de dezembro de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:B6219740

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 145/2016.
PROCESSO Nº. 103/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) e BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sexta do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:

DA:
02.07.01-15.122.0900.2010.0000-3.3.90.30.00 - 270 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Material de Consumo.
R$ 5.226,00 (cinco mil, duzentos e vinte seis reais).

PARA:
02.07.01-26.782.0903.2042.0000-3.3.90.30.00 - 321 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas - Material de Consumo.
R$ 5.226,00 (cinco mil, duzentos e vinte seis reais).

DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2016.

ASSINA: JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:56AC4FAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 146/2016.
PROCESSO Nº. 103/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) e E. DOMINGUES - ME

DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sexta do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:

DA:
02.07.01-15.122.0900.2010.0000-3.3.90.30.00 - 270 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Material de Consumo.
R$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais).

PARA:
02.07.01-26.782.0903.2042.0000-3.3.90.30.00 - 321 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas - Material de Consumo.
R$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais).

DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2016.

ASSINA: JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:220E49C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO **N° 094/2014**
PROCESSO: **Nº 028/2014**
TOMADA DE PREÇOS **Nº 001/2014**

Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **2000 PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.**

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA**, do contrato original celebrado em 25/04/2014.

Das Alterações: O contrato terá um acréscimo de **R$ 26.906,40** (vinte e seis mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 28 de novembro de 2016.

Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e a Srª. **MARIA ANTONIA RIBEIRO GONÇALVES** (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:115FE08A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 186/2015
PROCESSO: Nº 162/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa OTTO KUSS LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O Contrato será prorrogado até 31/12/2016.

Data da Assinatura: 08 de novembro de 2016.

Assinam:
Sr. JOSÉ ROBERTO F. ARCOVERDE (CONTRATANTE)
e o Sr. Jobel Kuss (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:9DB72954

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 086/2016
PROCESSO: Nº 078/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Das Alterações: O Valor do Contrato terá uma supressão no valor de R$ 3.318,30 (três mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos), no valor do contrato, o qual passará de R$ 31.877,18 (trinta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), para R$ 28.558,88 (vinte e oito mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e oito centavos), em face a supressão dos quantitativos.

Data da Assinatura: 16 de novembro de 2016.

Assinam:
Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (CONTRATANTE)
e o Sr. Franklin Teixeira Duarte (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:D1C8802B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 086/2016
PROCESSO: Nº 078/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Das Alterações: O Valor do Contrato terá uma supressão no valor de R$ 3.318,30 (três mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos), no valor do contrato, o qual passará de R$ 31.877,18 (trinta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), para R$ 28.558,88 (vinte e oito mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e oito centavos), em face a supressão dos quantitativos.

Data da Assinatura: 16 de novembro de 2016.

Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO F. ARCOVERDE (CONTRATANTE)
e o Sr. Franklin Teixeira Duarte (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:F52E18F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°187/2016

"REVOGA AFASTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO ELETIVO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 38, inciso III, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

I - Revogar a partir de 01/12/2016 o afastamento concedido ao servidor **Maycon Junio Munhol Costa dos Santos**, Agente Comunitário de Saúde, para exercer o cargo eletivo de Vereador neste Município, concedido através da Portaria nº 076/2013.

II - O período de estágio probatório do referido servidor, será reativado a partir da data de que trata o inciso anterior.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO OPRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:2E66861E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°182/2016

"CONCESSÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder, o abono permanência, a servidora **Edna Escobar Flores de Jesus**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matricula n°034, conforme parecer jurídico e a Emenda Constitucional n°41 de 19 de dezembro de 2003.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:E6C60BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PORTARIA Nº 046/2016

"CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA EXECUTAR LEVANTAMENTO FÍSICO E CONTÁBIL DOS BENS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JESUS MILANE DE SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1ª Constituir Comissão Especial, composta pelos servidores **FABIO NOVAES MOREIRA,** Tesoureiro, **THIAGO TORMENA,** Assistente Administrativo, **GISLAINE PEREIRA CALONGA,** Controladora Interno, para, sob a presidência do primeiro, executar levantamento físico e contábil de bens municipais atualmente existentes neste Poder Legislativo.
Art. 2ª Delegar poderes à referida Comissão para regularizar divergências verificadas entre inventários físico e contábil, podendo para tanto promover baixas, tombamentos, incorporações e avaliações desses bens, com total observância à legislação, aplicável e demais formalidades legais em vigor, no prazo de 15 dias a contar desta data.
Art. 3ª Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JESUS MILANE DE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:EB7128E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016
O Sr. Vanderley Bispo de Oliveira, Prefeito do municipal de Japorã/MS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em atenção ao comando previsto no art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICA por este Termo a Dispensa de Licitação para Combustível para ser utilizado no abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações emergenciais, 2º fase, conforme Convênio nº 043/2016 – SGI/COVEN nº 26.405/2016, em favor da empresa POSTO JAPORÃ LTDA inscrito no CNPJ Nº 15.502.412/0001-05. Valor estimado de R$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais), por meio do Processo Administrativo nº 063/2016, conforme parecer da CPL de 29 de dezembro de 2016. Justificativa: Situação de Emergência reconhecida pelo Termo de Convenio 043/2016 – SGI/COVEN nº 26.405/2016

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Art. 24 - Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Combustível para ser utilizado no abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações emergenciais,2º fase, conforme Convênio nº 043/2016 – SGI/COVEN nº 26.405/2016 – entre Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos AGESUL e o Município de Japorã-MS. Contratado: POSTO JAPORÃ LTDA inscrito no CNPJ Nº 15.502.412/0001-05. Data da assinatura: 05 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 083/2016
Processo nº 063/2016
DISPENSA Nº 009/2016
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa POSTO JAPORÃ LTDA
Objeto: Aquisição de Combustível para ser utilizado no abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações emergenciais,2º fase conforme Convênio nº 043/2016 – SGI/COVEN nº 26.405/2016,
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.452.0011.2015.00 – Manutenção e Investimento dos Serviços Urbanos e Infra-estrutura.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor: R$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais)
Vigência: 05/12/2016 à 05/09/2016
Data da Assinatura: 21/12/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e Matilde Demarchi Malvezzi, pela contratada

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:60CD6351

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 081/2016
Processo nº 061/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa ATITUDE AMBIENTAL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde humana para locais que atendam aos requisitos e padrões técnicos da ABNT e normas Ambientais vigentes. Os resíduos coletados serão dos grupos A (Infectantes), B (Químicos) e E (Perfurocortantes).
Dotação Orçamentária:
8 - 12.12.01-10.301.0006-2027-3.3.90.39.00-0.1.02-000
Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Vigência: 01/12/2016 à 01/12/2017
Data da Assinatura: 01/12/2016
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e Valdemar Jose Spielmann, pela contratada

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:BC17B169

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 082/2016
Processo nº 060/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa NAVICAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Objeto: Aquisições de um Veiculo 0Km para unidades de Saúde do Município de Japorã - MS, em atendimento a PROPOSTA Nº. 11179.976000/114001 do Fundo Nacional de Saúde e Ministério da Saúde
Dotação Orçamentária:
8 - 12.12.01-10.301.0006-2027-4.4.90.52.00-0.1.02-000
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Vigência: 01/12/2016 à 01/12/2017
Data da Assinatura: 01/12/2016
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e Emerson Del Colle, pela contratada

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:EC940AF5

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 originada no Processo Licitatório 034/2016 Pregão Presencial 021/2016, Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos e fornecimento de peças para reposição e manutenção de ônibus escola e máquinas, caminhão da secretaria de infraestrutura em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação e infraestrutura. Vigência:

04/05/2016 – 04/05/2017. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã 04 de agosto de 2016.

DIEIGA GÓES COELHO
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:07ABFF93

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 originada no Processo Licitatório 034/2016 Pregão Presencial 021/2016, Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos e fornecimento de peças para reposição e manutenção de ônibus escola e máquinas, caminhão da secretaria de infraestrutura em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação e infraestrutura. Vigência: 04/05/2016 – 04/05/2017. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã 04 de novembro de 2016.

DIEIGA GÓES COELHO
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:CA04A05D

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016 originada no Processo Licitatório 037/2016 Pregão Presencial 024/2016, Objeto: Aquisição de Pneus para uso na frota de veículos em geral. Vigência: 17/05/2016 – 17/05/2017. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã 17 de agosto de 2016.

DIEIGA GÓES COELHO
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:50B8E6D7

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016 originada no Processo Licitatório 037/2016 Pregão Presencial 024/2016, Objeto: Aquisição de Pneus para uso na frota de veículos em geral. Vigência: 17/05/2016 – 17/05/2017. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã 17 de novembro de 2016.

DIEIGA GÓES COELHO
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:483E2814

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016 originada no Processo Licitatório 050/2016 Pregão Presencial 032/2016, Objeto: Aquisição de material de construção em atendimento as diversas solicitações das secretarias deste munícipio. Vigência: 15/07/2016 – 14/07/2017. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã 14 de outubro de 2016.

DIEIGA GÓES COELHO
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:4FF042CF

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016 originada no Processo Licitatório 055/2016 Pregão Presencial 035/2016, Objeto: Aquisição de material de consumo/material esportivo as secretarias de educação e de esporte deste munícipio. Vigência: 05/08/2016 – 02/02/2017. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã 04 de novembro de 2016.

DIEIGA GÓES COELHO
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:2D70C7D6

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 originada no Processo Licitatório 057/2016 Pregão Presencial 037/2016, Objeto: Aquisição de material de consumo/material de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza visando atender as necessidades das diversas secretarias deste munícipio. Vigência: 15/08/2016 – 12/02/2017. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de

valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã 16 de novembro de 2016.

DIEIGA GÓES COELHO
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:BEB80079

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127 – GP

JARAGUARI, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SENHORA MARIA LÚCIA ORMANDES TAVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS".

VÁGNER GOMES VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora MARIA LÚCIA ORMANDES TAVEIRA, servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Operacional, para exercer a função de Diretora do Departamento de Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 05 de dezembro de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:338762B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 118/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **TOMAZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.655.282/0001-77. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 118/2014**,**firmado entre as partes em 05/08/2014, nos termos previstos na Clausula Sétima. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 118/2014, até 28/02/2017. O presente termo aditivo decorre do deferimento do prefeito municipal de Jaraguari, na solicitação da Secretario de Educação, através do Ofício Nº .068/2016/SMECD/PMJ, e encontra amparo legal, no artigo 57, §1º, II, da Lei n° 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA: 28/11/2016.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:80167414

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O Município de LADÁRIO-MS, através da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: CONVITE Nº 016/2016 – Processo nº 049/2016 – Contrato Administrativo nº 051/2016.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, A FIM DE ATENDER A CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA, UMA TORRE DE OBSERVAÇÃO E UM PIER (MIRANTE) NA ÁREA DA APA BAIA NEGRA
Contratante: MUNICIPIO DE LADÁRIO
Contratada: ESAKI ENGENHARIA LTDA - ME – Inscrita no CNPJ nº 18.508.188/0001-49
VALOR TOTAL: R$ 31.550,00 (Trinta e um mil quinhentos e cinqüenta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
ASSINATURA 23 de novembro de 2016
ASSINAM: MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE e ALEX HEIJIRO ESAKI

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:EC3B80EB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RRESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016

PROCESSO N° 045.2016.

O Município de Laguna Carapã, por intermédio da Pregoeira Sra. Ana Paula Pereira Da Silva, comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial acima, sendo que não acudiu interessados, desta forma é declarada DESERTA.

Pregoeira

Homologo o presente resultado.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:8800C94F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 065/2015.

Processo Administrativo - Autos nº 1739/2015
Inexigibilidade nº 003/2015
Credenciamento nº 001/2015

PARTES
Contratante: **MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS**
Contratada: **GABRIELA ALCANTARA ENGLEITNER EIRELI ME**

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 065/2015.

Fica prorrogado até 31/12/2016 o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 065/2015 a contar de seu vencimento

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 065/2015.

FUNDAMENTO LEGAL art. 57, II, e § 2° da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES
Contratante: Juliana Pereira Almeida de Almeida
Contratada: Gabriela Alcântara Engleitner

Miranda-MS, 21 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Luiz Carlos Albuquerque Filho
Código Identificador:8B6E9442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 068/2015.

Processo Administrativo - Autos nº 1739/2015
Inexigibilidade nº 003/2015
Credenciamento nº 001/2015

PARTES
Contratante: **MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS**
Contratada: **TOLEDO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 068/2015.

Fica prorrogado até 31/12/2016 o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 068/2015 a contar de seu vencimento

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 068/2015.

FUNDAMENTO LEGAL art. 57, II, e § 2° da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES
Contratante: Juliana Pereira Almeida de Almeida
Contratada: Pedro de Toledo Filho

Miranda-MS, 30 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Luiz Carlos Albuquerque Filho
Código Identificador:48D899C2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 113 / 2016

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I - Conceder férias à servidora ELIS REGINA MARTINS DA SILVA, lotada no cargo em comissão de Diretora de Recursos Humanos, no período de 09 a 28 de janeiro de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
II - Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Autoriza ainda o pagamento de ¹/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:0AFFFE0A

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 114 / 2016

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora JOICE VALESCA ÂNGELI DE ANDRADE, lotada no cargo efetivo de Faxineira, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, referente ao período aquisitivo 2016.
II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:FA2DF8EF

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016.

Processo nº 101/16 – Pregão Presencial nº 034/2016.
Partes Município de Naviraí e a empresa DÁRIO SOARES BARBOSA- MEI

Objeto: Fica alterado o valor dos itens: 1.1, passando de R$ 219,27 para R$ 280,00, 1.2, passando de R$ 99,67 para R$ 137,00, 1.3, passando de R$ 24,91 para R$ 50,00, 1.4, passando de R$ 37,87 para R$ 50,00, 1.5, passando de R$ 26,91 para R$ 33,00, 1.6, passando de R$ 124,58 para R$ 180,00, 1.7, passando de R$ 124,58 para R$ 193,00, 1.8, passando de R$ 16,74 para R$ 50,00 do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº. 034/2016, correspondente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme pedido realizado pela empresa.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. César Martins da Fonsêca, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 015/201, pela Contratante, e Sr. Dário Soares Barbosa, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 23 de novembro de 2016.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:0B9C5C4E

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 196/2016.

Processo nº 101/16 – Pregão Presencial nº 034/2016.
Partes Município de Naviraí e a empresa DÁRIO SOARES BARBOSA- MEI

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor - Fica alterado o valor dos itens: 1.1, passando de R$ 219,27 para R$ 280,00, 1.2, passando de R$ 99,67 para R$ 137,00, 1.3, passando de R$ 24,91 para R$ 50,00, 1.4, passando de R$ 37,87 para R$ 50,00, 1.5, passando de R$ 26,91 para R$ 33,00, 1.6, passando de R$ 124,58 para R$ 180,00, 1.7, passando de R$ 124,58 para R$ 193,00, 1.8, passando de R$ 16,74 para R$ 50,00; correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens contratados.
Fundamento Legal: artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. César Martins da Fonsêca, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 015/201, pela Contratante, e Sr. Dário Soares Barbosa, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 23 de novembro de 2016.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:ED8418E5

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 23/07/2015.
Autuado: José Mario Fernandes
Data da Autuação: 23/07/2015
Data da Decisão:19/01/2016
CPF:454.302.769-87
Processo n.:14.800/2015
Localidade: Alameda do Rio Araguaia, n° 104
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Por ser infrator primário, determino Advertência desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:1E709DF0

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 19/10/2015.
Autuado: Maria Fialek
Data da Autuação: 19/10/2015
Data da Decisão:01/02/2016
CPF:322.084.801-04
Processo n.:19.005/2015
Localidade: Rua 11 de Novembro, n° 80
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Por ser infrator primário, determino Advertência desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:5CFA880A

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 20/06/2015.
Autuado: Ezenir Rodrigues dos Santos
Data da Autuação: 20/06/2015
Data da Decisão:11/01/2016
CPF:272.500.591-49
Processo n.:14.768/2015
Localidade: Rua Erminia T. Rigonato n° 745
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Por ser infrator primário, determino Advertência desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:96B2B433

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/02/2016.
Autuado: Luiz de Jesus da Cruz
Data da Autuação: 29/02/2016
Data da Decisão:15/04/2016
CPF:581.147.801-44
Processo n.:20.128/2016
Localidade: Avenida Bataiporã, n° 750
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Por ser infrator primário, determino Advertência desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:5E79E064

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 02/03/2016.
Autuado: Jean Carlos Melo Pereira
Data da Autuação: 02/03/2016
Data da Decisão:14/04/2016
CPF:065.366.801-54
Processo n.:20.095/2016
Localidade: Rua Valdemar Ferreira , n° 44
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Por ser infrator primário, determino Advertência desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:AFC33818

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26/11/2015.
Autuado: Maira Cristine Mallmann Caetano
Data da Autuação: 26/11/2015
Data da Decisão:12/04/2016
CPF:917.619.051-04
Processo n.:19.068/2015
Localidade: Rua Geane Caroline, n°120
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Por ser infrator primário, determino Advertência desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:98178A0F

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 25/02/2016.
Autuado: Albino Gomes da Rocha
Data da Autuação: 25/02/2016
Data da Decisão:12/04/2016
CPF: 050.854.541-20
Processo n.:20.125/2016
Localidade: Rua Natal, n° 337
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Por ser infrator primário, determino Advertência desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:F9BBCCE1

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 27/10/2016.
Autuado: Tony Frank Moreira dos Santos
Data da Autuação: 27/10/2016
Data da Decisão:28/11/2016
RG: 013.597.72
Processo n.:20.483/2016
Localidade: Rua Antônio Rufino Sobrinho , n°375
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Por colocar a população em risco de diversas doenças, determino Multa no valor de R$ 500,00 deste processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:BD72EA8C

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/05/2015.
Autuado: Cleverson Roberto da Silva
Data da Autuação: 22/05/2015
Data da Decisão:19/01/2016
Processo n.:14.716/2015
Localidade: Rua Beco, n°03- Jardim Eldorado.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Por ser infrator primário, determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:56F229D7

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5389/2016

PROCESSO Nº. 334/2015 – PREGÃO Nº. 166/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2016. FAVORECIDO: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 360,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 21/11/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:866377FA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5421/2016

PROCESSO Nº. 410/2015 – PREGÃO Nº. 149/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2015. FAVORECIDO: MACOM INDUSTRIAL CIRÚRGICO INDUSTRIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ESPECÍFICOS PARA ORTOPEDIA PARA ATENDER AO MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE TODA A MICRO REGIÃO DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 8.608,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019.3390.30.00.00 - DATA: 24/11/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:A1556675

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5415/2016

PROCESSO Nº. 037/2016 – PREGÃO Nº. 009/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2016. FAVORECIDO: ZAP GRÁFICA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 11.700,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027.3390.32.00.00 - DATA: 24/11/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:11F18266

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5414/2016

PROCESSO Nº. 165/2016 – PREGÃO Nº. 60/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 49/2016. FAVORECIDO: MARIA APARECIDA ALEIXO - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM SISTEMA SELF-SERVICE, PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NA CIDADE DE DOURADOS/MS – VALOR: R$ 9.600,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 24/11/2016 .

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:0ADBA170

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
PORTARIA Nº 016/2016

PORTARIA Nº 016/2016 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Câmara Municipal de Pedro Gomes-MS."

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o MBCASP 6º Edição, e levando em consideração que os bens precisam ser depreciados,

R E S O L V E :

Ar. 1º. Nomear os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Câmara Municipal de Pedro Gomes-MS, composta:

Presidente:
Celi Mendonça de Oliveira
Membros:
Rogerio Severo de Carvalho
Jucimari Gonçalves Paco

Art. 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:
I-Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal;
II- Avaliação do estado de conservação dos bens;
III- Identificação de bens patrimoniais não localizados;
VI- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, se for o caso;

Art. 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis:
I-Classificar os bens e emplaquetá-los;
II- Elaborar relatório de livro inventário, bem como a relação dos bens depreciados e encaminhar para a Contabilidade para o fechamento das contas de gestão do exercício de 2016.

Art..4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação/publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Pedro Gomes-MS, 02 de dezembro de 2016.

SANER PAULO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação Em vigor, na data supra.

MARCIO EVANGELISTA DA SILVA
1º Secretario

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:D8083D2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 81, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.016.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica suspensa, no 2º semestre de 2016, a **avaliação de desempenho do servidor Gilberto Blandino da Silva,** em virtude do disposto no Art. 1º do Decreto "P" nº 45, de 17 de Junho de 2.016, o servidor encontrava de auxílio-doença.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a contar desta data, revogada as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 28 de novembro de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Marcelo Ferreira Noronha
Código Identificador:14934096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2016

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Pedro Gomes - MS, de conformidade com a Emenda Constitucional n° 93 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas dos Estados e Municípios,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.
Art. 2° A desvinculação referida no art. anterior deste Decreto aplica-se:
aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesa referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldo financeiros existentes em 01 de janeiro de 2016;
aos todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, à excetuando-se os fundos previdenciários, os de saúde, de educação e de servidores relativo à verba de sucumbência.
aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital
às contribuições de intervenção no domínio econômico, a contribuição para o custeio da iluminação pública e demais contribuições arrecadadas pelo município;
a outras receitas correntes que forem consideradas pertinentes e abrangidas pela Emenda Constitucional 93/2016.
Parágrafo único- A desvinculação de que trata este artigo abrange, também, os adicionais e respectivos acréscimos legais.
Art. 3° Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores e as verbas de sucumbência regulamentadas por lei municipal;
III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4° A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro de corrente exercício, de conformidade com a Emenda Constitucional 93/2016, aplicando essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2016 e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

Parágrafo único - Caberá ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo deste exercício de 2016, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

Art. 5º - As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

§1° Os gestores dos Fundos Municipais e de entidades da administração indireta obedecendo os critérios dos artigos anteriores, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

§ 2º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.
.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93 /2016.

Prefeitura Municipal de Pedro Gomes - MS, 05 de dezembro de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Fabiana Pereira Vieira
Código Identificador:7B86C7C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2016

Dispõe sobre procedimentos para cancelamento de restos à pagar, institui Comissão para análise dos restos à pagar inscritos nos exercícios anteriores e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Pedro Gomes**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída uma Comissão para análise dos restos à pagar da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, dos Fundos e demais órgãos da administração inscritos nos exercícios anteriores composta pelos seguintes membros:

I- Sr. Marcioney Barbosa da Silva

II- Sr. Evanilson Barbosa da Silva

III - Sr. Pedro de Assis Graça

Parágrafo único – O Sr. Marcioney Barbosa da Silva, fica designado Presidente da Comissão referida no *"caput"*.

Art. 2º A Comissão tem como função analisar os processos de despesas inscritas em restos à pagar em exercícios anteriores, devendo observar a comprovação das despesas quanto a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada nos exercícios anteriores, e liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.320/64.

Parágrafo único - Compete à Comissão referida no *"caput"* a análise dos saldos de consignações constantes no Balanço de exercícios anteriores sem disponibilidade financeira para tanto.

Art.3º A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá emitir um Parecer sobre a legalidade de cada processo analisado, no prazo máximo de sessenta dias.

Art. 4º Os restos à pagar oriundo de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade da despesa deverão ser cancelados integralmente.

Art. 5° O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.6° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7° Revogam -se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Gomes - MS, 05 de dezembro de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Fabiana Pereira Vieira
Código Identificador:25441E6A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: SERVIMAX SERVIÇOS – EIRELI – ME**,**
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração, da Cláusula Quarta – Da Vigência e Cláusula Nona – Do Prazo de Execução do Contrato nº 053/2016, que tem por objeto a **execução da obra de drenagem e pavimentação asfáltica, em diversas ruas do Bairro Vista Alegre**.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente Termo.
DA EXECUÇÃO: Fica Prorrogado do prazo de execução do contrato nº 053/15 por mais 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente Termo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 053/2016, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
Data: 17/10/2016
ASSINAM O TERMO: JOSÉ DOMINGUES RAMOS-Prefeito Municipal-Contratante- **PAULO SÉRGIO MELKE –** Sócio Proprietário-Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:8DF9034E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2014

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VIII n.º 1736, Páginas n.º 44, publicado no dia 05 de dezembro de 2016, referente ao **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2014. ONDE SE LÊ:** EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº120/2016.** LEIA-SE**:** EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **120/2014.**

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Data: 05/12/2016

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:91CF8D67

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 136/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: AURENI LOPES DOS SANTOS - ME
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de materiais, tais como: dominó, amarelinha, bola, memória de cores, entre outros, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, de conformidade com o anexo do contrato.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de **R$ 29.086,00 (vinte e nove mil e oitenta e seis reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato de 17/11/2016 ATÉ 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 12.365.301.2017 Elemento de despesa: 44.90.52.00.
Os recursos financeiros são provenientes da União/Brasil Carinhoso.
DATA DO CONTRATO: 17/11/2016
ASSINAM O CONTRATO: JOSÉ DOMINGUES RAMOS - Prefeito Municipal-Contratante EDUARDO PINHEIRO-representante legal-CONTRATADA

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:FFC2ECAA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 137/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: MAGIA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA. - ME
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de materiais, tais como: boneca, e tatami, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, de conformidade com o anexo do contrato.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de **R$ 12.614,80 (doze mil e seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato de 17/11/2016 ATÉ 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 12.365.301.2.017 Elemento de despesa: 44.90.52.00.
Os recursos financeiros são provenientes da União/Brasil Carinhoso.
DATA DO CONTRATO: 17/11/2016
ASSINAM O CONTRATO: JOSÉ DOMINGUES RAMOS-Prefeito Municipal-Contratante VANDERLEI SCARDOVELLI-representante legal - CONTRATADA

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:B8BF344F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços n. 028/2016, originada do Pregão Presencial Nº 056/2016 – Processo Licitatório Nº: 079/2016.
EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PLASMEDIC - COM. MAT. MED. LAB. - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09200303000122; MS LIMP COM.VAREJ. PROD. HIG. LIMP. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13984218000170; C.L.R. COMERCIAL MAT. LIMPEZA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18493600000102; WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05259774000155; LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12772384000140; BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03442776000150; POTENCIAL COMERCIO E SERV. - EIREILI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18729614000174; MISSÕES COM. VAR. MAT. ESC. - EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20235675000127; PACK LIMP COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20608114000126; MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 07837083000117.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene entre outros.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 28 de novembro de 2016.

Ribas do Rio Pardo 05 de dezembro de 2016

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:9973A039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016 – PROCESSO N° 090/2016.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço.
Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de parte da Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS.
Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993/alterações e Lei Complementar n. 123/2006.
Recurso Financeiro: União **–** Contrato de Repasse n. 762755/2011/Fundo Nacional de Assistência Social/Caixa.
Local e Data: A entrega dos envelopes e da realização da Licitação acontecerá no dia **22 de dezembro de 2016, às 09h00min,** na sala de reuniões do Núcleo de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de edital.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:C4B73571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2016

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Recurso Financeiro: Emenda Parlamentar Estadual.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **20 de dezembro de 2016**, **às 09h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:2BEE7DDD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO N. 64/2016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA E VÁLIDA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO CIDADÃO" DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO N. 008/2012, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº 05/2016, aprovado em sessão plenária ordinária de 08/11/16, e o disposto no Processo nº 04/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica validado a Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil "Pequeno Cidadão", do ano de 2015.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, na referida instituição, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 05 de dezembro de 2016.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:85769A9F

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO N. 66/2016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO N. 008/2012, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº 07/2016, aprovado em sessão plenária ordinária de 08/11/16, e o disposto no Processo nº 01/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2016.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 05 de dezembro de 2016.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:B370FA84

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 001/2011

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ANO VIII, Nº 1727, PÁGINA 29

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 001/2011
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
OBJETO: O presente tem por objeto alterar as Cláusulas Sexta e Oitava do Termo de Contratualização n. **001/2011**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal n.º 6170/2007 e Portaria Interministerial n.º 127/2008, Lei Federal 101/2000, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e suas alterações posteriores.
ASSINANTES: Adão Unírio Rolim/Janaina Monteiro Candeloro Gonçalves/Lindomar Eduardo Brol Rodrigues/|Nelson Barbosa Tavares

São Gabriel do Oeste-MS 10 de novembro de 2016

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:4F18DC18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PUBLICA

Repetição
Modalidade Pregão Presencial nº 082/2016
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi declarado **deserto** conforme constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 082/2.016, que tem por objeto seleção de proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento de salários dos servidores públicos ativos e inativos, inclusive as Fundações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, conforme o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste – MS, o resultado do Certame foi **Deserto**.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de Dezembro de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:EEFB36A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 128/2016

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 128/2016
Em virtude da realização de Certame Licitatório, conforme constante na Ata de Julgamento de Proposta e Habilitação, Processo de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial 128/2016, que tem por objeto à contratação de leiloeiro oficial para a realização de leilão de bens móveis considerados inservíveis, obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica e outros, da administração pública municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São Gabriel do Oeste – MS, sagrou-se vencedora a empresa: **Canal de Leilões Ltda ME,** com 5% (cinco por cento).

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de dezembro de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:8B37ECFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 126/2016
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 126/2016, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO**, sagrou-se vencedora a empresa: **GENTE SEGURADORA SA** para todos os itens, com o valor Total de R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de Dezembro de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:5921D4CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 127/2016
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi declarado ***Deserto***, conforme Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 127/2016, menor preço global, que tem por objeto **formação de registro de preços para contratação de instituição de longa permanência para pessoas (idosos e/ou pessoas com deficiência) de ambos os sexos, dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, o resultado do Certame foi **Deserto**.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de Dezembro de 2016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:0DBDA9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Edital de Notificação N° 0020, de 01 de dezembro de 2016.
Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.
O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, INTIMA o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Central de Atendimento do Cidadão, na Avenida Getúlio Vargas, 600, Centro, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição do art. 2º da Lei Municipal nº 915/2013, referente à limpeza de terrenos urbanos e do passeio público, situado em frente dos mesmos.
Em caso de não comparecimento do proprietário ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 15º (décimo quinto) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
2077/2016	Matheus Batista Bertoncelli	Rua Francisco Milani, SN	50	8	Vila São Gabriel
2090/2016	Luiz Carlos de Almeida	Avenida Dom Pedro I, SN	73	17	Capão Redondo II
2065/2016	Evandro Bampi	Avenida Juscelino Kubitschek, SN	28	19	Capão Redondo II
2058/2016	Pedro Baldassi	Rua Boaventura Ferreira Rosa, 1389	14	4	Jardim Alvorada
2023/2016	Manoel Pereira da Costa	Rua Pernambuco , 2350	12	15	Capão Redondo II

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 01 de dezembro de 2.016.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:11D8835B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 038626/2016
Processo Licitatório nº 161/2016
Pregão Presencial nº 122/2016
Objeto: aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes, conforme Proposta nº 13659.627000/1140-03 apresentada ao Ministério da Saúde (FNS) e Emenda Parlamentar nº 28380006, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio do seu representante legal, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços, referente ao processo licitatório acima identificado:

- **A C de Mello & Cia. Ltda. - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.741.310/0001-80;

- **Capilé Comércio e Tecnologia Ltda. EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob n. 13.646.927/0001-45;

- **Dental Alta Magiara Comercio de Produtos Odontológicos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 05.375.249/0001-03;

- **Lindalva Martins dos Santos & Cia Ltda. ME,** inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.496.063/0001-02;

- **KSL Products Ltda. ME,** inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.548.288/0001-94;

- **OP Quirino Distribuidora Eireli - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob n. 22.228.679/0001-03;

- **Rafael Arantes Bispo EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.396.394/0001-00;

- **Nacional Comercio e Serviços Ltda. EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.741.293/0001-93.

Nos termos da Cláusula 8.9 do Edital do Pregão Presencial nº 122/2016, as promitentes fornecedoras deverão apresentar, no momento da assinatura da ata, as seguintes certidões **válidas**:

· Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União
· Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
· Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

O não comparecimento no dia 13/12/2016, isto é, em 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de dezembro de 2016.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:5592CF28

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 1.285/2015

Decreto n° 1.285/2015 PMSGO/GAB 01 de dezembro de 2016.

Altera a composição do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste – FUNGAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste – FUNGAB, conforme segue:

RETIRA-SE:

Órgão/Entidade	*Titular*
Prefeitura Municipal	Ailto Roberson Seibert

INGRESSA:

Órgão/Entidade	*Titular*
Prefeitura Municipal	Daniela Dimeira dos Santos

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 01 de dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:36F82D5C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pelo art. 3º da resolução 007 de 05/10/2016, no exercício de suas atribuições legais, declara homologados os seguintes resultados da eleição para direção do Centro de Educação Infantil Professora Solíria, eleições 2016.

APURAÇÃO FINAL

Chapa 1 – Crislaine Wentz - 50,76 %
Chapa 2 – Cristina Portantt - 49,22%

Nulos: 02 votos

Sete Quedas, 29 de novembro de 2016.

ELISETE FÁTIMA BORGES CAMPANERUTTO
Presidente da Comissão Eleitoral - 2016

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pelo art. 3º da resolução 007 de 05/10/2016, no exercício de suas atribuições legais, declara homologados os seguintes resultados da eleição para direção do Centro de Educação Infantil Meus Filhos, eleições 2016.

APURAÇÃO FINAL

CHAPA 01 – EMILENE FORTE DOS SANTOS - 21,87 %
CHAPA 02 – SONIA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 78,11%

Nulos: 02 votos

Sete Quedas, 29 de novembro de 2016.

ELISETE FÁTIMA BORGES CAMPANERUTTO
Presidente da Comissão Eleitoral - 2016

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pelo art. 3º da resolução 007 de 05/10/2016, no exercício de suas atribuições legais, declara homologados os seguintes resultados da eleição para direção da Escola Municipal Inácio de Castro, eleições 2016.

APURAÇÃO FINAL

CHAPA 01 – LUIZ LENO VANDERLINDE - 83,97 %
CHAPA 02 – VIVIANE VERGÍNIA ADOLFO DE FREITAS - 14,53 %

BRANCOS: 1,45%

Sete Quedas, 29 novembro de 2016.

ELISETE FÁTIMA BORGES CAMPANERUTTO
Presidente da Comissão Eleitoral - 2016

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pelo art. 3º da resolução 007 de 05/10/2016, no exercício de suas atribuições legais, declara homologados os seguintes resultados da eleição para direção da Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz, eleições 2016.

APURAÇÃO FINAL

Chapa 01 - Maurício Carlos General - 55,50%
Chapa 02 – Claudiana Puton da Silva – 38,68%

Votos Nulos – 1,07%
Brancos – 3,79%
Anulado - 0,90%

Sete Quedas, 29 de novembro de 2016.

ELISETE FÁTIMA BORGES CAMPANERUTTO
Presidente da Comissão Eleitoral - 2016

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pelo art. 3º da resolução 007 de 05/10/2016, no exercício de suas atribuições legais, declara homologados os seguintes resultados da eleição para o Colegiado da Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz, eleições 2016
APURAÇÃO FINAL

SEGMENTO PROFESORES	**APURAÇÃO FINAL**
Chapa única – Dézio Pereira de Souza	15 votos
SEGMENTO FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS	**APURAÇÃO FINAL**
Chapa única – Maglene Aparecida Santos Teixeira	08 votos
SEGMENTO PAIS	**APURAÇÃO FINAL**
Chapa 1 - Jéssica Barbosa de Oliveira	42 votos
CHAPA 2 – João Victor Valiati Saldanha	15 votos
Nulos	04 votos
Brancos	01 voto
SEGMENTO ALUNOS	**APURAÇÃO FINAL**
CHAPA 1 - Gabriel Lopes Moreira	21 votos
Chapa 2 - Adriane Nunes	17 votos
Anulado	01
Brancos	01

SETE QUEDAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ELISETE FÁTIMA BORGES CAMPANERUTTO
Presidente da Comissão Eleitoral - 2016

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
A Comissão Eleitoral, designada pelo art. 3º da resolução 007 de 05/10/2016, no exercício de suas atribuições legais, declara homologados os seguintes resultados da eleição para direção e Colegiado Escolar da Escola Municipal Inácio de Castro, eleições 2016.
APURAÇÃO FINAL /COLEGIADO ESCOLAR

SEGMENTO PROFESSORES	**APURAÇÃO FINAL**
Chapa única– Wellinton da Silva	18 votos
Votos Nulos	01 voto
SEGMENTO ALUNOS	**APURAÇÃO FINAL**
Chapa única – Raiany Aparecida da Rocha Silva	91 votos
Branco	02 votos
Nulos	41 votos
SEGMENTO PAIS	**APURAÇÃO FINAL**
Chapa única – Vânia Dias Maciel	63 votos
Brancos	06 votos
Nulos	24 votos
Segmento Funcionários Administrativos	**APURAÇÃO FINAL**
Chapa única –Vera Lúcia de Lima	10 votos
Brancos	01 voto
Nulos	01 voto

Sete Quedas, 29 de novembro de 2016.

ELISETE FÁTIMA BORGES CAMPANERUTTO
Presidente da Comissão Eleitoral – 2016

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:37BF06FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 104/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar a pedido o servidor **ARMANDO HARUKI MATSUMOTO** do cargo de Contador – SPM, referência inicial 50, a contar do dia 07/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 5 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:B0986B48

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 103/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1°. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANGELA KELLY CORDEIRO DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2016, devendo ser fruídas no período de 20/12/2016 à 18/01/2017.
Art. 2°. – Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente à férias da servidora no mês de dezembro de 2016.
Art. 3°. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 1º de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:A1AB4402

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SED001/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ADRIELE MAIDANA SCARDIN
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED001** celebrado entre as partes em 23/12/2015, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e ADRIELE MAIDANA SCARDIN.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:AE152BC6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SED004/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: AURILAINE APARECIDA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED004** celebrado entre as partes em 23/12/2015, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e AURILAINE APARECIDA DA SILVA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:C86414B0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SED005/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: AURILAINE APARECIDA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED005** celebrado entre as partes em 01/12/2015, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e AURILAINE APARECIDA DA SILVA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:B59FEDCF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SED006/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: EDIANE SCHWAAB SCHOROEDER
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED006** celebrado entre as partes em 23/12/2015, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e EDIANE SCHWAAB SCHOROEDER.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:51304B2C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SED007/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: EDIANE SCHWAAB SCHOROEDER
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED007** celebrado entre as partes em 23/12/2015, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e EDIANE SCHWAAB SCHOROEDER.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:170D12C0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SED008/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELOIZA NANTES PEREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED008** celebrado entre as partes em 19/12/2015, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e ELOIZA NANTES PEREIRA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:44D9FAB5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SED013/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARCELA REGIANE DA SILVA MESSA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED013** celebrado entre as partes em 23/12/2015, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e MARCELA REGIANE DA SILVA MESSA

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:2513A587

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SED014/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARCELA REGIANE DA SILVA MESSA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED014** celebrado entre as partes em 23/12/2015, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e MARCELA REGIANE DA SILVA MESSA

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:34152536

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SED019/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSA ALICE PEREZ AGUIRRE
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED019** celebrado entre as partes em 19/12/2015, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e ROSA ALICE PEREZ AGUIRRE.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:8D819285

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SED021/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED021** celebrado entre as partes em 23/12/2015, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:03694EAC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SED220/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSANGELA MARIA MARÇAL BONINI
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED220** celebrado entre as partes em 23/12/2015, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e ROSANGELA MARIA MARÇAL BONINI.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:9ADDEA7C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SED720/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: VALERIA MARCELINO FIGUEIREDO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED720** celebrado entre as partes em 09/08/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e VALERIA MARCELINO FIGUEIREDO

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:328272E8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SED697/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ADRIELLY APARECIDA PEREIRA CASTRO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED697** celebrado entre as partes em 05/08/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e ADRIELLY APARECIDA PEREIRA CASTRO.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:69E2AFB5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SED698/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: KALLINE DE SOUZA FARIAS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED698** celebrado entre as partes em 05/08/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e KALLINE DE SOUZA FARIAS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:656758AB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEPLAFI007/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CLESILVA RODRIGUES DE LIMA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEPLAFI007** celebrado entre as partes em 01/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e CLESILVA RODRIGUES DE LIMA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:949AC4BD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS022/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: PATRICIA DE SOUZA FERREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS022** celebrado entre as partes em 13/05/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e PATRICIA DE SOUZA FERREIRA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:5DA1B53F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SED748/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: QUÉTSIA JAQUELINE SILVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED748** celebrado entre as partes em 01/11/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e QUÉTSIA JAQUELINE SILVEIRA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:68ACA7A2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SED671/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELAINE DA SILVA GONÇALVES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED671** celebrado entre as partes em 25/07/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e ELAINE DA SILVA GONÇALVES.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:72D0947A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO SED493/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: KAROLINE ALVES MENDES
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED493** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e KAROLINE ALVES MENDES.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:BC842BD2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO SED057/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: DANIELI DE SOUZA SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED057** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e DANIELI DE SOUZA SANTOS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:481FDA7F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO SED387/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: KATIUSCIA DA SILVA FIGUEIREDO
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED387** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e KATIUSCIA DA SILVA FIGUEIREDO.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:E6111604

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO SED492/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARCIA DE CASTRO ORTEGA

OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED492** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e MARCIA DE CASTRO ORTEGA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:A8FAF475

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO SED510/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: VALERIA MARCELINO FIGUEIREDO
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED510** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e VALERIA MARCELINO FIGUEIREDO

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:36CFD664

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO SED574/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: KELLY CHRISTINE DE FREITAS
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED574** celebrado entre as partes em 16/03/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e KELLY CHRISTINE DE FREITAS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:006BEECB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO SED118/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: QUÉTSIA JAQUELINE SILVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED118** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e QUÉTSIA JAQUELINE SILVEIRA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:24497BAD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO SED366/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SIRLENE BATISTA DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED366** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e SIRLENE BATISTA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:C288CC37

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO SED257/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LILIAN MARCELINO
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED257** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e LILIAN MARCELINO.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:C27F7591

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 85/2016

PROCESSO Nº 268/2016

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 268/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) portão de correr para uso nos fundos da CMTLS para facilitar o acesso de carga e descarga de materiais
EMPRESA: MARIA JOSÉ MACHADO DE PAULA ME
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 1.786,00 (um mil e setecentos e oitenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
EMPENHO: DATA 05/12/2016 / Nº 822 / VALOR (R$) 1.786,00
NOME DO ASSESSOR ECONÔMICO: Liliane Camargo de Almeida
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 5 de dezembro de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:6A81C3D6

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - CANCELAMENTO DE DISPENSA Nº 84/2016

PROCESSO Nº 258/2016

Cancelo a Dispensa de Licitação nº 84/2016, publicada na edição 1732 do Diário Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso do Sul em 29 de Novembro de 2016, por motivo de divergência nas especificações do produto.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) ventilador para uso no Setor da Escola do Legislativo
EMPRESA: MATECSUL MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
44905200 Equipamentos E Material Permanente
EMPENHO: DATA 17/11/2016 / Nº 776 / VALOR (R$) 265,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luís Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 05 de Dezembro de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:D75D8ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N°012 SEMEC/2016, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2017 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º O ano escolar de 2017, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino terá a duração de 206 (duzentos e seis) dias, sendo:

I - 200 (duzentos) dias letivos;
II – 05(cinco) dias de Jornada pedagógica;
III -2 (dois) dias destinados a exames finais.

Art. 2º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade programada, com data prevista no Calendário Escolar, com freqüência exigível do aluno e efetiva orientação do professor.

Art. 3o Quando houver absoluta necessidade de interrupção de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

§ 1º A não-efetivação total ou parcial de dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, terá a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência, ou, no máximo, no bimestre subseqüente.

§ 2º Para o efetivo cumprimento do parágrafo anterior, a unidade escolar poderá usar os sábados ou prorrogar o término do ano letivo.

Art. 4º Qualquer alteração, a ser feita no Calendário Escolar, já analisado, deverá ser comunicada formalmente a Inspeção Escolar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único: O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará a ineficácia da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 5º Compete ao Departamento de Administração Escolar/Inspeção acompanhar o cumprimento da carga horária total prevista nas Matrizes Curriculares.

Art. 6º A somatória das atividades extraclasses (aulas programadas), incluindo atividades pedagógicas e administrativas, previstas no Calendário Escolar, para serem realizadas durante o ano letivo, não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do total anual dos dias letivos previstos.

Art. 7º Do total decorrentes do disposto no artigo anterior, serão 05 (cinco) dias destinados para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 5 dias para a Unidade escolar.

§ 1º O quantitativo de dias registrado no caput deverá ser previsto no final do ano letivo, sendo que suas datas de efetivação serão móveis, em conformidade com a programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º A ausência parcial ou total do uso do quantitativo desses dias, por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não implicará na antecipação do término do ano letivo.

§ 3º As aulas programadas devem ser sempre desenvolvidas pelo estudante sob a orientação do professor, sendo o retorno das atividades realizadas entregue no prazo solicitado pelo responsável ou disciplina ministrada em sala de aula para que a mesma seja corrigida pelo professor, essas aulas não deverão ser seguidas de dias destinados a feriados..

§ 4º O tempo destinado às aulas programadas serão usados pela Unidade Escolar para garantir a formação continuada aos professores e conselho de classe, visando a melhoria do trabalho pedagógico.

Art. 8° O ano escolar e o ano letivo na Rede Municipal de Ensino iniciarão, respectivamente, em 01 (um) e 13 (treze) de fevereiro de 2017.

Art. 9º Cabe ao Inspetor Escolar divulgar esta Resolução nas unidades escolares, orientando-as quanto à sua aplicação.

Art. 10 - A Direção da Unidade Escolar fará ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelará pelo seu cumprimento.

Art. 11 - O ano letivo e o ano escolar, somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos do Calendário Escolar.

Art. 12 - Esta Resolução não será aplicada aos cursos aprovados e operacionalizados sob a forma de projetos.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 14 - A presente Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:200C12EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 4718/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços no fornecimento e instalação de conjuntos semafóricos de sinalização viária, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Projetos.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA-EPP – R$ 258.558,21 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte um centavos);

Três Lagoas/MS, 05 de Dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:5AAB4C93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR 003/2016

SUMÁRIO

TÍTULO I PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS. 9
CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS. 9
CAPÍTULO II. 10
DOS PRINCÍPIOS ESTRATÉGICOS. 10
CAPÍTULO III DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE.. 11
TÍTULO II SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA.. 12
CAPÍTULO I INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA.. 12
Seção I Núcleo de Planejamento Urbano. 12
Seção II Sistema Municipal de Informações. 13
Seção III Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano. 14
Seção IV Conselho Municipal de Deodápolis – COMD.. 15
Seção V Conferência da Cidade. 18
Seção VI Orçamento Participativo. 19
CAPÍTULO II INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.. 19
Seção I Audiências, Debates e Consultas Públicas. 19
Seção II Iniciativa Popular 20
TITULO III DAS DIRETRIZES E AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.. 20
CAPITULO I DOS EIXOS ESTRATÉGICOS. 20
Seção I Das Diretrizes Estratégicas para a Sustentabilidade Ambiental 20
Seção II Das Diretrizes Estratégicas para o Desenvolvimento Econômico Descentralizado. 21
Seção III Das Diretrizes Estratégicas para a Mobilidade, Trânsito e Transporte. 22
Seção IV Das Diretrizes Estratégicas para Habitação de Interesse Social 24
Seção V Das Diretrizes Estratégicas para a Qualidade no Saneamento Ambiental 24
Seção VIDas Diretrizes Estratégicas para o Desenvolvimento Social 25
Seção VII Das Diretrizes Estratégicas para o Fortalecimento da Cultura. 25
Seção VIII Das Diretrizes Estratégicas para a Gestão Democrática. 26
Seção IX Das Diretrizes Estratégicas para o Ordenamento Territorial 26
CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL.. 28
Seção I Do Macrozoneamento Municipal 28
Seção II Do Macrozoneamento de Adensamento Urbano. 30
Seção III Do Zoneamento Urbano. 32
Seção V Da Hierarquia do Sistema Viário. 41
Subseção I. 42
Da Hierarquia do Sistema Viário Urbano. 42
Subseção II. 43
Da Hierarquia do Sistema Viário Rural 43
CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS – URBANÍSTICOS. 43
Seção I Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória. 44
Seção II Do IPTU Diferenciado. 46
Seção III Da Desapropriação com Pagamento em Títulos. 46
Seção IV Do Direito de Preempção. 47
Seção V Do Tombamento de Imóveis ou de Mobiliário Urbano. 49
Seção VI Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano. 49
Seção VII Da Outorga Onerosa do Direito de Construir ou da Alteração de Uso. 51
Seção VIII Da Transferência do Direito de Construir 52
Seção IX Operação Urbana Consorciada. 53
Seção X Do estudo prévio de impacto de vizinhança. 54
TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 55

ANEXO

Anexo 1 – Mapa de Macrozoneamento Municipal do Município de Deodápolis. 58
Anexo 2 - Mapa de Macrozoneamento de Adensamento do Município de Deodápolis. 59
Anexo 3 - Mapa do Perímetro Urbano do Município de Deodápolis. 60
Anexo 4 - Mapa do Zoneamento Urbano do Município de Deodápolis. 61
Anexo 5 - Tabela de índices Urbanísticos do Município de Deodápolis. 62
Anexo 6 – Definição e classificação dos usos e índices urbanísticos do Município de Deodápolis. 65
Anexo 7 - Mapa do Sistema Viário Urbano do Município de Deodápolis. 77
Anexo 8 - Tabela de Dimensões de Vias do Município de Deodápolis. 78
Anexo 9 - Perfil do Sistema Viário do Município de Deodápolis. 79
Anexo 10 - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede Municipal. 81
Anexo 11 - Memorial Descritivo da Macrozona de Adensamento da Sede Municipal. 82
Anexo 12 - Memorial Descritivo do Zoneamento da Sede Municipal. 89
Anexo 13 - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Presidente Castelo. 96
Anexo 14 - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Vila União. 97
Anexo 15 - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Lagoa Bonita. 98
Anexo 16 - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Porto Vilma. 99
Anexo 17 - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de Presidente Castelo. 100
Anexo 18 - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de Vila União. 101
Anexo 19 - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Lagoa Bonita. 102
Anexo 20 - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de Porto Vilma. 103

ANEXO DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Mobilização Social - Anexo 1 - Registro fotográfico da Audiência Pública de apresentação da Minuta de Lei. 105
Mobilização Social - Anexo 2 - Lista de Presença da Audiência Pública de Apresentação da Minuta de Lei. 106
Mobilização Social - Anexo 3 - Ata da Audiência Pública de apresentação da Minuta de Lei. 110

LEI COMPLEMENTAR 003 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui o Plano Diretor Participativo do município de Deodápolis e dá outras providências.

TÍTULO I
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor Participativo do Município de Deodápolis e institui-se como instrumento básico da política de desenvolvimento territorial e integra o processo de planejamento municipal, conforme determinam o art. 182 e 183 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), os art. 213 e 214 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e o artigo 14 e 31 da Lei Orgânica do Município.

O Plano Diretor abrange toda a extensão territorial do Município.

O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, incorporarem em suas diretrizes e prioridades esta Lei e as demais leis que integram o Plano Diretor Participativo.

São princípios do Plano Diretor Participativo:
Universalização do direito à cidade;
A função social da cidade e da propriedade;
A gestão democrática e controle social;
Sustentabilidade financeira e socioambiental da política de desenvolvimento municipal;
Respeito à diversidade regional e socioespacial;
Integração das políticas públicas;
Dignidade da pessoa humana e respeito aos direitos humanos.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS ESTRATÉGICOS

São objetivos gerais da política de desenvolvimento municipal, do Plano Diretor Participativo:
Orientar a política de desenvolvimento do Município, considerando os condicionantes ambientais e utilizando adequadamente as potencialidades do meio natural, social e econômico, para melhoria contínua da qualidade de vida das gerações presentes e futuras;
Promover a integração entre as políticas de saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade, habitação, planejamento e gestão do solo;
Promover a gestão democrática com a participação da população no processo de planejamento e desenvolvimento do Município;
Garantir a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico e paisagístico;
Garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
Qualificar e integrar os bairros lindeiros ao centro;
Planejar e controlar a produção de novos parcelamentos e conjuntos habitacionais;
Induzir a ocupação das áreas com melhor infraestrutura;
Garantir a definição de um perímetro urbano que atenda às necessidades de crescimento da população, direcionando a expansão da mancha urbana para áreas ambientalmente aptas aos usos urbanos e a expansão das redes de infraestrutura;
Contribuir para a construção e difusão da memória e da identidade do município, através da proteção dos patrimônios histórico, artístico, cultural e paisagístico;
Suprimir barreiras e obstáculos arquitetônicos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios para garantir a acessibilidade urbana aos portadores de deficiência e com mobilidade reduzida;
Estabelecer medidas para conservação das reservas florestais nativas existentes na área rural;

Adequar os instrumentos de política econômica, tributária e financeira aos objetivos do desenvolvimento urbano.

§ 1º Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

§ 2º O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Executivo Municipal, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e nas leis de parcelamento, e uso e ocupação do solo.

§ 3º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei Complementar e na legislação pertinente para assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Para fins desta Lei Complementar, a cidade cumpre com a sua função social, quando assegurar:
A promoção da justiça social, a redução das desigualdades sociais e da segregação socioespacial;
O direito à terra urbanizada, à moradia digna, ao trabalho, ao saneamento ambiental, aos serviços básicos de infraestrutura e equipamentos sociais e ao meio ambiente preservado e sustentável;
A universalização da mobilidade e da acessibilidade;
A descentralização das atividades urbanas, com a disseminação de bens, serviços e infraestrutura, considerados os aspectos locais.

Para fins desta Lei Complementar, a propriedade urbana cumpre com a sua função social quando:
For utilizada para habitação, atividades econômicas, proteção do meio ambiente ou preservação do patrimônio histórico;
Atender ao ordenamento da cidade, em especial quando promover:
A adequação às normas urbanísticas, aos interesses sociais e aos padrões mínimos de parcelamento, uso e ocupação do solo e de construção estabelecidos em lei;
A compatibilidade do uso com a infraestrutura e serviços públicos disponíveis;
A recuperação da valorização acrescida pelos investimentos públicos à propriedade particular;
O adequado aproveitamento dos vazios urbanos e dos terrenos subutilizados;
A justa distribuição dos benefícios e dos ônus do processo de urbanização.

TÍTULO II
SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

CAPÍTULO I
INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

O Poder Executivo Municipal deve implantar um Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, que permita estabelecer um processo contínuo, dinâmico e participativo de planejamento e gestão da política urbana, com os seguintes objetivos:
Instituir a participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;
Buscar a transparência e democratização no processo de decisão sobre assuntos de interesse público;
Instituir um processo permanente e sistemático de discussões públicas para atuar no detalhamento, atualização e revisão dos rumos da política urbana municipal, em especial, o Plano Diretor Participativo.

O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana é composto pelo Núcleo de Planejamento Urbano do Município de Deodápolise utiliza dos seguintes instrumentos:
Instrumentos de gestão:
Sistema municipal de informações;
Fundo municipal de desenvolvimento urbano;
Conselho municipal da cidade;
Conferências municipais da cidade;
Orçamento participativo;
Instrumentos de participação popular:
Debates, audiências e consultas públicas;
Iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Seção I
Núcleo de Planejamento Urbano

O Núcleo de Planejamento Urbano, órgão responsável pela implementação do Plano Diretor Participativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, é o órgão central do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, cabendo-lhe, entre outras atribuições:
Promovera articulação dos órgãos e entidades da Administração Municipal, com vistas à implementação do Plano Diretor Participativo;
Gerenciaro Plano Diretor, formular e aprovar os programas e projetos para a sua implementação;
Monitorare controlar os instrumentos urbanísticos e os programas e projetos aprovados;
Promovera implementação das estratégias e ações do Plano Diretor de Desenvolvimento Participativo, mediante articulação com outras esferas de governo, setor privado, entidades comunitárias e organizações não governamentais;
Elaboraro Relatório Anual de Atividades, contendo a avaliação da implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Participativo, a ser encaminhado ao Conselho Municipal da Cidade e à Câmara de Vereadores;
Estruturar, implementar e gerir o Sistema Municipal de Informações, assegurando a ampla e periódica divulgação;
Elaborarestudos técnicos, assim como anteprojetos de lei necessários à regulamentação dos instrumentos estabelecidos pelo Plano Diretor Participativo e da legislação urbanística;
Demaisatividades compatíveis com suas atribuições de órgão executivo do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão.

Seção II
Sistema Municipal de Informações

Fica instituído o Sistema Municipal de Informações, com os seguintes objetivos principais:
Coletar, atualizar periodicamente e disponibilizar dados e informações para dar suporte ao planejamento e monitoramento da política urbana, proporcionando melhor implementação e avaliação das ações realizadas;
Fornecer informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o monitoramento do Plano Diretor Participativo;
Promover a ampla divulgação de informações à população.

§1º O Sistema Municipal de Informações conterá dados e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos e geológicos, ambientais, imobiliários e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciados, devendo ser permanentemente atualizado.

§2º O Sistema Municipal de Informações deverá oferecer indicadores dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes à implementação das diretrizes e estratégias constantes do Plano Diretor Participativo.

3º Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que atuam no Município deverão fornecer os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.

§4º Para implementação do Sistema Municipal de Informações deverá ser implantado o Cadastro de Imóveis Municipal.

Seção III
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano formado por recursos:
Próprios do Município;
Repasses intergovernamentais;
Repasses de instituições privadas ou internacionais;
Repasses de pessoas física;
Valores repassados como medidas compensatórias decorrentes dos EIV;
Receitas decorrentes da aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos neste Plano Diretor Participativo, em especial, de consórcios imobiliários ou transferência do direito de construir;
Provenientes de aplicação financeira sobre os recursos em conta;
Doações;
Outras receitas.

Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano deverão ser aplicados na consecução das finalidades previstas nesta Lei Complementar, em especial:
Implantação de equipamentos comunitários;
Proteção e recuperação de imóveis ou áreas especiais de interesse para proteção do patrimônio cultural;
Implementação das áreas especiais para lazer e áreas verdes;
Implementação de projetos nas áreas de interesse urbanístico;
Montagem de base para geração de informações e indicadores para o monitoramento do planejamento e gestão urbana;
Realização de diagnóstico, elaboração de planos, projetos que objetivem as ações estratégicas da política urbana expressas nesta Lei Complementar;
Capacitar e elaborar material informativo para a sociedade acerca da política urbana.

Seção IV
Conselho Municipal deDeodápolis – COMD

Fica instituído o Conselho Municipal de Deodápolis - COMD, órgão consultivo em matéria de natureza urbanística e da política urbana, saneamento ambiental, habitação e mobilidade urbana, com seus objetivos, atribuições, composição, estrutura e organização.

§ 1º O Conselho Municipal de Deodápolis têm a finalidade de:
Integrar e articular as políticas específicas e setoriais na área do desenvolvimento urbano, como planejamento e gestão do uso do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana;
Mediar interesses existentes em cada local, constituindo-se em um espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão pública participativa na cidade;
Fortalecer os atores sociopolíticos autônomos;
Consolidar a gestão democrática, como garantia da implementação das políticas públicas constituídas coletivamente nos canais de participação;
Compartilhar as informações e decisões, pertinentes à política de desenvolvimento urbano, com a população.

§ 2º O Conselho Municipal de Deodápolis têm as seguintes atribuições:
Debater, avaliar, propor, definir e fiscalizar programas, projetos, a política de desenvolvimento urbano e as políticas de gestão do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade em conjunto com o governo municipal e a sociedade civil;
Coordenar a organização das conferências das cidades na esfera municipal, possibilitando a participação de todos os segmentos da sociedade;
Promover a articulação entre os programas e os recursos que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano;
Coordenar o processo participativo da revisão e execução do plano diretor;
Debater a elaboração e execução do orçamento público, plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo de forma integrada;
Divulgar amplamente seus trabalhos e ações realizadas;
Promover a realização de estudos, debates, pesquisas e ações que propiciem a utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos, para a população urbana, na área de desenvolvimento urbano;
Realizar cursos, oficinas, debates, simpósios, seminários com diversos segmentos da sociedade, buscando a disseminação de informação e a formação continuada;
Elaborar e aprovar o regimento interno e deliberar sobre as alterações propostas por seus membros.

§ 3º A composição do Conselho Municipal de Deodápolis deverá contemplar a representação dos Poderes Públicos existentes no Município todos os segmentos da sociedade civil organizada, tais como:
Poder Público Municipal;
Poder Público Estadual;
Poder Público Federal;
Entidades dos Movimentos Populares;
Entidades Empresariais;
Entidades dos Trabalhadores;
Entidades dos Profissionais;
Instituições de ensino técnico e Universidades;
Organizações não Governamentais;
Outras entidades que atuam no desenvolvimento do Município.

O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, estabelecerá o número de integrantes em igual número de titulares e suplentes, indicados pelos segmentos descritos no § 3º do art. 18 desta Lei.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Deodápolis será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Para atender seus objetivos o COMD poderá criar comitês técnicos para contemplar o debate específico das temáticas setoriais, como habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade, planejamento e gestão do solo urbano.

Parágrafo único. As atividades realizadas pelos membros do COMD não serão remuneradas, a qualquer título, sendo consideradas de relevância para o Município.

A Administração Municipal, para o pleno funcionamento do COMD deverá garantir:
Dotação orçamentária e recursos financeiros;
Autonomiana gestão do COMD;
Realização de processo contínuo de capacitação dos conselheiros;
Disponibilizar servidor municipal para a secretaria executiva do COMD.

Parágrafo único. O funcionamento do COMDserá estabelecido em Regimento Interno.

Compete ao Conselho Municipal de Deodápolis:
Acompanhar a implementação do Plano Diretor Participativo;
Acompanhar a execução de planos e projetos do desenvolvimento urbano;
Dar parecer sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes do encaminhamento à Câmara Municipal;
Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e das Operações Urbanas Consorciadas;
Acompanhar e monitorar a implementação dos instrumentos urbanísticos;
Elaborar o seu regimento interno.

Seção V
Conferência da Cidade

A Conferência da Cidade sempre precederá as Conferências Estadual e a Nacional, sendo sua convocação, organização e coordenação realizada por iniciativa do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caso o Poder Executivo Municipal não convoque a Conferência, o Poder Legislativo Municipal ou a diretoria do COMD poderá fazê-la.

§2º A Conferência de que trata o *caput* do artigo, poderá ser realizada de forma regionalizada, em parceria com outros órgãos e municípios da região e terá a mesma validade, sendo aberta à participação de todos os cidadãos interessados.

§ 3º No caso da Conferência ser feita regionalmente, o Municípios sede coordenará os trabalhos.

A Conferência Municipal ou Regional da Cidade deverá, dentre outras atribuições:
Apreciar as diretrizes da política urbana do Município e da Região;
Formular propostas para os programas federais e estaduais de política urbana;
Debater os relatórios anuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;
Sugerir ao Poder Executivo, adequações nas ações estratégicas, destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;
Deliberar sobre plano de trabalho para o período seguinte;
Sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;
Indicar os órgãos e as entidades para compor o Conselho Municipal da Cidade em caso de substituição ou inclusão de membros.

Seção VI
Orçamento Participativo

O Poder Executivo Municipal incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e do orçamento anual, em consonância com o Plano Diretor Participativo.

CAPÍTULO II
INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I
Audiências, Debates e Consultas Públicas

A audiência, debate ou consulta pública é uma instância de discussão onde o Poder Executivo Municipal informa e esclarece as dúvidas sobre ações, planos, projetos públicos ou privados, relativos à política urbana de interesse dos cidadãos, direta ou indiretamente atingidos pela decisão administrativa, convidados a exercer o direito à informação e manifestação.

A consulta pública é a instância decisiva, onde o Poder Executivo Municipal tomará decisões vinculadas ao seu resultado.

Parágrafo único. A consulta pública deverá ser precedida de audiência e debate público para viabilizar a plena compreensão dos fatos pelos votantes.

A convocação para a realização de audiência, debates e consulta pública será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, por meio de edital, com anúncios na imprensa local e utilizando os meios de comunicação de massa ao alcance da população.

§1º O local e horário para a realização das audiências que tratam o *caput* deste artigo devem ser estabelecidos da melhor maneira que permita a participação da população interessada.

§2º A participação nas audiências deverá ser fraqueada a qualquer cidadão, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição.

§3º As reuniões deverão ser gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa, se for o caso.

Seção II
Iniciativa Popular

Fica assegurada a iniciativa popular na elaboração de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, nos termos da Lei Orgânica do Município.

TITULO III
DAS DIRETRIZES E AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CAPITULO I
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Para promoção do desenvolvimento sustentável do Município ficam estabelecidos os seguintes eixos estratégicos:
Sustentabilidade ambiental
Desenvolvimento econômico descentralizado;
Mobilidade, Trânsito e Transporte;
Habitação de Interesse Social;
Qualidade no Saneamento Ambiental;
Desenvolvimento social;
Proteção do patrimônio ambiental, histórico e cultural;
Ordenamento territorial;
Política Territorial;
Política Habitacional.

Parágrafo único.Os eixos estratégicos serão implementados por meio de planos, programas e projetos específicos.

Seção I
Das Diretrizes Estratégicas para a Sustentabilidade Ambiental

Para a qualidade e sustentabilidade ambiental do Município deve-se elaborar e implementar a Política MunicipaldeMeio Ambiente, seguindo as seguintes diretrizes:
Promover a qualidade ambiental, a preservação e o uso sustentável dos recursos naturais;
Promover a recuperação ambiental da área rural, em especial das Áreas de Preservação Permanente – APPs, das áreas degradadas e processos erosivos e sua revegetação, com a participação dos agricultores, trabalhadores rurais e instituições envolvidas;
Fomentar, incentivar e desenvolver práticas voltadas à sustentabilidade ambiental e energética;
Adequar e promover o processo de transformação das unidades de conservação municipais ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;
Promover a recuperação e preservação da qualidade hídrica dos mananciais;
Ampliar e qualificar as áreas destinadas para praças e parques;
Promover planejamento, arborização, manutenção e ampliação da arborização urbana, e integração de praças, parques e áreas verdes;
Ampliar a permeabilidade do solo nos espaços públicos e privados dentro da área urbana e incentivar o reuso das águas de chuva;
Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Ambiental Integrado, com vistas a:
Ampliar o saneamento básico e viabilizar o tratamento do esgoto, impedindo o seu lançamento nos corpos d'água sem tratamento;
Gerenciar e dispor corretamente os resíduos sólidos produzidos, implantar a coleta seletiva, incentivar iniciativas para reciclagem dos resíduos sólidos e realizar campanhas para redução desses resíduos;
Estabelecer normativas para a destinação final de resíduos químicos, industriais e hospitalares;
Promover campanhas para o combate e erradicação dos despejos e acumulados de resíduos em terrenos baldios canais e logradouros públicos;
Criar o cadastro e sistema de manutenção da drenagem e identificar áreas junto aos parques, rios e córregos para contenção de enchentes.

Seção II
Das Diretrizes Estratégicas para o Desenvolvimento Econômico Descentralizado

Consideram-se diretrizes para desenvolvimento econômico descentralizado:
Incentivar a atratividade de atividades econômicas geradoras de emprego consolidando a cidade como polo de inovação e da agroindústria;

Fomentar iniciativas de micro e pequenos empreendedores, e de cooperativas para apoiar o desenvolvimento das atividades econômicas inovadoras, compatibilizando o crescimento econômico com o desenvolvimento social, cultural com equilíbrio ambiental;
Incentivar a criação de arranjos produtivos locais, estimulando a implantação de empresas de logística, de produtos para a construção civil, beneficiadoras e outras;
Promover e incentivar o turismo como fator estratégico de desenvolvimento econômico e social do Município, com vistas à ampliação do emprego e renda;
Estimular o fortalecimento das cadeias produtivas do Município, buscando a integração do mercado, a valorização dos produtos regionais e orgânicos;
Incentivar o ensino e a pesquisa, promovendo parcerias com instituições de ensino superior;
Fomentar a implantação de cursos profissionalizantes no nível médio, tecnológico e superior, orientados pela vocação econômica local e regional, de forma articulada com os municípios da região;
Auxiliar o pequeno produtor no desenvolvimento de técnicas para o uso racional, ambientalmente correta e lucrativa;
Dotar a zona rural de infraestrutura básica, em especial a manutenção das estradas e eletrificação rural;
Incentivar o empreendedorismo a partir da identificação de vazios econômicos no Município;
Estimular a implantação de atividades econômicas de pequeno e médio porte, não poluentes, em toda a zona urbanizada, respeitadas as restrições ambientais e de vizinhança;
Captar, promover e incentivar a realização de eventos mobilizadores da demanda de turismo, em especial, do agronegócio;
Estimular a construção de equipamentos de hospedagem na sede urbana;
Fortalecer as atividades gastronômicas, culturais e tradicionais no Município;
Promover ações voltadas a qualificar os serviços turísticos no Município.

Seção III
Das Diretrizes Estratégicas para a Mobilidade, Trânsito e Transporte

Consideram-se diretrizes para mobilidade e universalização da acessibilidade:
Promover a mobilidade, facilitando o deslocamento no Município, através de uma rede integrada de vias e ciclovias, priorizando a segurança, autonomia e conforto do pedestre, em especial àqueles com dificuldade de locomoção;
Implantar rede cicloviária nas vias arteriais, e em outras que forem necessárias, estimulando o uso de bicicletas como meio de transporte;
Promover e melhorar a integração da malha rodoviária, assim como sua manutenção, por meio de estradas vicinais que facilitem os deslocamentos e o escoamento da produção e possibilitando melhor grau de mobilidade da população;
Reduzir a necessidade de deslocamentos nos núcleos habitacionais com o fomento de novas centralidades permitindo atividades comerciais, de serviço e industriais não poluentes, desde que estas atividades não promovam o desconforto e queda da qualidade de vida da vizinhança;

Seção IV
Das Diretrizes Estratégicas para Habitação de Interesse Social

Consideram-se diretrizes para ampliar o acesso à moradia digna:
Implementar o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, como forma de orientar as ações do Poder Executivo Municipal e da iniciativa privada no sentido de facilitar o acesso da população de baixa renda às melhores condições de moradia, oferecendo a unidade habitacional dotada de infraestrutura básica e de equipamentos sociais adequados;
Implantar as unidades habitacionais para população de baixa renda, nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, definidas como áreas urbanas consolidadas e dotadas de infraestrutura, evitando a criação de novos núcleos urbanos dissociados da malha urbana existentes com a produção de unidades isoladas ou de pequenos conjuntos, ou em casos de expansão, garantir a continuidade do Sistema Viário e da infraestrutura, evitando o crescimento consecutivo de lotes baldios e glebas ociosas;
Regularizar loteamentos nas ZEIS;
Estimular a participação da iniciativa privada na produção de moradias para todas as faixas de renda;
Estimular a ocupação dos vazios urbanos centrais e áreas dotadas de infraestrutura;
Eliminar, gradativamente, o déficit habitacional e atender à evolução da demanda decorrente do crescimento da população, estabelecendo as metas quantitativas, qualitativas e prazos para esse atendimento;
Impedir as ocupações irregulares nas áreas urbanas, áreas de proteção ambiental e combater invasões da propriedade pública ou privada.

Seção V
Das Diretrizes Estratégicas para a Qualidade no Saneamento Ambiental

Para a qualidade do saneamento ambiental do município de Deodápolis, seguem as seguintes diretrizes:
Aprimorar a gestão e o planejamento para o melhor funcionamento e atendimento do saneamento básico, com base na Política Nacional de Saneamento Básico;
Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico como instrumento para guiar as ações do Município, no que se refere ao saneamento ambiental;
Implementar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
Melhoria no sistema de coleta dos resíduos sólidos promovendo destinação adequada, priorizando o reaproveitamento quando possível;
Criar e implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Seção VI
Das Diretrizes Estratégicas para o Desenvolvimento Social

Consideram-se diretrizes para o desenvolvimento social:
Promover a justiça social, a redução das desigualdades sociais e a proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade, utilizando tais ações estratégicas:
Promover a inclusão social, permitindo o acesso às melhores condições de moradia, infraestrutura, equipamentos sociais, cultura e lazer na cidade à população de baixa renda;
Promover a inserção produtiva e a autonomia econômica das pessoas com menos renda;
Facilitar o acesso da população ao ensino público de qualidade em todos os níveis: municipal, estadual e federal;
Promover a inclusão digital como forma de ampliar o conhecimento e a inclusão social;

Garantir atuação preventiva em relação à segurança e violência, mediante criação de programas sociais inclusivos.

Seção VII
Das Diretrizes Estratégicas para o Fortalecimento da Cultura

Para proteção do patrimônio histórico e cultural o Poder Público Municipal deverá:
Compatibilizar o crescimento territorial, econômico e social com a preservação e valorização da identidade histórico e cultural;
Proteger as expressões culturais materiais, tais como, valores arquitetônicos, arqueológico, científico ou paisagístico, e imateriais, tais como, manifestações literárias, danças, festas ou comidas, que sejam referência à identidade ou memória dos diferentes grupos da sociedade.

Seção VIII
Das Diretrizes Estratégicas para a Gestão Democrática

Consideram-se diretrizes para a Gestão Democrática do município de Deodápolis:
Incentivar e fortalecer a participação popular;
Implantar o Sistema de Planejamento Integrado do Município;
Garantir o aprimoramento do o Conselho Municipal de Deodápolis – COMD, incentivando a participação dos membros do Conselho no acompanhamento e implantação do Plano Diretor Participativo de Deodápolis;
Promover e acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial;
Atualizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal.

Seção IX
Das Diretrizes Estratégicas para o Ordenamento Territorial

Consideram-se diretrizes para o Ordenamento territorial do município de Deodápolis:
Atender à função social da propriedade, com a subordinação do parcelamento, uso e ocupação do solo ao interesse coletivo, quanto à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural, estabelecidos neste Plano Diretor;
Incentivar, qualificar ou coibir a ocupação do espaço urbano, compatibilizado à proteção das áreas frágeis, à capacidade de infraestrutura dos espaços públicos e do sistema viário;
Reconhecer as áreas para habitação de interesse social, regularização e produção de novos parcelamentos para o planejamento urbano;
Estimular a coexistência das atividades produtivas de pequeno e médio porte com o uso residencial, evitando-se a segregação de espaços e deslocamentos desnecessários, desde que estas atividades não promovam desconforto e queda da qualidade de vida da vizinhança;
Priorizar a demarcação topograficamente e manter o perímetro urbano estabelecido nesta Lei Complementar até que este plano diretor seja revisado.

Os seguintes instrumentos de política urbana que auxiliam na qualificação da ocupação urbana e ordenamento territorial:
Planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
Planejamento municipal:
Plano diretor participativo;
Macrozoneamento municipal;
Zoneamento Urbano;
Macrozoneamento de Adensamento Urbano;
Hierarquia do Sistema Viário;
Regulamentação do parcelamento, uso e ocupação do solo;
Código de Obras;
Código de Posturas;
Plano plurianual;
Diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
Gestão orçamentária participativa;
Planos, programas e projetos setoriais;
Planos de desenvolvimento econômico e social.
Instrumentos tributários e financeiros:
Imposto Territorial Rural – ITR;
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU;
Contribuição de melhoria;
Incentivos e benefícios fiscais e financeiros.
Instrumentos jurídicos e políticos:
Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
IPTU Diferenciado;
Desapropriação com pagamento em títulos;
Direito de preempção;
Direito de Superfície;
Tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
Instituição de unidades de conservação;
Usucapião especial de imóvel urbano;
Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
Transferência do direito de construir;
Operações urbanas consorciadas;
Estudo de Impacto de Vizinhança;
Estudo de Impacto Ambiental.

Parágrafo único. A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras e Código de Posturas deverão ser elaborados/revisados respeitando as diretrizes, o Macrozoneamento e as Áreas de Interesse coletivo estabelecidos nesta Lei do Plano Diretor.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Seção I
Do Macrozoneamento Municipal

O Macrozoneamento Municipal tem por objetivo:
Compatibilizar a ocupação urbana e rural, levando em consideração as condicionantes ambientais;
Otimizar os custos de implantação e manutenção da infraestrutura e dos serviços públicos;
Conter a expansão da área urbana que causa exclusão socioterritorial e a degradação ambiental;

O Macrozoneamento divide a área do território do Município de Deodápolis em:
Macrozona Rural - MZRU;
Macrozona Urbana - MZU;
Macrozona de Proteção Ambiental– MZPA.

A Macrozona Rural (MZR) constitui de todo o território do Município não inserido no perímetro urbano, com destinação predominantemente agropecuária ou extrativista, não podendo ocorrer parcelamento do solo para fins urbanos.

A Macrozona Rural (MZR) tem por objetivos:
Controlar a ocupação e o adensamento construtivo e populacional dessas áreas;
Minimizar os impactos do uso industrial de grande porte, desde que esteja no Eixo de Produção Industrial, na área rural do Município;
Promover o uso controlado do solo em áreas rurais compatibilizando-as com a proteção do meio ambiente;
Incentivar o turismo rural e o ecoturismo, disciplinando a implantação de equipamentos e de serviços nessas áreas.

A Macrozona Urbana (MZU) corresponde à parcela do território localizado na sede do Município compreendida pelo perímetro urbano municipal, definido pela Lei do Perímetro Urbano, cujas atividades estão voltadas ao cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, considerando o estado de urbanização e as condições da infraestrutura e serviços instalados.

Para a Macrozona Urbana (MZU) ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
Controlar e direcionar o adensamento urbano, em especial nas áreas centrais, melhor urbanizadas, adequando-o à infraestrutura disponível;
Possibilitar a instalação de uso múltiplo no território do Município e de atividades de caráter urbano, desde que atendidos os requisitos de instalação.
Aprimorar o desenho e a paisagem urbana;
Expandir a rede de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos, fortalecendo os centros de convivência nos bairros;
Ocupar vazios urbanos, configurados como áreas de expansão da ocupação.

A Macrozona de Proteção Ambiental (MZPA) constitui-se de todas as áreas dentro da Macrozona Rural, que pelas suas condições de solo, declividade, sistema hídrico, instabilidade geológica e existência de florestas, ficam sujeitas a restrições quanto a sua ocupação.

Constitui Área de Preservação regulamentada por esta Lei:
Todas as áreas com declividade superior a 45 graus, equivalente a 100% (cem por cento), segundo a Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal;
Toda a área ao longo das margens de rios e de seus afluentes sujeitos a inundações.
As áreas de preservação destinam-se, prioritariamente, à preservação ambiental sendo permitido:
Sua ocupação restritiva nos patamares com declividade inferior a 45 graus;
Sua exploração extrativa devidamente autorizada pelo Departamento do Meio Ambiente da Prefeitura após apresentação de projeto que comprove não afetar significativamente o meio ambiente;
Abertura e ampliação de ruas e vias de circulação;
Atividade agrícola e pastoril nas áreas onde não existir floresta;
Implantação de projetos residenciais, turísticos, esportivos e recreativos, compatíveis e integrados com a preservação ambiental nas áreas com declividade inferior a 45 graus.

Parágrafo único. Nas áreas de preservação ambiental sujeitas à inundação, serão permitidas apenas atividades agropecuárias, turísticas e lazer, sendo as edificações limitadas a estas finalidades estabelecidas e localizadas em pontos elevados acima da cota de enchente.

Na Macrozona de Proteção Ambiental (MZPA), a propriedade cumprirá sua função social quando, efetivamente, atingir os níveis de preservação ambiental previstos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Seção II
Do Macrozoneamento de Adensamento Urbano

O Macrozoneamento de Adensamento Urbano tem como objetivos:
Fixar regras de ordenamento territorial, definindo áreas para maior e menor adensamento, direcionando o parcelamento do solo conforme a capacidade de infraestrutura e interesse coletivo.

A área urbana do Município será subdividida em:
Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I;
Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II;
Macrozona de Adensamento Restrito – MZR.

As Macrozonas de Adensamento são aquelas definidas e delimitadas no AnexoIIIdesta Lei Complementar.

A Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I é a área destinada a intensificação do uso e ocupação do solo, principalmente quanto a ocupação dos vazios urbanos – lotes e glebas não utilizadas ou subutilizadas, de forma a otimizar a infraestrutura e os serviços públicos existentes, e tem por objetivo:
Maior aproveitamento dos lotes, incentivando sua ocupação para fins urbanos;

Maior diversidade das atividades econômicas;
Incentivar a ocupação dos lotes vazios;
Melhorar as condições de acessibilidade e mobilidade urbana;
Controlar a ocupação através da taxa de ocupação, índice de aproveitamento e taxa de permeabilidade, restringindo, assim, a impermeabilização do solo;
Estimular e orientar a utilização de materiais que favorecem a permeabilidade do solo nas calçadas, faixas de rolamento e praças.

A Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II são as áreas destinada ao uso e ocupação gradual, acompanhando a expansão da infraestrutura e serviços públicos à medida que sejam disponibilizados, face às condições estabelecidas na Legislação Municipal específica, e tem por objetivo:
Implantar e qualificar a infraestrutura urbana;
Ampliar a oferta de equipamentos públicos e de áreas verdes;
Melhorar as condições de acessibilidade;
Integrar os bairros periféricos à área consolidada;
Desenvolver programas habitacionais e de regularização fundiária;
Incentivar a diversificação das atividades econômicas para ampliar a empregabilidade.

A Macrozona de Adensamento Restrito – MZR se caracteriza pela ocupação rarefeita, desprovida de infraestrutura, carência de serviços públicos, constituída por áreas reservadas para o futuro adensamento, estimulando-se os usos de lazer, recreação e cultura, habitacional unirresidencial, hortifruticultura, e tem por objetivo:
Controlar a aprovação de novos parcelamentos do solo, permitindo somente aqueles com grandes lotes e baixa densidade;
Controlar a expansão da cidade;
Incentivar usos de lazer e turismo;
Assegurar a continuidade da malha viária, facilitando a mobilidade urbana.

Seção III
Do Zoneamento Urbano

Para efeito da ordenação urbana, do uso e da ocupação do solo, a área urbana do Município de Deodápolisserá subdividida em:
Zona ResidencialI – ZR I;
Zona Residencial II - ZRII
Zona Mista – ZM;
Zona Industrial – ZI;
Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;
Zona Comercial – ZC;
Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA.

As Áreas Especiais compreendem parcelas do território que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores do uso e ocupação do solo, diferenciando-se ao Zoneamento e classificam-se em:

Área Especial de Interesse Cultural e Lazer – AEICL;
Área Especial de Interesse Institucional – AEInst.

As Zonas e as Áreas Especiais são aquelas definidas e delimitadas noAnexoIV desta Lei Complementar.

A Zona Residencial– ZRcorresponde às áreas com menores restrições ambientais, com facilidade de extensão da rede de infraestrutura e viária, e que apresentam vazios urbanos e glebas subutilizadas. Com uso predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar ou habitação multifamiliar de densidade baixa ou média. O que se diferencia da Zona Residencial I e Zona Residencial II é a medida dos lotes.

A Zona Mista – ZM corresponde às áreas dotadas de infraestrutura ocupadas, predominantemente, por atividades comerciais e de serviços de pequeno e médio porte.

A Zona Comercial – ZC corresponde às áreas com menores restrições ambientais, com facilidade de extensão da rede de infraestrutura e viária, e que apresentam vazios urbanos e glebas subutilizadas. Com uso predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar ou habitação multifamiliar de densidade baixa ou média.

A Zona Industrial – ZI caracteriza-se pelo uso residencial, de comércio e serviço de âmbito local com restrições maiores de instalação do que nas demais zonas, tendo em vista incentivar, assim, a instalação dos usos industriais e os comerciais e de serviços de grande porte.

A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS é a porção do território onde devem ser implantados os loteamentos de interesse social, as regularizações urbanísticas e fundiárias que atenderão aos seguintes objetivos:
Cumprir a função social da propriedade, assegurando a preservação e conservação ambiental;
Ampliar a oferta de moradias populares em parceria com o poder público federal e estadual e a iniciativa privada, ocupando os terrenos vazios para programas habitacionais;
Promover a regularização urbanística e fundiária de áreas irregulares;
Possibilitar a diversidade de atividades econômicas locais e a integração de bairros periféricos;
Promover o remanejamento de famílias que ocupam áreas de risco.

Parágrafo único. As urbanizações na ZEIS devem ser implementadas obedecendo ao estabelecido no Plano Municipal de Habitação.

A Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA) constitui-se de todas as áreas dentro da Perímetro Urbano, que pelas suas condições de solo, declividade, sistema hídrico e instabilidade geológica, ficam sujeitas a restrições quanto a sua ocupação.

Constitui Área de Preservação regulamentada por esta Lei:
Todas as áreas com declividade superior a 45 graus, equivalente a 100% (cem por cento), segundo a Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal;

Toda a área ao longo das margens de rios e de seus afluentes sujeitos a inundações.

As áreas de preservação destinam-se, prioritariamente, à preservação ambiental sendo permitido:
Sua ocupação restritiva nos patamares com declividade inferior a 45 graus;
Sua exploração extrativa devidamente autorizada pelo Departamento do Meio Ambiente da Prefeitura após apresentação de projeto que comprove não afetar significativamente o meio ambiente;
Abertura e ampliação de ruas e vias de circulação;
Atividade agrícola e pastoril nas áreas onde não existir floresta;
Implantação de projetos residenciais, turísticos, esportivos e recreativos, compatíveis e integrados com a preservação ambiental nas áreas com declividade inferior a 45 graus.

Parágrafo único. Nas áreas de preservação ambiental sujeitas à inundação, serão permitidas apenas atividades turísticas e de lazer, sendo as edificações limitadas a estas finalidades estabelecidas e localizadas em pontos elevados acima da cota de enchente.

Na Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA), a propriedade cumprirá sua função social quando, efetivamente, atingir os níveis de preservação ambiental previstos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. Somente será admitido o parcelamento do solo nesta área para fins urbanos, após parecer favorável pelo Poder Público Municipal e pelo Conselho Municipal de Deodápolis, que deverá analisar, entre outros fatores, a conveniência e a oportunidade do empreendimento.

As Áreas Especiais de Interesse Cultural e Lazer – AEICL são formadas por espaços públicos arborizados, integrando parques lineares ao longo dos cursos de água, lagos, praças, jardins e arborização de ilhas centrais das vias, para favorecer as condições climáticas e permitir atividades de contemplação e repouso, cultura, lazer e esporte, de forma a promover a integração dos diferentes núcleos urbanos, convívio social e ambiência urbana qualificada.

As Áreas Especiais de Interesse Institucional – AEInst são aquelas reservadas para edificações e instalação de equipamentos para fins específicos de utilidade pública, tais como educação, cultura, saúde e segurança, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população, e transferida ao município por ocasião do registro do projeto de loteamento e/ou por outra forma de aquisição legalmente instituída.

Seção IV
Da Regularização de Parcelamentos do Solo e Edificações

Para fins de regularização de parcelamentos do solo e edificações, se estabelece parâmetros diferenciados para situações que estejam em desconformidade com os parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei Complementar.

Para efeito da aplicação dessa Seção, as citações nele contidos referente a parâmetros de ocupação do solo e zoneamento, correspondem ao definido nas tabelas do Anexo V, anexadas a esta Lei e também pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, quando esta última for aprovada.

Subseção I
Da regularização deparcelamentos

Não é passível de regularização parcelamento em área de risco ou naquela considerada *non aedificandi*, conforme análise do órgão competente.

Na regularização de parcelamento poderão ser aceitos parâmetros diferenciados dos previstos na legislação urbanística, mediante avaliação do Executivo Municipal em relação à acessibilidade, disponibilidade de equipamento público e infraestrutura da região e apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Para efeito da regularização de que se trata nesta Seção, parcelamento do solo não se configura como empreendimento de impacto.

Podem propor regularização de parcelamento do solo:
O proprietário;
O portador de Compromisso de Compra e Venda, de Cessão, de Promessa de Cessão, ou outro documento equivalente que represente a compra de um lote deste parcelamento ou associação ou cooperativa habitacional;
O Executivo, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. Independentemente da iniciativa de regularização do parcelamento, certidão emitida pelo Município indicará, como proprietário aquele com inscrição no registro imobiliário ou aquele que possuir outra prova inequívoca de propriedade, sem, com isto caracterizar reconhecimento do Município quanto ao domínio.

O processo de regularização do parcelamento do solo será analisado pelo Executivo, que:
Fixará as diretrizes e os parâmetros urbanísticos;
Avaliará a possibilidade de transferência para o Município de áreas a serem destinadas a equipamentos públicos e a espaços livres de uso público, na área do parcelamento ou em outro local;
Definirá as obras de infraestrutura necessárias e as compensações, quando for o caso.

Parágrafo único. Em caso de realização de obras pelo Município, fica obrigado o loteador a reembolsar as despesas realizadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis pelas irregularidades executadas no loteamento.

A aprovação do parcelamento decorrente desta Lei não implica o reconhecimento de direitos quanto à posse e ao domínio, quer em relação ao Município, quer entre as partes interessadas no contrato de aquisição de terreno ou de construções edilícias.

O protocolo ou a aprovação de parcelamento do solo de glebas a serem regularizadas não eximem a responsabilidade do parcelador pelo cumprimento do disposto no art. 50 da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, devendo o Executivo tomar as medidas punitivas cabíveis, concomitantemente à regularização que se promove.

A diferença de até 5% (cinco por cento) nos registros será tolerada, desde que não se sobreponha a áreas já aprovadas, nos termos do art. 500, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que contém o Código Civil.

É permitida a regularização, no todo ou em parte, dos loteamentos de que trata este Item.

A aprovação dos parcelamentos que se refere este Item será efetuada por decreto.

Subseção II
Da regularização de edificações

É passível de regularização a edificação que atenda a, pelo menos, uma das condições previstas nesta Lei Complementar, e aos demais estabelecidos em lei específica a ser elaborada e aprovada.

§ 1º. Em caso de construção situada em lote não aprovado, a regularização da edificação poderá ser simultânea à regularização do parcelamento do solo.

§ 2º. A regularização de edificação destinada ao uso industrial ou ao comércio, ou a serviço de materiais perigosos não licenciados só será permitida mediante processo concomitante de licenciamento da atividade.

§ 3º. Dependerá de prévia anuência ou autorização do órgão competente a regularização das edificações:
Situadas em Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA;
Tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área protegida;
Destinadas a usos e a atividades regidas por legislação específica.

Não é passível de regularização, para os efeitos da aplicação do disposto nesta Seção, edificação que:
Esteja implantada em áreas de risco, em área considerada não edificável, em área pública, inclusive a destinada à implantação de sistema viário, ou área de projeto básico definido pelo Executivo, a ser implantado em área de projeto viário prioritário, nos termos da legislação urbanística e de acordo com o previsto nesta Lei Complementar;
Esteja sub judice em decorrência de litígio entre particulares, relacionado à execução de obras irregulares.

Para efeito da regularização de que trata esta Subseção, não se configura como empreendimento de impacto.

A regularização de edificação será onerosa e calculada de acordo com o tipo de irregularidade e a classificação da edificação, exceto para os casos previstos em lei específica, que será elaborada e aprovada, complementar a este Plano Diretor Participativo.

§ 1º. O valor a ser pago pela regularização da edificação corresponderá à soma dos cálculos referentes a cada tipo de irregularidade, de acordo com os critérios definidos por lei específica.

§ 2º. Em caso de edificação residencial horizontal, o valor a ser pago pela regularização da edificação não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel.

§ 3º. A avaliação do imóvel, edificação ou terreno será feita pelo órgão competente do setor de tributação do Executivo Municipal, segundo os critérios de avaliação utilizados para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, no ano em que o imóvel for vistoriado.

Subseção III
Da regularização de Caráter Social e Pública

Independentemente de solicitação ou de protocolização de requerimento, será considerada regular a edificação de uso exclusivamente residencial, construída em lote aprovado e inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal, cuja somatória do valor venal das unidades imobiliárias situadas no lote não ultrapasse R$30.000,00 (trinta mil reais), no qual conste esse valor, salvo se:
Se enquadrem no § 3º, do artigo 79 desta Lei;
Apresentem área construída diferente daquela lançada no Cadastro Imobiliário Municipal;
Contrariem a legislação federal ou estadual vigente;
Seja o proprietário do imóvel possuidor de mais de um lote no Município.

§ 1º. Para as edificações de que trata o *caput* deste artigo, a comprovação de regularidade será enviada ao interessado, no endereço de entrega da notificação-recibo do IPTU.

§ 2º. Constatado o enquadramento da edificação em um dos casos previstos nos incisos do *caput* deste artigo, o Certificado de Regularidade, expedido automaticamente, será declarado nulo e serão aplicadas as sanções cabíveis.

§ 3º. Fica cancelada multa incidente sobre a edificação de que trata o *caput* deste artigo, decorrente de legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicada até a data da publicação desta Lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.

§ 4º. O disposto no § 4º deste artigo aplica-se, inclusive, aos casos que estejam sub judice, desde que o interessado se manifeste expressamente no processo e se responsabilize pelo pagamento das custas e dos honorários.

§ 5º. Por opção do interessado, poderá ser requerido “visto em planta”, conforma os procedimentos previstos na Subseção III desta Seção.

§6º. Para as edificações de que trata o *caput* deste artigo não serão cobrados quaisquer tipos de taxa ou preço público referentes à regularização pretendida.

Poderá ser requerida a regularização por meio de procedimento simplificado, a ser regulamento por lei específica complementar a este Plano Diretor, para a edificação cuja somatória do valor venal das unidades imobiliárias situadas no lote não ultrapasse R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e desde que o proprietário do imóvel seja possuidor de um único lote no Município, nos seguintes casos:
Destinada ao uso exclusivamente residencial.
Destinada ao uso misto que apresente o uso residencial referido no inciso I deste artigo e o uso não residencial permito no local, exceto uso industrial, depósito ou comércio de produtos perigosos;
Destinada a uso não residencial permitido no local, exceto uso industrial, depósito ou comércio de produtos perigosos.

§ 1º. Fica cancelada multa incidente sobre a edificação de que trata o *caput* deste artigo, decorrente de legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicada até a data da publicação desta Lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.

§ 2º. Para as edificações de que trata este artigo não será cobrado qualquer tipo de taxa ou preço público, referente à regularização pretendida.

Poderá ser requerida regularização de imóvel de propriedade do Poder Público, independentemente de seu valor, por meio de procedimento simplificado, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Para as edificações de que trata este artigo não será cobrado qualquer tipo de taxa ou preço público referente à regularização pretendida.

O contribuinte que, da sua livre e espontânea vontade, denunciar a irregularidade existente no seu imóvel, será beneficiado com o parcelamento do seu débito, na forma a ser definida na regulamentação de lei específica.

A regularização de edificação decorrente desta Lei não implica o reconhecimento de direitos quanto à regularização de uso irregular ou à permanência de uso desconforme porventura instalado no imóvel.

Os casos omissos ficarão a cargo de o órgão competente decidir.

Subseção III
Das demais regularizações

A edificação passível de regularização, nos termos definidos por esta Lei e que não se enquadrem no disposto na Subseção II desta Seção, poderão ser regularizadas por meio de procedimento simplificados a serem definidos por lei específica, a ser elaborada e aprovada.

Seção V
Da Hierarquia do Sistema Viário

Lei Complementar Municipal específica, estabelecerá o sistema viário do Município, com base no disposto nesta Lei Complementar, descritos noAnexo VII e VIII relativos a:
Dimensionamento das vias públicas incluindo:
Faixa de rolamento para veículos;
Faixa para estacionamento e acostamento para veículos;
Ciclovia unidirecional ou bidirecional, sempre que possível;
Passeio para pedestre.
Funcionamento, estrutura urbana e qualificação dos espaços públicos;
Interligação entre as potencialidades turísticas do Município;
Operacionalização dos modos de transportes;
Valorização da paisagem;
Acessibilidade aos recursos naturais.

Para fins de Sistema Viário Municipal, são classificadas como:
Sistema Viário Rural:
Rodovias;
Vias Estruturais Rurais; e
Vias Locais Rurais.
Sistema Viário Urbano:
Rodovias Urbanas;
Vias Arteriais;
Vias Coletoras; e
Vias Locais.

Subseção I
Da Hierarquia do Sistema Viário Urbano

As características que identificam as vias:
Via de Trânsito Rápido: aquelas destinadas a atender com prioridade o tráfego de passagem, interligando os centros urbanos regionais, mas que estão localizadas dentro do perímetro urbano, criando conflitos com o uso do território municipal, e que devem ter, por isso, um tratamento especial – 33m (trinta e três metros);
Vias Arteriais: aquelas destinadas a atender com prioridade ao tráfego de passagem, interligando centros urbanizados e comunidades e recebendo os fluxos veiculares das vias arteriais e coletoras, sendo preferencialmente vias de abrangência municipal – 27 m (vinte e sete metros);
Vias Coletoras: aquelas que coletam e distribuem os fluxos veiculares entre as vias arteriais e locais, destinadas tanto ao tráfego de passagem como ao tráfego local, apoiando a circulação viária das vias arteriais – 21 m (vinte e um metros);
Vias Locais: aquelas destinadas ao tráfego local, permitindo acesso direto aos imóveis lindeiros, onde o tráfego de passagem deve der desestimulado – 15 m (quinze metros).

São criadas e classificadas, por decreto municipal, as novas vias oriundas de parcelamento do solo, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e a urbanização da cidade.

Subseção II
Da Hierarquia do Sistema Viário Rural

Para fins de hierarquia do sistema viário rural, são classificadas as seguintes tipologias de via:
Via Local Rural: aquela destinada a interligar as áreas rurais às áreas urbanas do município. Largura mínima de via: 13 (treze) metros;
Via Estruturante: aquela destinada a organizar o tráfego geral do município, permitindo interligar diferentes áreas urbanas, ou assentamentos, do Município. Largura mínima de via: 14 (quatorze) metros;
Rodovia: aquela destinada a atender com prioridade o tráfego de passagem, interligando os centros urbanos regionais.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS – URBANÍSTICOS

Para a implementação do Plano Diretor Participativo serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
IPTU Diferenciado;
Desapropriação com Pagamento em Títulos;
Direito de Preempção;
Do Tombamento de Imóveis ou de Mobiliário Urbano;
Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano;
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir ou da Alteração de Uso;
Da Transferência do Direito de Construir;
Da Operação Urbana Consorciada;
Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança.

Seção I
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória

O parcelamento, a edificação e a utilização compulsória do solo urbano visam, complementarmente, garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, por meio da indução da ocupação de áreas não edificada, subutilizada ou não utilizada, onde for considerada prioritária, na forma de Lei Complementar específica que disporá sobre a matéria e pela demarcação das áreas passíveis à aplicação, consideram-se:
Imóvel subutilizado: aquele que não esteja desenvolvendo qualquer atividade econômica, ou com edificação cuja área edificada não atingir 10% (dez por cento) do menor coeficiente de aproveitamento estabelecido na lei de uso e ocupação do solo, exceto quando exerce função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão ambiental ou quando de interesse de preservação do patrimônio histórico ou cultural;
Imóvel não utilizado: aquele cuja edificação encontra-se sem uso, abandonada ou paralisada há mais de 5 anos, desde que não seja o único imóvel do proprietário;
Imóvel não edificado: aquele que não possua qualquer tipo de edificação.

A implementação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória do solo urbano tem por objetivos:
Otimizar a ocupação nas áreas da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos;
Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
Combater o processo de periferização;
Combater a retenção especulativa de imóvel urbano;
Inibir a expansão urbana nas áreas não dotadas de infraestrutura e ambientalmente frágeis.

Os imóveis nas condições a que se refere o art. 96 desta Lei serão identificados, e seus proprietários notificados:
Por funcionário do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;
Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 1º A notificação deve ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 2º Os proprietários notificados devem atender aos seguintes prazos:
12 meses, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;
12 meses, a partir da protocolização, para a sua aprovação;
12 meses, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento;
24 meses para a conclusão do empreendimento.

§ 3º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 4º As edificações enquadradas no art.96 desta Lei Complementar deverão estar ocupadas no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação.

§ 5º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos aos herdeiros ou sucessores.

§ 6º Fica facultado aos proprietários notificados, de que trata este artigo, propor ao Poder Executivo Municipal, o estabelecimento do Consórcio Imobiliário para viabilizar empreendimentos habitacionais de interesse social.

Até que se aprove Lei Complementar, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I é passível de aplicação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória do solo urbano.

Seção II
Do IPTU Diferenciado

O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) com alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.

§ 1º Lei Complementar ao Plano Diretor Participativo, delimitará áreas em que incidirá o IPTU diferenciado, bem como o valor da alíquota a ser aplicada a cada ano, e não devendo exceder a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação diferenciada de que trata este artigo.

Até que se aprove Lei Complementar, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I é passível de aplicação do IPTU com alíquotas diferenciadas.

Seção III
Da Desapropriação com Pagamento em Títulos

Decorridos cincos anos de cobrança do IPTU diferenciado sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§ 2º O valor real da indenização:
Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontando o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação de que trata o § 1º;
Otimizar a ocupação nas áreas da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos;
Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 96 desta Lei.

Seção IV
Do Direito de Preempção

O direito de preempção confere ao Poder Executivo Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, quando necessitar áreas para fins de:
Programas habitacionais de interesse sociais ou regularização fundiária na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;
Proteção de unidades de conservação ou áreas de preservação permanente;
Proteção do patrimônio histórico, ambiental, arquitetônico e paisagístico inserido no perímetro municipal, seja área rural ou urbana.

§1º Lei municipal específica delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§2º Para exercício do direito de preempção, o Poder Executivo Municipal deve publicar em jornal de grande circulação ou notificar por carta registrada com aviso de recebimento, a preferência na aquisição do imóvel, ao proprietário do imóvel no prazo de 30 dias, a partir da lei municipal específica.

§3º. O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do §1º deste artigo, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

O proprietário deve notificar o Poder Executivo Municipal da sua intenção de vender o imóvel, para o qual deve anexar:
Proposta de compra apresentada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, constando preço, condições de pagamento e prazo de validade;
Endereço do proprietário, para recebimento da notificação;
Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóvel competente;
Declaração do proprietário quanto a inexistência de encargos e ônus sobre o imóvel.

§1º A partir da notificação o Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 dias para manifestar o seu interesse em comprar o referido imóvel.

§2º Transcorridos o prazo acima, o proprietário fica autorizado a alienar o imóvel para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§3º Caso a alienação seja efetivada em condições diferentes da proposta apresentada automaticamente torna-se nula de pleno direito.

§4º Em 30 dias após a venda, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, cópia do instrumento de alienação do imóvel.

§5º Ocorrida a alienação nas condições do §3º deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor venal estabelecido para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ou a proposta apresentada, o que for menor.

Até que seja aprovada Lei específica, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I fica passível de ser aplicado o direito de preempção.

Seção V
Do Tombamento de Imóveis ou de Mobiliário Urbano

O município procederá ao tombamento dos bens, ou registro histórico, que constituem o seu patrimônio histórico, social, cultural, arquitetônico, paisagístico e natural, conforme procedimentos e regulamentos de lei específica complementar a este Plano Diretor Participativo.

As Áreas Especiais de Interesse Cultural e Lazer, além das áreas identificadas em lei específica, são passíveis de processo de preempção previsto na Seção IV desta Lei.

Seção VI
Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano

Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1oO título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2oO direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3oPara os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

As áreas urbanas com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são suscetíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1. O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 2. A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.

§ 3. Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 4. O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.

§ 5. As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petitórias ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapiendo.

São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:
O possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;
Os possuidores, em estado de composse;
Como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representantes.

§ 1. Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

§ 2. O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.

A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

Seção VII
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir ou da Alteração de Uso

O Poder Público Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o direito de construir ou pela alteração de uso, mediante contrapartida financeira, a ser prestada pelo beneficiário, conforme os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos estipulados nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir ou da alteração de uso poderá ser negada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou pelo meio ambiente.

As condições a serem observadas para a Outorga Onerosa do Direito de Construir ou pela Alteração de Uso serão estabelecidas por lei específica complementar a este Plano Diretor Participativo, determinando:
Os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infraestrutura e o aumento de densidade esperado em cada área;
A fórmula de cálculo para a cobrança;
Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga.
A contrapartida do beneficiário;
Indicação das áreas passíveis de aplicação da outorga onerosa do direito de construir ou pela alteração de uso, por meio de mapa anexo.

Até que seja aprovada lei específica, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I, a Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II, serão passíveis de se aplicar a outorga onerosa do direito de construir ou pela alteração de uso.

Seção VIII
Da Transferência do Direito de Construir

O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar mediante escritura pública o direito de construir, quando o referido imóvel for necessário para fins de:
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Preservação, quando o imóvel for considerado patrimônio histórico, social, cultural, arquitetônico, paisagístico ou natural;
Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Executivo Municipal seu imóvel, ou parte dele, para fins previstos nos incisos I ao III do *caput* deste artigo.

§ 2º A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários.

§ 3º. Lei municipal específica definirá a base de cálculo, procedimentos e demais critérios necessários à aplicação da transferência do direito de construir, observando:
A equivalência de valor de mercado entre os imóveis;
O volume construtivo a ser transferido atingirá, no máximo, 50% do coeficiente de aproveitamento estabelecido para o local de recepção previsto na lei de uso e ocupação do solo.

A transferência do direito de construir só será autorizada pelo Poder Executivo Municipal se o imóvel gerador deste direito estiver livre e desembaraçado de qualquer ônus.

O impacto da transferência de potencial construtivo deverá ser controlado permanentemente pelo órgão municipal de planejamento urbano.

Seção IX
Operação Urbana Consorciada

Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§ 1º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo;
A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

§ 2º As operações urbanas consorciadas somente poderão ser realizadas naMacrozonade Adensamento Prioritário – MZA I e na Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II.

Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano da operação, contendo, no mínimo:
Definição da área a ser atingida;
Programa básico de ocupação da área;
Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
Finalidades da operação;
Estudo prévio de impacto de vizinhança, como previsto pelo artigo 122desta Lei Complementar;
Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I ao III do *caput* do artigo 120 desta Lei Complementar;
Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

Parágrafo único. Os recursos obtidos pelo Poder Executivo Municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

Seção X
Do estudo prévio de impacto de vizinhança

Lei Complementar Municipal específica definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo Municipal.

O EIV deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou, atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
Adensamento populacional;

Equipamentos urbanos e comunitários;
Uso e ocupação do solo;
Valorização imobiliária;
Geração de tráfego e demanda por transporte público;
Ventilação e iluminação;
Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

§ 1º Cabe ao empreendedor realizar a suas custas às obras exigidas para a mitigação dos efeitos negativos decorrentes do empreendimento sobre a vizinhança.

§ 2º Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Executivo Municipal, por qualquer interessado.

A aprovação do empreendimento ou atividade ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização da obra.

Parágrafo único. O Certificado de Conclusão da Obra e Alvará de Funcionamento só será emitido mediante a comprovação da conclusão das obras previstas no Termo de Compromisso.

A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental - EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contar da data de entrada em vigor desta Lei Complementar, o Executivo Municipal deverá encaminhar para a Câmara de Vereadores do Município de Deodápolis:
No prazo de 1 (um) ano:
Projeto de lei do parcelamento, uso e ocupação do solo.

No prazo de 2 (dois) anos:
Leis regulamentadoras dos instrumentos urbanísticos;
Revisão do Código de posturas;
Projeto de lei do Código de obras e edificações.

Com a aprovação desta Lei Complementar, a revisão do Perímetro Urbano somente será permitida com a revisão do Plano Diretor Participativo.

Este Plano Diretor Participativo deve ser revisado no prazo mínimo de cinco anos, e no máximo de dez anos, a partir de um processo participativo, contínuo e permanente de monitoramento e avaliação.

Integram esta Lei Complementar, os seguintes anexos:
Mapas de Macrozoneamento e Perímetro Urbano:
Anexo 01, de Macrozoneamento Municipal;
Anexo 02, do Macrozoneamento de Adensamento Urbano;
Anexo 03, do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
Anexo 04, do Zoneamento Urbano da Sede Municipal;
Anexo07, do Sistema Viário da Sede Municipal;
Anexo 13, do Perímetro Urbano do Distrito Presidente Castelo;
Anexo 14, do Perímetro Urbano da Vila União;
Anexo15, do Perímetro Urbano do Distrito Lagoa Bonita;
Anexo 16, do Perímetro Urbano do Distrito de Porto Vilma.
Memoriais Descritivos Perimétricos:
Anexo 10, descrição do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
Anexo 11, descrição das Macrozonas de Adensamento Urbano da Sede Municipal;
Anexo 12, descrição do Zoneamento da Sede Municipal;
Anexo 17, descrição do Perímetro Urbano do Distrito de Presidente Castelo;
Anexo 18, descrição do Perímetro Urbano do Distrito de Vila União;
Anexo 19, descrição do Perímetro Urbano do Distrito de Lagoa Bonita;
Anexo 20, descrição do Perímetro Urbano do Distrito de Porto Vilma.
Tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede Municipal.
Definição e Classificação dos Índices Urbanísticos.
Tabela de Dimensões Viárias.
Perfil do Sistema Viário.

Deve ser revisada a Lei Orgânica do Município.
Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Deodápolis – MS, 05 de dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

ANEXOS

Anexo 1 – Mapa de Macrozoneamento Municipal do Município de Deodápolis.

Anexo 2 - Mapa de Macrozoneamento de Adensamento do Município de Deodápolis.

Anexo 3 - Mapa do Perímetro Urbano do Município de Deodápolis.

Anexo 4 - Mapa do Zoneamento Urbano do Município de Deodápolis.

Anexo 5 - Tabela de índices Urbanísticos do Município de Deodápolis.

Tabela 1 - Zona Residencial I - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA RESIDENCIAL			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	H5	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	CS2	CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		275	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		325	
Taxa de Ocupação máxima (%)		60	
Coeficiente de Aproveitamento		1	
Número de Pavimentos		2	
Altura Máxima (m)		7	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		20	
Recuo Frontal Mínimo		3	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	11	
	Esquina	13	

Tabela 2 - Zona Residencial II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA RESIDENCIAL II			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	H5	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	CS2	CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		300	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		350	
Taxa de Ocupação máxima (%)		60	
Coeficiente de Aproveitamento		1	
Número de Pavimentos		2	
Altura Máxima (m)		7	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		20	
Recuo Frontal Mínimo		3	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	11	
	Esquina	13	

Tabela 3- Zona Comercial - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA COMERCIAL			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H5	-	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	CS3	CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		300	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		350	
Taxa de Ocupação máxima (%)		70	
Coeficiente de Aproveitamento		2,5	
Número de Pavimentos		4	
Altura Máxima (m)		13	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		20	
Recuo Frontal Mínimo		0	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	12	
	Esquina	14	

Tabela 4 - Zona Especial de Interesse Social - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	-	H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		200	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		240	
Taxa de Ocupação máxima (%)		60	
Coeficiente de Aproveitamento		1	
Número de Pavimentos		2	
Altura Máxima (m)		7	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		20	
Recuo Frontal Mínimo		3	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	10	
	Esquina	12	

Tabela 5 - Zona Industrial - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA INDUSTRIAL			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H3	H4 H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	-	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	CS3	CS4
INDUSTRIAL	I1 I2 I3	I4	
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		600	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		750	
Taxa de Ocupação máxima (%)		70	
Coeficiente de Aproveitamento		2	
Número de Pavimentos		2	
Altura Máxima (m)		9	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		20	
Recuo Frontal Mínimo		4	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	2,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	20	
	Esquina	25	

Tabela 6 - Zona Mista - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA MISTA			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	H5	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	-	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	CS3 CS4	-
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		300	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		300	
Taxa de Ocupação máxima (%)		70	
Coeficiente de Aproveitamento		2,5	
Número de Pavimentos		4	
Altura Máxima (m)		13	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		20	
Recuo Frontal Mínimo		3	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	12	
	Esquina	12	

Anexo 6– Definição e classificação dos usos e índices urbanísticos do Município de Deodápolis.

Institui as definições e classificações dos usos do solo urbano e os índices urbanísticos do Município de Deodápolis.

Título I

Definição e Classificação dos Usos

Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:

USO HABITACIONAL – resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:

H1 – HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – destina-se a edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;

H2 – HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – destina-se a edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

H3 – HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE – destinam-se a mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

H4 – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – destina-se a implantação de Programas Habitacionais por entidades promotoras, empresas sob controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da Legislação Federal;

H5 – HABITAÇÃO TRANSITÓRIA – destina-se a edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (*Apart* hotel, Pensão, Hotel e Motel).

USO SOCIAL E COMUNITÁRIO – Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
E1 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO LOCAL – destina-se a atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial, casa de culto, campo de futebol e atividades similares;
E2 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO MUNICIPAL – destina-se a atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, centro de eventos, teatro, cinema, museu, sede cultural, centro de recreação, piscina pública, ringue de patinação, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, templo religioso, capela mortuária e atividades similares;
E3 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO DE IMPACTO – destina-se a atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas a controle específico, exigindo EIV, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, cemitério, ossário, casa de detenção, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.
USO COMERCIAL e de SERVIÇOS – resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:
CS1 – COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL – destina-se a atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza seja não incômodas, não nocivas e não perigosas, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, posto de venda de pães, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de datilografia, digitação, manicuro, agência de serviços postais, bilhar, *snooker*, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, salão de beleza, jogos eletrônicos e atividades similares;
CS2 – COMÉRCIO E SERVIÇO DE CENTRALIDADE – destina-se a atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços ao atendimento de maior abrangência, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, entidades financeiras, joalheria, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, restaurante, rotisseria, *buffet* com salão de festas, *serv-car*, super e hipermercados, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, estacionamento comercial, escritórios administrativos, escritório de comércio atacadista, edifícios de escritórios, centros comerciais, lojas de departamentos, sede de empresas, imobiliárias, estabelecimentos de ensino de cursos livres, clínicas, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, e atividades similares;
CS3 – COMÉRCIO E SERVIÇO REGIONAL – destina-se a atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços para atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem ruído excessivo, odores incômodos e tráfego de veículos pesados, necessitando de análise individual pelos: Poder Executivo e Conselho de Desenvolvimento Municipal, de tais atividades como: borracharia, oficina mecânica de veículos, serviços de lavagem de veículos, agenciamento de cargas, canil, marmorarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, cooperativas, silos, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo e transportadora;
CS4 – COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO – destina-se a atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo EIV, tais como: centro de controle de voo, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, posto de abastecimento de aeronaves, posto de gasolina, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, estações de controle e depósito de gás, aeroporto, subestação reguladora de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação, usina de incineração, depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas.
INDUSTRIAL – resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:
I1 – INDÚSTRIA CASEIRA – destina-se a micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno;
I2 – INDÚSTRIA INCÔMODA – destina-se a indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como: a fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; fabricação de artigos de carpintaria e de estruturas, artigos para usos doméstico, industrial ou comercial, móveis e artefatos de madeira, bambu, vime, junco, ou palha trançada, exclui-se chapéus; fabricação de artefatos diversos de couros e peles, exclui-se calçados, artigos de vestuário e selaria; fabricação de produtos de perfumaria e velas; fabricação de artigos de material plástico diversos (fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios) e para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; recuperação de resíduos têxteis e fabricação de estopa, materiais para estofos, malharia, tecidos elásticos e artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; industrialização de produtos de origem animal ou de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;
I3 – INDÚSTRIA NOCIVA – destina-se a indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como: aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido; fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto; elaboração de vidro e cristal; elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; realização de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, aplicação de verniz ou esmaltagem; fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, galvanotécnico ou fundição; fabricação de material elétrico; fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; desdobramento de madeiras, excluindo-se serrarias; manufatura de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão impressos ou não, simples ou plastificados, sem a produção de papel, papelão, cartolina e cartão; beneficiamento de borracha natural; fabricação e recondicionamento de pneumáticos, câmaras-de-ar e material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas), exclui-se artigos de vestuário; fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras animais e ceras vegetais em bruto, óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira, exclui-se refinação de produtos alimentares; beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; fabricação de vinagre; resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais ou de origem animal, artificiais e sintéticas, e de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos não processados em fiações e tecelagens; usinas de produção de concreto;

I4 – INDÚSTRIA PERIGOSA – destina-se a indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas estando sujeitas a aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no Município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; fabricação de material cerâmico e de cimento; beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão, metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos; fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial, galvanotécnico ou pintura por aspersão, aplicação de verniz ou esmaltagem; fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; fabricação de papel ou celulose; curtimento e outras preparações de couros e peles; produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos, excluindo-se produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira; fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; fabricação de corantes e pigmentos; recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de artefatos têxteis, com estamparia ou tintura; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios: fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; usinas de produção de concreto asfáltico; fabricação de carvão vegetal, ativado e *cardiff*.

Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:
Incômodos – as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança.
Nocivos – atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos à saúde.
Perigosos – aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco:
As atividades que apresentam risco ambiental alto: são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;
As atividades que apresentam risco ambiental moderado: são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;
As atividades que apresentam risco ambiental baixo: são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;
As atividades sem risco ambiental: são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.

No que diz respeito às questões ambientais, serão adotados os seguintes critérios:
O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.
A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;
O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.
Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais ou com acesso principal às mesmas.
O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o EIV for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.
Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.
A Resolução do CONAMA n°. 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.
A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.
Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho de Desenvolvimento Municipal e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos; em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.

Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:
Usos permitidos: são os considerados adequados à zona em que se situa.
Usos permissíveis: são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de EIV.
Usos proibidos serão vetados.

As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e as medidas necessárias para a eliminação do potencial conflito, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:
quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);
dois vizinhos à frente do imóvel em questão;
dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;

a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
não deverão ser considerados vizinhos que apresentem graus de parentesco com o requerente;
se qualquer um dos lotes vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será contada como de apenas um vizinho;
se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;
salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

Título II
Da Ocupação do Solo Urbano

Seção I
Índices Urbanísticos

Para efeito desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes Índices Urbanísticos:
Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos no Anexo V, onde são estabelecidos:
Área Mínima do Lote;
Coeficiente de Aproveitamento;
Taxa de Ocupação Máxima;
Altura Máxima e número de pavimentos;
Recuos Mínimos Frontal, Lateral e de Fundo;
Taxa de Permeabilidade Mínima;
Testada Mínima do Lote.

Seção II
Área Mínima do Lote

Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos II, III e IV.
Seção III
Do Coeficiente de Aproveitamento

Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:
subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;
pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;
sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;
parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;
sacadas privativas com largura de até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 1,50 m de largura, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:
Coeficiente de Aproveitamento mínimo – CA mín. – refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
Coeficiente de Aproveitamento básico – CA básico – refere-se ao índice construtivo permitido para a zona, sem incidência de outorga onerosa do direito de construir;
Coeficiente de Aproveitamento máximo – CA máx. – refere-se ao índice construtivo permitido mediante a outorga onerosa do direito de construir.
Seção IV
Da Taxa de Ocupação
Para efeito desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes Índices Urbanísticos:
Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
pérgulas;
marquises e beirais de até 80cm (oitenta centímetros);
sacadas privativas com largura de até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
estacionamentos descobertos.
SeçãoV
Altura Máxima e Número de Pavimentos
A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por logradouro e obedecerão ao disposto no anexo V.

Os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;
O primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
Nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.

Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.
Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

Seção VI

Do Recuo Mínimo

Recuo Mínimo – é a menor distância entre edificação e limite do lote.
Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.
Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão, porém, somente para lotes onde a maior dimensão seja inferior a 20m (vinte metros).
Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.
Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.
Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.
Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.
Em edificações para fins comerciais e serviços localizados na zona comercial e de serviços – ZCS – é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas paras a ZCS.
Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde “h” representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

Seção VII

Da Taxa de Permeabilidade

Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido no AnexoV.

Seção VIII

Testada Mínima do Lote

A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido no AnexoV.

Anexo 7 - Mapa do Sistema Viário Urbano do Município de Deodápolis.

Anexo 8 - Tabela de Dimensões de Vias do Município de Deodápolis.

Tipo de Via	Dimensões Mínimas (metros)						
	Passeio Público	Ciclovia	Leito Carroçável	Faixa de Estacionamento	Faixa Articuladora do Transporte Público	Canteiro	Total
Trânsito Rápido	3	-	3	2,5	3,5	3	33
Arterial	3	1,5	3	2,5	3,5	3	26
Coletora	3	1,5	3	2,5	3,5	3	24
Local	3	-	3	3	-	-	15

Anexo 9 - Perfil do Sistema Viário do Município de Deodápolis.

Anexo 10 - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede Municipal.
Inicia-se a descrição do Perímetro Urbano da sede municipal de Deodápolis, com área de 611,806 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 790894,661429 m e S 7535451,74272m; Deste segue com o azimute de 23°4'7" e uma distância de 626,038 m até o marco (M1) de coordenadas E 791139,963785 m e S 7536027,72051m; Deste segue com o azimute de 112°57'48" e uma distância de 945,944 m até o marco (M2) de coordenadas E 792010,946131 m e S 7535658,66805m; Deste segue com o azimute de 112°57'13" e uma distância de 223,1 m até o marco (M3) de coordenadas E 792216,381566 m e S 7535571,66256m; Deste segue com o azimute de 112°57'11" e uma distância de 307,504 m até o marco (M4) de coordenadas E 792499,53902 m e S 7535451,74272m; Deste segue com o azimute de 112°57'11" e uma distância de 46,797 m até o marco (M5) de coordenadas E 792542,631013 m e S 7535433,49286m; Deste segue com o azimute de 158°49'50" e uma distância de 213,89 m até o marco (M6) de coordenadas E 792619,87224 m e S 7535234,03679m; Deste segue com o azimute de 158°45'16" e uma distância de 419,247 m até o marco (M7) de coordenadas E 792771,792469 m e S 7534843,2832m; Deste segue com o azimute de 112°57'14" e uma distância de 196,991 m até o marco (M8) de coordenadas E 792953,185339 m e S 7534766,45846m; Deste segue com o azimute de 203°6'9" e uma distância de 130,311 m até o marco (M9) de coordenadas E 792902,054329 m e S 7534646,59814m; Deste segue com o azimute de 113°42'56" e uma distância de 343,968 m até o marco (M10) de coordenadas E 793216,975374 m e S 7534508,25457m; Deste segue com o azimute de 203°4'45" e uma distância de 1126,655 m até o marco (M11) de coordenadas E 792775,323355 m e S 7533471,77252m; Deste segue com o azimute de 203°4'45" e uma distância de 40,479 m até o marco (M12) de coordenadas E 792759,455299 m e S 7533434,53289m; Deste segue com o azimute de 203°11'15" e uma distância de 812,522 m até o marco (M13) de coordenadas E 792439,530981 m e S 7532687,64521m; Deste segue com o azimute de 203°5'45" e uma distância de 415,721 m até o marco (M14) de coordenadas E 792276,456246 m e S 7532305,24453m; Deste segue com o azimute de 292°47'59" e uma distância de 291,517 m até o marco (M15) de coordenadas E 792007,716647 m e S 7532418,21121m; Deste segue com o azimute de 292°50'53" e uma distância de 132,545 m até o marco (M16) de coordenadas E 791885,571762 m e S 7532469,67672m; Deste segue com o azimute de 292°48'14" e uma distância de 320,995 m até o marco (M17) de coordenadas E 791589,66638 m e S 7532594,08697m; Deste segue com o azimute de 292°48'14" e uma distância de 190,523 m até o marco (M18) de coordenadas E 791414,035335 m e S 7532667,92916m; Deste segue com o azimute de 292°58'26" e uma distância de 138,114 m até o marco (M19) de coordenadas E 791286,875784 m e S 7532721,837m; Deste segue com o azimute de 22°53'19" e uma distância de 254,114 m até o marco (M20) de coordenadas E 791385,711277 m e S 7532955,94274m; Deste segue com o azimute de 292°44'35" e

uma distância de 72,315 m até o marco (M21) de coordenadas E 791319,018479 m e S 7532983,89982m; Deste segue com o azimute de 294°16'13" e uma distância de 101,182 m até o marco (M22) de coordenadas E 791226,779665 m e S 7533025,48953m; Deste segue com o azimute de 292°58'41" e uma distância de 348,062 m até o marco (M23) de coordenadas E 790906,334675 m e S 7533161,36591m; Deste segue com o azimute de 22°54'38" e uma distância de 274,601 m até o marco (M24) de coordenadas E 791013,235439 m e S 7533414,30456m; Deste segue com o azimute de 23°27'27" e uma distância de 295,816 m até o marco (M25) de coordenadas E 791130,990931 m e S 7533685,67323m; Deste segue com o azimute de 293°44'39" e uma distância de 7,615 m até o marco (M26) de coordenadas E 791124,020802 m e S 7533688,7393m; Deste segue com o azimute de 292°57'41" e uma distância de 687,763 m até o marco (M27) de coordenadas E 790490,750693 m e S 7533957,04307m; Deste segue com o azimute de 22°55'10" e uma distância de 308,119 m até o marco (M28) de coordenadas E 790610,743518 m e S 7534240,83682m; Deste segue com o azimute de 23°19'3" e uma distância de 107,373 m até o marco (M29) de coordenadas E 790653,244552 m e S 7534339,44027m; Deste segue com o azimute de 292°35'15" e uma distância de 213,732 m até o marco (M30) de coordenadas E 790455,9073 m e S 7534421,534 m; Deste segue com o azimute de 23°4'7" e uma distância de 1119,748 m até o marco (M0) de coordenadas E 790894,661429 m e S 7535451,74272 m, ponto inicial dessa descrição.

Anexo 11 - Memorial Descritivo da Macrozona de Adensamento da Sede Municipal.

MZA I

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Prioritário da sede municipal de Deodápolis, localizada na região central do mapa, com área de 256,549 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 791550,205628 m e S 7535269,34699m; Deste segue com o azimute de 112°53'50" e uma distância de 273,087 m até o marco (M1) de coordenadas E 791801,774744 m e S 7535163,09426m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 0,255 m até o marco (M2) de coordenadas E 791801,874342 m e S 7535163,32934m; Deste segue com o azimute de 113°0'4" e uma distância de 84,488 m até o marco (M3) de coordenadas E 791879,645306 m e S 7535130,31568m; Deste segue com o azimute de 113°0'4" e uma distância de 0,025 m até o marco (M4) de coordenadas E 791879,668309 m e S 7535130,30591m; Deste segue com o azimute de 23°7'56" e uma distância de 4,705 m até o marco (M5) de coordenadas E 791881,516738 m e S 7535134,63272m; Deste segue com o azimute de 113°7'56" e uma distância de 29,439 m até o marco (M6) de coordenadas E 791908,588857 m e S 7535123,06741m; Deste segue com o azimute de 113°7'56" e uma distância de 0,166 m até o marco (M7) de coordenadas E 791908,741058 m e S 7535123,00239m; Deste segue com o azimute de 113°7'56" e uma distância de 18,973 m até o marco (M8) de coordenadas E 791926,188734 m e S 7535115,54867m; Deste segue com o azimute de 202°33'15" e uma distância de 46,045 m até o marco (M9) de coordenadas E 791908,528079 m e S 7535073,02559m; Deste segue com o azimute de 112°57'41" e uma distância de 344,224 m até o marco (M10) de coordenadas E 792225,478693 m e S 7534938,73958m; Deste segue com o azimute de 112°57'41" e uma distância de 43,513 m até o marco (M11) de coordenadas E 792265,543655 m e S 7534921,76481m; Deste segue com o azimute de 202°53'21" e uma distância de 66,012 m até o marco (M12) de coordenadas E 792239,868302 m e S 7534860,95071m; Deste segue com o azimute de 202°58'37" e uma distância de 371,988 m até o marco (M13) de coordenadas E 792094,65859 m e S 7534518,47547m; Deste segue com o azimute de 112°57'41" e uma distância de 74,664 m até o marco (M14) de coordenadas E 792163,407046 m e S 7534489,34804m; Deste segue com o azimute de 112°57'41" e uma distância de 245,848 m até o marco (M15) de coordenadas E 792389,775932 m e S 7534393,4398m; Deste segue com o azimute de 112°57'41" e uma distância de 186,504 m até o marco (M16) de coordenadas E 792561,502384 m e S 7534320,68254m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 198,793 m até o marco (M17) de coordenadas E 792483,950866 m e S 7534137,64038m; Deste segue com o azimute de 112°57'41" e uma distância de 247,724 m até o marco (M18) de coordenadas E 792712,04704 m e S 7534041,00032m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 411,887 m até o marco (M19) de coordenadas E 792551,365212 m e S 7533661,74858m; Deste segue com o azimute de 112°57'41" e uma distância de 37,385 m até o marco (M20) de coordenadas E 792585,788106 m e S 7533647,16424m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 68,625 m até o marco (M21) de coordenadas E 792559,016684 m e S 7533583,97659m; Deste segue com o azimute de 292°57'41" e uma distância de 52,109 m até o marco (M22) de coordenadas E 792511,036439 m e S 7533604,30491m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 47,895 m até o marco (M23) de coordenadas E 792492,351866 m e S 7533560,20437m; Deste segue com o azimute de 292°55'31" e uma distância de 74 m até o marco (M24) de coordenadas E 792424,196935 m e S 7533589,02976m; Deste segue com o azimute de 202°55'31" e uma distância de 97,953 m até o marco (M25) de coordenadas E 792386,040893 m e S 7533498,81338m; Deste segue com o azimute de 112°57'41" e uma distância de 73,938 m até o marco (M26) de coordenadas E 792454,120906 m e S 7533469,96916m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 485 m até o marco (M27) de coordenadas E 792264,916657 m e S 7533023,39693m; Deste segue com o azimute de 292°57'41" e uma distância de 133,722 m até o marco (M28) de coordenadas E 792141,789868 m e S 7533075,56343m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 125,62 m até o marco (M29) de coordenadas E 792092,784097 m e S 7532959,89681m; Deste segue com o azimute de 292°50'5" e uma distância de 623,48 m até o marco (M30) de coordenadas E 791518,167359 m e S 7533201,85225m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 30 m até o marco (M31) de coordenadas E 791529,870674 m e S 7533229,47517m; Deste segue com o azimute de 292°57'15" e uma distância de 545 m até o marco (M32) de coordenadas E 791028,025792 m e S 7533442,02333m; Deste segue com o azimute de 292°57'15" e uma distância de 2,534 m até o marco (M33) de coordenadas E 791025,692346 m e S 7533443,01163m; Deste segue com o azimute de 23°27'27" e uma distância de 264,523 m até o marco (M34) de coordenadas E 791130,990931 m e S 7533685,67323m; Deste segue com o azimute de 293°44'39" e uma distância de 7,582 m até o marco (M35) de coordenadas E 791124,050845 m e S 7533688,72609m; Deste segue com o azimute de 112°57'41" e uma distância de 7,581 m até o marco (M36) de coordenadas E 791131,031388 m e S 7533685,76856m; Deste segue com o azimute de 22°59'42" e uma distância de 79,952 m até o marco (M37) de coordenadas E 791162,264726 m e S 7533759,36731m; Deste segue com o azimute de 22°59'42" e uma distância de 100 m até o marco (M38) de coordenadas E 791201,329923 m e S 7533851,42117m; Deste segue com o azimute de 22°59'42" e uma distância de 235,5 m até o marco (M39) de coordenadas E 791293,328477 m e S 7534068,20806m; Deste segue com o azimute de 292°54'52" e uma distância de 54,793 m até o marco (M40) de coordenadas E 791242,859736 m e S 7534089,54198m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 0,045 m até o marco (M41) de coordenadas E 791242,877226 m e S 7534089,58326m; Deste segue com o azimute de 292°57'41" e uma distância de 20,856 m até o marco (M42) de coordenadas E 791223,673652 m e S 7534097,71945m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 0,062 m até o marco (M43) de coordenadas E 791223,649504 m e S 7534097,66245m; Deste segue com o azimute de 292°54'52" e uma distância de 149,499 m até o marco (M44) de coordenadas E 791085,948033 m e S 7534155,87107m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 0,184 m até o marco (M45) de coordenadas E 791086,019923 m e S 7534156,04075m; Deste segue com o azimute de 292°57'41" e uma distância de 20,856 m até o marco (M46) de coordenadas E 791066,816349 m e S 7534164,17694m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 0,201 m até o marco (M47) de coordenadas E 791066,737798 m e S 7534163,99154m; Deste segue com o azimute de 292°54'52" e uma distância de 86,873 m até o marco (M48) de coordenadas E 790986,719953 m e S 7534197,81636m; Deste segue com o azimute de 22°59'36" e uma distância de 44,768 m até o marco (M49) de coordenadas E 791004,207438 m e S 7534239,02785m; Deste segue com o azimute de 22°59'36" e uma distância de 146,669 m até o marco (M50) de coordenadas E 791061,499522 m e S 7534374,04397m; Deste segue com o azimute de 292°57'41" e uma distância de 114,02 m até o marco (M51) de coordenadas E 790956,513398 m e S 7534418,52435m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 1015,915 m até o marco (M52) de coordenadas E 791352,8341 m e S 7535353,946 m; Deste segue com o azimute de 113°12'5" e uma distância de 214,738 m até o marco (M0) de coordenadas E 791550,205628 m e S 7535269,34699 m, ponto inicial dessa descrição.

MZA II - 1

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Secundário - 1 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região distal noroeste do mapa, com área de 106,144 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 790474,429586 m e S 7534465,02488m; Deste segue com o azimute de 23°4'7" e uma distância de 0,007 m até o marco (M1) de coordenadas E 790474,432285 m e S 7534465,03122m; Deste segue com o azimute de 23°4'7" e uma distância de 0,604 m até o marco (M2) de coordenadas E 790474,668986 m e S 7534465,587m; Deste segue com o azimute de 23°4'7" e uma distância de 1,631 m até o marco (M3) de coordenadas E 790475,308157 m e S 7534467,08779m; Deste segue com o azimute de 23°4'7" e uma distância de 6,337 m até o marco (M4) de coordenadas E 790477,791162 m e S 7534472,91797m; Deste segue com o azimute de 23°4'7" e uma distância de 6,451 m até o marco (M5) de coordenadas E 790480,319014 m e S 7534478,85345m; Deste segue com o azimute de 23°4'7" e uma distância de 0,642 m até o marco (M6) de coordenadas E 790480,570694 m e S 7534479,4444m; Deste segue com o azimute de 23°4'7" e uma distância de 50,555 m até o marco (M7) de coordenadas E 790500,379635 m e S 7534525,95643m; Deste segue com o azimute de 23°4'7" e uma distância de 83,266 m até o marco (M8) de coordenadas E 790533,00595 m e S 7534602,56406m; Deste segue com o azimute de 23°4'7" e uma distância de 87,63 m até o marco (M9) de coordenadas E 790567,342432 m e S 7534683,18722m; Deste segue com o azimute de 23°4'7" e uma distância de 86,55 m até o marco (M10) de coordenadas E 790601,255564 m e S 7534762,81634m; Deste segue com o azimute de 23°4'7" e uma distância de 55,883 m até o marco (M11) de coordenadas E 790623,152544 m e S 7534814,23115m; Deste segue com o azimute de 23°4'7" e uma distância de 283,763 m até o marco (M12) de coordenadas E 790734,340083 m e S 7535075,30306m; Deste segue com o azimute de 23°4'7" e uma distância de 317,279 m até o marco (M13) de coordenadas E 790858,660519 m e S 7535367,21143m; Deste segue com o azimute de 23°4'7" e uma distância de 29,286 m até o marco (M14) de coordenadas E 790870,135897 m e S 7535394,15598m; Deste segue com o azimute de 23°4'7" e uma distância de 71,914 m até o marco (M15) de coordenadas E 790898,314295 m e S 7535460,31977m; Deste segue com o azimute de 23°6'9" e uma distância de 442,788 m até o marco (M16) de coordenadas E 791072,054594 m e S 7535867,5984m; Deste segue com o azimute de 23°6'9" e uma distância de 173,928 m até o marco (M17) de coordenadas E 791140,300034 m e S 7536027,57804m; Deste segue com o azimute de 112°57'48" e uma distância de 115,879 m até o marco (M18) de coordenadas E 791246,99585 m e S 7535982,36891m; Deste segue com o azimute de 112°57'48" e uma distância de 308,518 m até o marco (M19) de coordenadas E 791531,064883 m e S 7535862,00324m; Deste segue com o azimute de 112°57'48" e uma distância de 400,624 m até o marco (M20) de coordenadas E 791899,941588 m e S 7535705,70288m; Deste segue com o azimute de 112°57'48" e uma distância de 81,439 m até o marco (M21) de coordenadas E 791974,926534 m e S 7535673,93027m; Deste segue com o azimute de 112°57'48" e uma distância de 28,572 m até o marco (M22) de coordenadas E 792001,234115 m e S 7535662,78323m; Deste segue com o azimute de 112°57'48" e uma distância de 5,608 m até o marco (M23) de coordenadas E 792006,397867 m e S 7535660,59524m; Deste segue com o azimute de 112°57'48" e uma distância de 4,904 m até o marco (M24) de coordenadas E 792010,913129 m e S 7535658,68204m; Deste segue com o azimute de 112°57'48" e uma distância de 0,036 m até o marco (M25) de coordenadas E 792010,946131 m e S 7535658,66805m; Deste segue com o azimute de 112°58'53" e uma distância de 0,732 m até o marco (M26) de coordenadas E 792011,619797 m e S 7535658,38236m; Deste segue com o azimute de 202°57'42" e uma distância de 184,308 m até o marco (M27) de coordenadas E 791939,718589 m e S 7535488,67752m; Deste segue com o azimute de 202°57'42" e uma distância de 120 m até o marco (M28) de coordenadas E 791892,904873 m e S 7535378,18554m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 40 m até o marco (M29) de coordenadas E 791877,300399 m e S 7535341,35484m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 88,575 m até o marco (M30) de coordenadas E 791842,746084 m e S 7535259,79741m; Deste segue com o azimute de 202°57'42" e uma distância de 14,004 m até o marco (M31) de coordenadas E 791837,282956 m e S 7535246,90306m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 76,972 m até o marco (M32) de coordenadas E 791807,25528 m e S 7535176,02977m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 13,793 m até o marco (M33) de coordenadas E 791801,874342 m e S 7535163,32934m; Deste segue com o azimute de 293°0'4" e uma distância de 250 m até o marco (M34) de coordenadas E 791571,750034 m e S 7535261,01676m; Deste segue com o azimute de 293°0'4" e uma distância de 237,824 m até o marco (M35) de coordenadas E 791352,834059 m e S 7535353,94626m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 1015,915 m até o marco (M36) de coordenadas E 790956,513398 m e S 7534418,52435m; Deste segue com o azimute de 112°57'41" e uma distância de 114,02 m até o marco (M37) de coordenadas E 791061,499522 m e S 7534374,04397m; Deste segue com o azimute de 202°59'36" e uma distância de 146,669 m até o marco (M38) de coordenadas E 791004,2074 m e S 7534239,028 m; Deste segue com o azimute de 293°6'9" e uma distância de 575,968 m até o marco (M0) de coordenadas E 790474,429586 m e S 7534465,02488 m, ponto inicial dessa descrição.

MZA II - 2

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Secundário - 2 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região distal leste do mapa, com área de 70,156 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 792239,868302 m e S 7534860,95071m; Deste segue com o azimute de 113°6'28" e uma distância de 256,765 m até o marco (M1) de coordenadas E 792476,032809 m e S 7534760,18017m; Deste segue com o azimute de 23°8'26" e uma distância de 192,674 m até o marco (M2) de coordenadas E 792551,751337 m e S 7534937,35197m; Deste segue com o azimute de 113°8'49" e uma distância de 239,305 m até o marco (M3) de coordenadas E 792771,792579 m e S 7534843,28346m; Deste segue com o azimute de 113°3'1" e uma distância de 0,182 m até o marco (M4) de coordenadas E 792771,960055 m e S 7534843,21219m; Deste segue com o azimute de 203°5'52" e uma distância de 127,633 m até o marco (M5) de coordenadas E 792721,88959 m e S 7534725,81073m; Deste segue com o azimute de 113°44'0" e uma distância de 162,181 m até o marco (M6) de coordenadas E 792870,354532 m e S 7534660,53578m; Deste segue com o azimute de 113°44'1" e uma distância de 34,629 m até o marco (M7) de coordenadas E 792902,054491 m e S 7534646,5983m; Deste segue com o azimute de 113°44'10" e uma distância de 0,051 m até o marco (M8) de coordenadas E 792902,101609 m e S 7534646,57758m; Deste segue com o azimute de 113°43'0" e uma distância de 0,147 m até o marco (M9) de coordenadas E 792902,236539 m e S 7534646,5183m; Deste segue com o azimute de 113°43'39" e uma distância de 1,436 m até o marco (M10) de coordenadas E 792903,551325 m e S 7534645,9404m; Deste segue com o azimute de 113°44'0" e uma distância de 342,091 m até o marco (M11) de coordenadas E 793216,711055 m e S 7534508,25483m; Deste segue com o azimute de 203°6'9" e uma distância de 1107,623 m até o marco (M12) de coordenadas E 792782,104462 m e S 7533489,45849m; Deste segue com o azimute de 292°57'41" e uma distância de 242,285 m até o marco (M13) de coordenadas E 792559,016684 m e S 7533583,97659m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 68,625 m até o marco (M14) de coordenadas E 792585,788106 m e S 7533647,16424m; Deste segue com o azimute de 292°57'41" e uma distância de 37,385 m até o marco (M15) de coordenadas E 792551,365212 m e S 7533661,74858m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 411,887 m até o marco (M16) de coordenadas E 792712,04704 m e S 7534041,00032m; Deste segue com o azimute de 292°57'41" e uma distância de 247,724 m até o marco (M17) de coordenadas E 792483,950866 m e S 7534137,64038m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 198,793 m até o marco (M18) de coordenadas E 792561,502384 m e S 7534320,68254m; Deste segue com o azimute de 292°57'41" e uma distância de 186,504 m até o marco (M19) de coordenadas E 792389,775932 m e S 7534393,4398m; Deste segue com o azimute de 292°57'41" e uma distância de 245,848 m até o marco (M20) de coordenadas E 792163,407046 m e S 7534489,34804m; Deste segue com o azimute de 292°57'41" e uma distância de 74,664 m até o marco (M21) de coordenadas E 792094,6586 m e S 7534518,475 m; Deste segue com o azimute de 22°58'37" e uma distância de 371,988 m até o marco (M0) de coordenadas E 792239,868302 m e S 7534860,95071 m, ponto inicial dessa descrição.

MZA II - 3

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Secundário - 3 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região distal sul do mapa, com área de 12,140 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 792010,224909 m e S 7532417,15685m; Deste segue com o azimute de 292°47'59" e uma distância de 0,995 m até o marco (M1) de coordenadas E 792009,308082 m e S 7532417,54224m; Deste segue com o azimute de 292°47'59" e

uma distância de 1,005 m até o marco (M2) de coordenadas E 792008,381535 m e S 7532417,93172m; Deste segue com o azimute de 25°45'44" e uma distância de 0,206 m até o marco (M3) de coordenadas E 792008,470872 m e S 7532418,11684m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 417,365 m até o marco (M4) de coordenadas E 792171,289812 m e S 7532802,41273m; Deste segue com o azimute de 113°6'9" e uma distância de 291,762 m até o marco (M5) de coordenadas E 792439,653749 m e S 7532687,93182m; Deste segue com o azimute de 203°11'15" e uma distância de 0,312 m até o marco (M6) de coordenadas E 792439,530981 m e S 7532687,64521m; Deste segue com o azimute de 203°5'45" e uma distância de 5,18 m até o marco (M7) de coordenadas E 792437,499013 m e S 7532682,88036m; Deste segue com o azimute de 203°5'45" e uma distância de 28,813 m até o marco (M8) de coordenadas E 792426,196655 m e S 7532656,377m; Deste segue com o azimute de 203°5'45" e uma distância de 179,784 m até o marco (M9) de coordenadas E 792355,672903 m e S 7532491,00294m; Deste segue com o azimute de 203°5'45" e uma distância de 16,872 m até o marco (M10) de coordenadas E 792349,054571 m e S 7532475,48334m; Deste segue com o azimute de 203°5'45" e uma distância de 46,974 m até o marco (M11) de coordenadas E 792330,628151 m e S 7532432,27447m; Deste segue com o azimute de 203°5'45" e uma distância de 71,178 m até o marco (M12) de coordenadas E 792302,70714 m e S 7532366,80134m; Deste segue com o azimute de 203°5'45" e uma distância de 19,975 m até o marco (M13) de coordenadas E 792294,87136 m e S 7532348,42689m; Deste segue com o azimute de 203°5'45" e uma distância de 8,283 m até o marco (M14) de coordenadas E 792291,622208 m e S 7532340,80783m; Deste segue com o azimute de 203°5'45" e uma distância de 18,178 m até o marco (M15) de coordenadas E 792284,491581 m e S 7532324,08692m; Deste segue com o azimute de 203°5'45" e uma distância de 3,04 m até o marco (M16) de coordenadas E 792283,299115 m e S 7532321,29066m; Deste segue com o azimute de 203°5'45" e uma distância de 4,025 m até o marco (M17) de coordenadas E 792281,720093 m e S 7532317,58794m; Deste segue com o azimute de 203°5'45" e uma distância de 9,93 m até o marco (M18) de coordenadas E 792277,824702 m e S 7532308,45348m; Deste segue com o azimute de 203°5'45" e uma distância de 1,897 m até o marco (M19) de coordenadas E 792277,08045 m e S 7532306,70826m; Deste segue com o azimute de 203°5'45" e uma distância de 0,611 m até o marco (M20) de coordenadas E 792276,840674 m e S 7532306,146m; Deste segue com o azimute de 203°5'45" e uma distância de 0,795 m até o marco (M21) de coordenadas E 792276,528789 m e S 7532305,41464m; Deste segue com o azimute de 292°48'14" e uma distância de 290,787 m até o marco (M22) de coordenadas E 792008,470872 m e S 7532418,11684m; Deste segue com o azimute de 292°48'14" e uma distância de 9,074 m até o marco (M23) de coordenadas E 792011,4135 m e S 7532416,657 m; Deste segue com o azimute de 292°47'59" e uma distância de 1,289 m até o marco (M0) de coordenadas E 792010,224909 m e S 7532417,15685 m, ponto inicial dessa descrição.

MZR - 1

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Restrito - 1 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região distal oeste do mapa, com área de 31,514 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 790490,750865 m e S 7533957,04324m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 344,481 m até o marco (M1) de coordenadas E 790625,137215 m e S 7534274,23055m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 70,698 m até o marco (M2) de coordenadas E 790652,717333 m e S 7534339,32695m; Deste segue com o azimute de 293°6'9" e uma distância de 34,176 m até o marco (M3) de coordenadas E 790621,281753 m e S 7534352,737m; Deste segue com o azimute de 292°35'15" e uma distância de 1,981 m até o marco (M4) de coordenadas E 790619,452886 m e S 7534353,49782m; Deste segue com o azimute de 292°35'15" e uma distância de 43,722 m até o marco (M5) de coordenadas E 790579,084495 m e S 7534370,29133m; Deste segue com o azimute de 292°35'15" e uma distância de 36,642 m até o marco (M6) de coordenadas E 790545,253039 m e S 7534384,36543m; Deste segue com o azimute de 292°35'15" e uma distância de 37,03 m até o marco (M7) de coordenadas E 790511,063183 m e S 7534398,58863m; Deste segue com o azimute de 292°35'15" e uma distância de 59,738 m até o marco (M8) de coordenadas E 790455,907252 m e S 7534421,53385m; Deste segue com o azimute de 23°4'7" e uma distância de 1,61 m até o marco (M9) de coordenadas E 790456,537962 m e S 7534423,01477m; Deste segue com o azimute de 23°4'7" e uma distância de 45,661 m até o marco (M10) de coordenadas E 790474,429586 m e S 7534465,02488m; Deste segue com o azimute de 113°6'9" e uma distância de 575,968 m até o marco (M11) de coordenadas E 791004,207438 m e S 7534239,02785m; Deste segue com o azimute de 202°59'36" e uma distância de 44,768 m até o marco (M12) de coordenadas E 790986,719953 m e S 7534197,81636m; Deste segue com o azimute de 112°54'52" e uma distância de 86,873 m até o marco (M13) de coordenadas E 791066,737798 m e S 7534163,99154m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 0,201 m até o marco (M14) de coordenadas E 791066,816349 m e S 7534164,17694m; Deste segue com o azimute de 112°57'41" e uma distância de 20,856 m até o marco (M15) de coordenadas E 791086,019923 m e S 7534156,04075m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 0,184 m até o marco (M16) de coordenadas E 791085,948033 m e S 7534155,87107m; Deste segue com o azimute de 112°54'52" e uma distância de 149,499 m até o marco (M17) de coordenadas E 791223,649504 m e S 7534097,66245m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 0,062 m até o marco (M18) de coordenadas E 791223,673652 m e S 7534097,71945m; Deste segue com o azimute de 112°57'41" e uma distância de 20,856 m até o marco (M19) de coordenadas E 791242,877226 m e S 7534089,58326m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 0,045 m até o marco (M20) de coordenadas E 791242,859736 m e S 7534089,54198m; Deste segue com o azimute de 112°54'52" e uma distância de 54,793 m até o marco (M21) de coordenadas E 791293,328477 m e S 7534068,20806m; Deste segue com o azimute de 202°59'42" e uma distância de 235,5 m até o marco (M22) de coordenadas E 791201,329923 m e S 7533851,42117m; Deste segue com o azimute de 112°57'41" e uma distância de 0,138 m até o marco (M23) de coordenadas E 791201,457119 m e S 7533851,36728m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 43,5 m até o marco (M24) de coordenadas E 791184,487254 m e S 7533811,31389m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 13 m até o marco (M25) de coordenadas E 791179,4158 m e S 7533799,34392m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 43,5 m até o marco (M26) de coordenadas E 791162,445934 m e S 7533759,29053m; Deste segue com o azimute de 292°57'41" e uma distância de 0,197 m até o marco (M27) de coordenadas E 791162,264726 m e S 7533759,36731m; Deste segue com o azimute de 202°59'42" e uma distância de 79,952 m até o marco (M28) de coordenadas E 791131,031388 m e S 7533685,76856m; Deste segue com o azimute de 292°57'41" e uma distância de 7,581 m até o marco (M29) de coordenadas E 791124,050845 m e S 7533688,72609m; Deste segue com o azimute de 293°1'19" e uma distância de 0,033 m até o marco (M30) de coordenadas E 791124,0206 m e S 7533688,739 m; Deste segue com o azimute de 292°57'41" e uma distância de 687,763 m até o marco (M0) de coordenadas E 790490,750865 m e S 7533957,04324 m, ponto inicial dessa descrição.

MZR - 2

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Restrito - 2 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região distal norte do mapa, com área de 47,060 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 792551,751337 m e S 7534937,35197m; Deste segue com o azimute de 203°8'26" e uma distância de 192,674 m até o marco (M1) de coordenadas E 792476,032809 m e S 7534760,18017m; Deste segue com o azimute de 293°6'28" e uma distância de 256,765 m até o marco (M2) de coordenadas E 792239,868302 m e S 7534860,95071m; Deste segue com o azimute de 22°53'21" e uma distância de 66,012 m até o marco (M3) de coordenadas E 792265,543655 m e S 7534921,76481m; Deste segue com o azimute de 292°57'41" e uma distância de 43,513 m até o marco (M4) de coordenadas E 792225,478693 m e S 7534938,73958m; Deste segue com o azimute de 292°57'41" e uma distância de 344,224 m até o marco (M5) de coordenadas E 791908,528079 m e S 7535073,02559m; Deste segue com o azimute de 22°33'15" e uma distância de 46,045 m até o marco (M6) de coordenadas E 791926,188734 m e S 7535115,54867m; Deste segue com o azimute de 293°7'56" e uma distância de 18,973 m até o marco (M7) de coordenadas E 791908,741058 m e S 7535123,00239m; Deste segue com o azimute de 293°7'56" e uma distância de 0,166 m até o marco (M8) de coordenadas E 791908,588857 m e S 7535123,06741m; Deste segue com o azimute de 293°7'56" e uma distância de 29,439 m até o marco (M9) de coordenadas E 791881,516738 m e S 7535134,63272m; Deste segue com o azimute de 293°7'57" e uma distância de 0,05 m até o marco (M10) de coordenadas E 791881,470778 m e S 7535134,65236m; Deste segue com o azimute de 202°49'41" e uma distância de 4,705 m até o marco (M11) de coordenadas E 791879,645306 m e S 7535130,31568m; Deste segue com o azimute de 293°0'4" e

uma distância de 84,488 m até o marco (M12) de coordenadas E 791801,874342 m e S 7535163,32934m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 13,793 m até o marco (M13) de coordenadas E 791807,25528 m e S 7535176,02977m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 76,972 m até o marco (M14) de coordenadas E 791837,282956 m e S 7535246,90306m; Deste segue com o azimute de 22°57'42" e uma distância de 14,004 m até o marco (M15) de coordenadas E 791842,746084 m e S 7535259,79741m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 48,957 m até o marco (M16) de coordenadas E 791861,844811 m e S 7535304,87551m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 39,618 m até o marco (M17) de coordenadas E 791877,300399 m e S 7535341,35484m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 40 m até o marco (M18) de coordenadas E 791892,904873 m e S 7535378,18554m; Deste segue com o azimute de 22°57'42" e uma distância de 120 m até o marco (M19) de coordenadas E 791939,718589 m e S 7535488,67752m; Deste segue com o azimute de 22°57'42" e uma distância de 184,308 m até o marco (M20) de coordenadas E 792011,61982 m e S 7535658,38241m; Deste segue com o azimute de 112°53'55" e uma distância de 0,311 m até o marco (M21) de coordenadas E 792011,905932 m e S 7535658,26156m; Deste segue com o azimute de 112°57'13" e uma distância de 3,393 m até o marco (M22) de coordenadas E 792015,030499 m e S 7535656,93825m; Deste segue com o azimute de 112°57'13" e uma distância de 4,645 m até o marco (M23) de coordenadas E 792019,308057 m e S 7535655,12663m; Deste segue com o azimute de 112°57'13" e uma distância de 38,777 m até o marco (M24) de coordenadas E 792055,01503 m e S 7535640,00411m; Deste segue com o azimute de 112°57'13" e uma distância de 29,37 m até o marco (M25) de coordenadas E 792082,059859 m e S 7535628,55015m; Deste segue com o azimute de 112°57'13" e uma distância de 56,895 m até o marco (M26) de coordenadas E 792134,449748 m e S 7535606,36211m; Deste segue com o azimute de 112°57'13" e uma distância de 17,61 m até o marco (M27) de coordenadas E 792150,665825 m e S 7535599,49432m; Deste segue com o azimute de 112°57'13" e uma distância de 71,366 m até o marco (M28) de coordenadas E 792216,381566 m e S 7535571,66256m; Deste segue com o azimute de 112°57'11" e uma distância de 255,223 m até o marco (M29) de coordenadas E 792451,396898 m e S 7535472,13136m; Deste segue com o azimute de 112°57'11" e uma distância de 69,975 m até o marco (M30) de coordenadas E 792515,831931 m e S 7535444,84252m; Deste segue com o azimute de 112°57'11" e uma distância de 29,103 m até o marco (M31) de coordenadas E 792542,631013 m e S 7535433,49286m; Deste segue com o azimute de 158°49'50" e uma distância de 57,818 m até o marco (M32) de coordenadas E 792563,510536 m e S 7535379,57673m; Deste segue com o azimute de 158°49'50" e uma distância de 156,072 m até o marco (M33) de coordenadas E 792619,87224 m e S 7535234,03679m; Deste segue com o azimute de 158°45'16" e uma distância de 82,433 m até o marco (M34) de coordenadas E 792649,743133 m e S 7535157,20595m; Deste segue com o azimute de 158°45'16" e uma distância de 336,814 m até o marco (M35) de coordenadas E 792771,792579 m e S 7534843,28346m; Deste segue com o azimute de 113°3'1" e uma distância de 0,182 m até o marco (M36) de coordenadas E 792771,960055 m e S 7534843,21219m; Deste segue com o azimute de 112°56'36" e uma distância de 0,147 m até o marco (M37) de coordenadas E 792772,095512 m e S 7534843,15485m; Deste segue com o azimute de 112°57'14" e uma distância de 0,673 m até o marco (M38) de coordenadas E 792772,714797 m e S 7534842,89257m; Deste segue com o azimute de 112°57'14" e uma distância de 0,039 m até o marco (M39) de coordenadas E 792772,750398 m e S 7534842,87749m; Deste segue com o azimute de 112°57'14" e uma distância de 1,43 m até o marco (M40) de coordenadas E 792771,7926 m e S 7534843,283 m; Deste segue com o azimute de 293°8'49" e uma distância de 239,305 m até o marco (M0) de coordenadas E 792551,751337 m e S 7534937,35197 m, ponto inicial dessa descrição.

MZR - 3

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Restrito - 3 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região distal nordeste do mapa, com área de 2,583 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 792771,960055 m e S 7534843,21219m; Deste segue com o azimute de 112°56'36" e uma distância de 0,147 m até o marco (M1) de coordenadas E 792772,095512 m e S 7534843,15485m; Deste segue com o azimute de 112°57'14" e uma distância de 0,673 m até o marco (M2) de coordenadas E 792772,714797 m e S 7534842,89257m; Deste segue com o azimute de 112°57'14" e uma distância de 0,039 m até o marco (M3) de coordenadas E 792772,750398 m e S 7534842,87749m; Deste segue com o azimute de 112°57'14" e uma distância de 1,43 m até o marco (M4) de coordenadas E 792774,067356 m e S 7534842,31972m; Deste segue com o azimute de 112°57'14" e uma distância de 2,279 m até o marco (M5) de coordenadas E 792776,165487 m e S 7534841,43111m; Deste segue com o azimute de 112°57'14" e uma distância de 6,539 m até o marco (M6) de coordenadas E 792782,187096 m e S 7534838,8808m; Deste segue com o azimute de 112°57'14" e uma distância de 14,08 m até o marco (M7) de coordenadas E 792795,151801 m e S 7534833,3899m; Deste segue com o azimute de 112°57'14" e uma distância de 44,773 m até o marco (M8) de coordenadas E 792836,380025 m e S 7534815,92864m; Deste segue com o azimute de 112°57'14" e uma distância de 51,358 m até o marco (M9) de coordenadas E 792883,671428 m e S 7534795,89946m; Deste segue com o azimute de 112°57'14" e uma distância de 75,492 m até o marco (M10) de coordenadas E 792953,1855 m e S 7534766,45862m; Deste segue com o azimute de 203°6'9" e uma distância de 15,715 m até o marco (M11) de coordenadas E 792947,019117 m e S 7534752,00348m; Deste segue com o azimute de 203°6'9" e uma distância de 13,466 m até o marco (M12) de coordenadas E 792941,735538 m e S 7534739,61784m; Deste segue com o azimute de 203°6'9" e uma distância de 13,77 m até o marco (M13) de coordenadas E 792936,332392 m e S 7534726,95188m; Deste segue com o azimute de 203°6'9" e uma distância de 11,124 m até o marco (M14) de coordenadas E 792931,967666 m e S 7534716,72014m; Deste segue com o azimute de 203°6'9" e uma distância de 31,828 m até o marco (M15) de coordenadas E 792919,479275 m e S 7534687,445m; Deste segue com o azimute de 203°6'10" e uma distância de 8,352 m até o marco (M16) de coordenadas E 792916,202032 m e S 7534679,76268m; Deste segue com o azimute de 203°6'9" e uma distância de 8,352 m até o marco (M17) de coordenadas E 792912,924841 m e S 7534672,08034m; Deste segue com o azimute de 203°6'9" e uma distância de 27,704 m até o marco (M18) de coordenadas E 792902,054491 m e S 7534646,5983m; Deste segue com o azimute de 293°44'1" e uma distância de 34,629 m até o marco (M19) de coordenadas E 792870,354532 m e S 7534660,53578m; Deste segue com o azimute de 293°44'0" e uma distância de 162,181 m até o marco (M20) de coordenadas E 792721,8896 m e S 7534725,811 m; Deste segue com o azimute de 23°5'52" e uma distância de 127,633 m até o marco (M0) de coordenadas E 792771,960055 m e S 7534843,21219 m, ponto inicial dessa descrição.

MZR - 4

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Restrito - 4 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região distal sul do mapa, com área de 85,749 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 792386,040893 m e S 7533498,81338m; Deste segue com o azimute de 22°55'31" e uma distância de 97,953 m até o marco (M1) de coordenadas E 792424,196935 m e S 7533589,02976m; Deste segue com o azimute de 112°55'31" e uma distância de 74 m até o marco (M2) de coordenadas E 792492,351866 m e S 7533560,20437m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 47,895 m até o marco (M3) de coordenadas E 792511,036439 m e S 7533604,30491m; Deste segue com o azimute de 112°57'41" e uma distância de 52,109 m até o marco (M4) de coordenadas E 792559,016684 m e S 7533583,97659m; Deste segue com o azimute de 112°57'41" e uma distância de 242,285 m até o marco (M5) de coordenadas E 792782,104462 m e S 7533489,45849m; Deste segue com o azimute de 203°6'9" e uma distância de 70 m até o marco (M6) de coordenadas E 792754,63794 m e S 7533425,072m; Deste segue com o azimute de 203°6'9" e uma distância de 473,815 m até o marco (M7) de coordenadas E 792568,723332 m e S 7532989,25459m; Deste segue com o azimute de 203°11'15" e uma distância de 214,644 m até o marco (M8) de coordenadas E 792484,209138 m e S 7532791,94977m; Deste segue com o azimute de 203°11'15" e uma distância de 54,228 m até o marco (M9) de coordenadas E 792462,857253 m e S 7532742,10217m; Deste segue com o azimute de 203°11'15" e uma distância de 49,158 m até o marco (M10) de coordenadas E 792443,501729 m e S 7532696,91522m; Deste segue com o azimute de 203°11'15" e uma distância de 4,984 m até o marco (M11) de coordenadas E 792441,539369 m e S 7532692,33394m; Deste segue com o azimute de 203°11'15" e uma distância de 4,789 m até o marco (M12) de coordenadas E 792439,653749 m e S 7532687,93182m; Deste segue com o azimute de 293°6'9" e uma distância de 291,762 m até o marco (M13) de coordenadas E 792171,289812 m e S 7532802,41273m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 417,365 m até o marco (M14) de coordenadas E 792008,470869 m e S 7532418,11683m; Deste segue com o azimute

de 292°48'14" e uma distância de 9,074 m até o marco (M15) de coordenadas E 792000,106391 m e S 7532421,63359m; Deste segue com o azimute de 292°48'14" e uma distância de 304,375 m até o marco (M16) de coordenadas E 791719,521682 m e S 7532539,60232m; Deste segue com o azimute de 292°50'29" e uma distância de 469,459 m até o marco (M17) de coordenadas E 791286,875784 m e S 7532721,837m; Deste segue com o azimute de 22°53'19" e uma distância de 92,628 m até o marco (M18) de coordenadas E 791322,902607 m e S 7532807,17159m; Deste segue com o azimute de 22°53'19" e uma distância de 28,695 m até o marco (M19) de coordenadas E 791334,063289 m e S 7532833,60723m; Deste segue com o azimute de 22°53'19" e uma distância de 98,921 m até o marco (M20) de coordenadas E 791372,537764 m e S 7532924,73943m; Deste segue com o azimute de 22°53'19" e uma distância de 33,87 m até o marco (M21) de coordenadas E 791385,711277 m e S 7532955,94274m; Deste segue com o azimute de 292°44'35" e uma distância de 0,408 m até o marco (M22) de coordenadas E 791385,335179 m e S 7532956,1004m; Deste segue com o azimute de 292°44'35" e uma distância de 71,908 m até o marco (M23) de coordenadas E 791319,018479 m e S 7532983,89982m; Deste segue com o azimute de 294°16'13" e uma distância de 30,511 m até o marco (M24) de coordenadas E 791291,203792 m e S 7532996,44123m; Deste segue com o azimute de 294°16'13" e uma distância de 70,67 m até o marco (M25) de coordenadas E 791226,779665 m e S 7533025,48953m; Deste segue com o azimute de 292°58'41" e uma distância de 348,062 m até o marco (M26) de coordenadas E 790906,334675 m e S 7533161,36591m; Deste segue com o azimute de 22°54'38" e uma distância de 4,529 m até o marco (M27) de coordenadas E 790908,097966 m e S 7533165,53805m; Deste segue com o azimute de 22°54'38" e uma distância de 3,839 m até o marco (M28) de coordenadas E 790909,592542 m e S 7533169,07437m; Deste segue com o azimute de 22°54'38" e uma distância de 7,461 m até o marco (M29) de coordenadas E 790912,496962 m e S 7533175,94654m; Deste segue com o azimute de 22°54'38" e uma distância de 18,613 m até o marco (M30) de coordenadas E 790919,743056 m e S 7533193,09158m; Deste segue com o azimute de 22°54'38" e uma distância de 235,711 m até o marco (M31) de coordenadas E 791011,503964 m e S 7533410,20771m; Deste segue com o azimute de 22°54'38" e uma distância de 1,373 m até o marco (M32) de coordenadas E 791012,0385 m e S 7533411,47248m; Deste segue com o azimute de 22°54'38" e uma distância de 3,075 m até o marco (M33) de coordenadas E 791013,235439 m e S 7533414,30456m; Deste segue com o azimute de 23°27'27" e uma distância de 22,516 m até o marco (M34) de coordenadas E 791022,19829 m e S 7533434,95954m; Deste segue com o azimute de 23°27'27" e uma distância de 8,778 m até o marco (M35) de coordenadas E 791025,692346 m e S 7533443,01163m; Deste segue com o azimute de 112°57'15" e uma distância de 2,534 m até o marco (M36) de coordenadas E 791028,025792 m e S 7533442,02333m; Deste segue com o azimute de 112°57'15" e uma distância de 545 m até o marco (M37) de coordenadas E 791529,870674 m e S 7533229,47517m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 30 m até o marco (M38) de coordenadas E 791518,167359 m e S 7533201,85225m; Deste segue com o azimute de 112°50'5" e uma distância de 623,48 m até o marco (M39) de coordenadas E 792092,784097 m e S 7532959,89681m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 125,62 m até o marco (M40) de coordenadas E 792141,789868 m e S 7533075,56343m; Deste segue com o azimute de 112°57'41" e uma distância de 133,722 m até o marco (M41) de coordenadas E 792264,916657 m e S 7533023,39693m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 485 m até o marco (M42) de coordenadas E 792454,1209 m e S 7533469,969 m; Deste segue com o azimute de 292°57'41" e uma distância de 73,938 m até o marco (M0) de coordenadas E 792386,040893 m e S 7533498,81338 m, ponto inicial dessa descrição.

Anexo 12 - Memorial Descritivo do Zoneamento da Sede Municipal.

ZR 1 - 1

Inicia-se a descrição da Zona Residencial 1 - 1 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região central norte do mapa, com área de 97,576 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 791003,489269 m e S 7534238,99517m; Deste segue com o azimute de 22°57'44" e uma distância de 146,669 m até o marco (M1) de coordenadas E 791060,708304 m e S 7534374,04249m; Deste segue com o azimute de 292°57'41" e uma distância de 114,023 m até o marco (M2) de coordenadas E 790955,719871 m e S 7534418,52385m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 454,596 m até o marco (M3) de coordenadas E 791133,062748 m e S 7534837,10087m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 561,32 m até o marco (M4) de coordenadas E 791352,040031 m e S 7535353,94597m; Deste segue com o azimute de 113°1'34" e uma distância de 487,824 m até o marco (M5) de coordenadas E 791800,997347 m e S 7535163,13315m; Deste segue com o azimute de 110°55'59" e uma distância de 133,188 m até o marco (M6) de coordenadas E 791925,394706 m e S 7535115,54838m; Deste segue com o azimute de 202°33'15" e uma distância de 46,045 m até o marco (M7) de coordenadas E 791907,734039 m e S 7535073,02527m; Deste segue com o azimute de 112°57'34" e uma distância de 382,371 m até o marco (M8) de coordenadas E 792259,813779 m e S 7534923,87045m; Deste segue com o azimute de 202°44'45" e uma distância de 65,767 m até o marco (M9) de coordenadas E 792234,385516 m e S 7534863,21846m; Deste segue com o azimute de 202°53'56" e uma distância de 78,386 m até o marco (M10) de coordenadas E 792203,88497 m e S 7534791,00962m; Deste segue com o azimute de 291°33'24" e uma distância de 104,219 m até o marco (M11) de coordenadas E 792106,955313 m e S 7534829,30212m; Deste segue com o azimute de 202°45'33" e uma distância de 919,625 m até o marco (M12) de coordenadas E 791751,19078 m e S 7533981,27953m; Deste segue com o azimute de 293°27'56" e uma distância de 402,659 m até o marco (M13) de coordenadas E 791381,831708 m e S 7534141,61735m; Deste segue com o azimute de 23°10'24" e uma distância de 63,202 m até o marco (M14) de coordenadas E 791406,702591 m e S 7534199,71997m; Deste segue com o azimute de 294°23'41" e uma distância de 108,031 m até o marco (M15) de coordenadas E 791308,316389 m e S 7534244,33914m; Deste segue com o azimute de 202°22'37" e uma distância de 168,376 m até o marco (M16) de coordenadas E 791244,215528 m e S 7534088,64196m; Deste segue com o azimute de 292°54'46" e uma distância de 280,332 m até o marco (M17) de coordenadas E 790986,0019 m e S 7534197,784 m; Deste segue com o azimute de 22°59'35" e uma distância de 44,768 m até o marco (M0) de coordenadas E 791003,489269 m e S 7534238,99517 m, ponto inicial dessa descrição.

ZR 1 - 2

Inicia-se a descrição da Zona Residencial 1 - 2 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região central leste do mapa, com área de 35,738 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 792178,229134 m e S 7534463,35133m; Deste segue com o azimute de 112°39'11" e uma distância de 408,41 m até o marco (M1) de coordenadas E 792555,131933 m e S 7534306,05147m; Deste segue com o azimute de 202°47'55" e uma distância de 213,385 m até o marco (M2) de coordenadas E 792472,446389 m e S 7534109,33812m; Deste segue com o azimute de 112°23'43" e uma distância de 248,104 m até o marco (M3) de coordenadas E 792701,837841 m e S 7534014,81252m; Deste segue com o azimute de 202°52'35" e uma distância de 383,778 m até o marco (M4) de coordenadas E 792552,645612 m e S 7533661,22076m; Deste segue com o azimute de 113°8'57" e uma distância de 35,757 m até o marco (M5) de coordenadas E 792585,523257 m e S 7533647,16398m; Deste segue com o azimute de 203°41'13" e uma distância de 127,42 m até o marco (M6) de coordenadas E 792534,33381 m e S 7533530,47822m; Deste segue com o azimute de 293°5'0" e uma distância de 49,677 m até o marco (M7) de coordenadas E 792488,634335 m e S 7533549,95504m; Deste segue com o azimute de 22°15'31" e uma distância de 106,514 m até o marco (M8) de coordenadas E 792528,980857 m e S 7533648,53233m; Deste segue com o azimute de 293°0'3" e uma distância de 640,311 m até o marco (M9) de coordenadas E 791939,5745 m e S 7533898,729 m; Deste segue com o azimute de 22°54'46" e uma distância de 612,988 m até o marco (M0) de coordenadas E 792178,229134 m e S 7534463,35133 m, ponto inicial dessa descrição.

ZR 1 - 3

Inicia-se a descrição da Zona Residencial 1 - 3 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região central sudeste do mapa, com área de 27,202 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 791667,304467 m e S 7533796,78079m; Deste segue com o azimute de 202°51'37" e uma distância de 606,473 m até o marco (M1) de coordenadas E 791431,699194 m e S 7533237,94286m; Deste segue com o azimute de 292°5'41" e uma distância de 101,343 m até o marco (M2) de coordenadas E 791337,798854 m e S 7533276,06182m; Deste segue com o azimute de 293°4'15" e uma distância de

352,778 m até o marco (M3) de coordenadas E 791013,235439 m e S 7533414,30456m; Deste segue com o azimute de 23°27'27" e uma distância de 295,816 m até o marco (M4) de coordenadas E 791130,990931 m e S 7533685,67323m; Deste segue com o azimute de 22°52'7" e uma distância de 300,611 m até o marco (M5) de coordenadas E 791247,8148 m e S 7533962,656 m; Deste segue com o azimute de 111°34'30" e uma distância de 451,094 m até o marco (M0) de coordenadas E 791667,304467 m e S 7533796,78079 m, ponto inicial dessa descrição.

ZR 1 - 4

Inicia-se a descrição da Zona Residencial 1 - 4 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região central sul do mapa, com área de 37,699 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 791856,236086 m e S 7533705,94915m; Deste segue com o azimute de 112°36'14" e uma distância de 575,508 m até o marco (M1) de coordenadas E 792387,536526 m e S 7533484,74897m; Deste segue com o azimute de 112°36'14" e uma distância de 77,078 m até o marco (M2) de coordenadas E 792458,693541 m e S 7533455,12365m; Deste segue com o azimute de 200°45'21" e uma distância de 284,079 m até o marco (M3) de coordenadas E 792358,019381 m e S 7533189,48145m; Deste segue com o azimute de 293°24'1" e uma distância de 21,666 m até o marco (M4) de coordenadas E 792338,135301 m e S 7533198,08618m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 213,392 m até o marco (M5) de coordenadas E 792254,888571 m e S 7533001,60212m; Deste segue com o azimute de 290°42'52" e uma distância de 131,61 m até o marco (M6) de coordenadas E 792131,786949 m e S 7533048,15398m; Deste segue com o azimute de 204°7'3" e uma distância de 108,426 m até o marco (M7) de coordenadas E 792087,482881 m e S 7532949,19246m; Deste segue com o azimute de 294°47'9" e uma distância de 321,468 m até o marco (M8) de coordenadas E 791795,628348 m e S 7533083,96061m; Deste segue com o azimute de 292°56'14" e uma distância de 186,986 m até o marco (M9) de coordenadas
E 791623,427 m e S 7533156,834 m; Deste segue com o azimute de 22°58'32" e uma distância de 596,429 m até o marco (M0) de coordenadas E 791856,236086 m e S 7533705,94915 m, ponto inicial dessa descrição.

ZR 2 - 1

Inicia-se a descrição da Zona Residencial 2 - 1 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região distal leste do mapa, com área de 21,157 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 790610,743518 m e S 7534240,83682m; Deste segue com o azimute de 113°35'20" e uma distância de 695,158 m até o marco (M1) de coordenadas E 791247,814786 m e S 7533962,6558m; Deste segue com o azimute de 202°52'7" e uma distância de 300,611 m até o marco (M2) de coordenadas E 791130,990931 m e S 7533685,67323m; Deste segue com o azimute de 293°44'39" e uma distância de 7,615 m até o marco (M3) de coordenadas E 791124,020802 m e S 7533688,7393m; Deste segue com o azimute de 292°57'41" e uma distância de 687,763 m até o marco (M4) de coordenadas E 790490,7507 m e S 7533957,043 m; Deste segue com o azimute de 22°55'10" e uma distância de 308,119 m até o marco (M0) de coordenadas E 790610,743518 m e S 7534240,83682 m, ponto inicial dessa descrição.

ZR 2 - 2

Inicia-se a descrição da Zona Residencial 2 - 2 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região distal sudoeste do mapa, com área de 9,612 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 791013,235439 m e S 7533414,30456m; Deste segue com o azimute de 113°4'15" e uma distância de 352,778 m até o marco (M1) de coordenadas E 791337,798854 m e S 7533276,06182m; Deste segue com o azimute de 203°53'47" e uma distância de 274,065 m até o marco (M2) de coordenadas E 791226,779665 m e S 7533025,48953m; Deste segue com o azimute de 292°58'41" e uma distância de 348,062 m até o marco (M3) de coordenadas E 790906,3347 m e S 7533161,366 m; Deste segue com o azimute de 22°54'38" e uma distância de 274,601 m até o marco (M0) de coordenadas E 791013,235439 m e S 7533414,30456 m, ponto inicial dessa descrição.

ZR 2 - 3

Inicia-se a descrição da Zona Residencial 2 - 3 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região distal sul do mapa, com área de 16,887 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 791795,628348 m e S 7533083,96061m; Deste segue com o azimute de 114°47'9" e uma distância de 321,468 m até o marco (M1) de coordenadas E 792087,482881 m e S 7532949,19246m; Deste segue com o azimute de 202°50'5" e uma distância de 520,292 m até o marco (M2) de coordenadas E 791885,571762 m e S 7532469,67672m; Deste segue com o azimute de 292°48'14" e uma distância de 320,995 m até o marco (M3) de coordenadas E 791589,6664 m e S 7532594,087 m; Deste segue com o azimute de 22°48'14" e uma distância de 531,41 m até o marco (M0) de coordenadas E 791795,628348 m e S 7533083,96061 m, ponto inicial dessa descrição.

ZM - 1

Inicia-se a descrição da Zona Mista - 1 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região distal nordeste do mapa, com área de 24,173 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 792010,946131 m e S 7535658,66805m; Deste segue com o azimute de 112°57'13" e uma distância de 223,1 m até o marco (M1) de coordenadas E 792216,381566 m e S 7535571,66256m; Deste segue com o azimute de 203°37'16" e uma distância de 474,533 m até o marco (M2) de coordenadas E 792026,243015 m e S 7535136,88833m; Deste segue com o azimute de 113°32'38" e uma distância de 507,43 m até o marco (M3) de coordenadas E 792491,431417 m e S 7534934,19379m; Deste segue com o azimute de 23°11'18" e uma distância de 326,195 m até o marco (M4) de coordenadas E 792619,87224 m e S 7535234,03679m; Deste segue com o azimute de 158°45'16" e uma distância de 419,247 m até o marco (M5) de coordenadas E 792771,792469 m e S 7534843,2832m; Deste segue com o azimute de 293°7'19" e uma distância de 239,607 m até o marco (M6) de coordenadas E 792551,432523 m e S 7534937,37473m; Deste segue com o azimute de 203°8'26" e uma distância de 192,723 m até o marco (M7) de coordenadas E 792475,694727 m e S 7534760,15784m; Deste segue com o azimute de 293°7'37" e uma distância de 262,396 m até o marco (M8) de coordenadas E 792234,385516 m e S 7534863,21846m; Deste segue com o azimute de 22°44'45" e uma distância de 65,767 m até o marco (M9) de coordenadas E 792259,813779 m e S 7534923,87045m; Deste segue com o azimute de 292°57'34" e uma distância de 382,371 m até o marco (M10) de coordenadas E 791907,734039 m e S 7535073,02527m; Deste segue com o azimute de 22°33'15" e uma distância de 46,045 m até o marco (M11) de coordenadas E 791925,394706 m e S 7535115,54838m; Deste segue com o azimute de 290°55'59" e uma distância de 133,188 m até o marco (M12) de coordenadas E 791800,9973 m e S 7535163,133 m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 538,176 m até o marco (M0) de coordenadas E 792010,946131 m e S 7535658,66805 m, ponto inicial dessa descrição.

ZM - 2

Inicia-se a descrição da Zona Mista - 2 da sede municipal Deodápolis, localizada na região distal sudoeste do mapa, com área de 2,794 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 791337,798854 m e S 7533276,06182m; Deste segue com o azimute de 112°5'41" e uma distância de 101,343 m até o marco (M1) de coordenadas E 791431,699194 m e S 7533237,94286m; Deste segue com o azimute de 203°55'11" e uma distância de 277,912 m até o marco (M2) de coordenadas E 791319,018479 m e S 7532983,89982m; Deste segue com o azimute de 294°16'13" e uma distância de 101,182 m até o marco (M3) de coordenadas E 791226,7797 m e S 7533025,49 m; Deste segue com o azimute de 23°53'47" e uma distância de 274,065 m até o marco (M0) de coordenadas E 791337,798854 m e S 7533276,06182 m, ponto inicial dessa descrição.

ZM - 3

Inicia-se a descrição da Zona Mista - 3 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região distal sul do mapa, com área de 10,035 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 791623,427044 m e S 7533156,8335m; Deste segue com o azimute de 112°56'14" e uma distância de 186,986 m até o marco (M1) de coordenadas E 791795,628348 m e S 7533083,96061m; Deste segue com o azimute de 202°48'14" e uma distância de 531,41 m até o

marco (M2) de coordenadas E 791589,66638 m e S 7532594,08697m; Deste segue com o azimute de 292°48'14" e uma distância de 190,523 m até o marco (M3) de coordenadas E 791414,0353 m e S 7532667,929 m; Deste segue com o azimute de 23°11'5" e uma distância de 531,857 m até o marco (M0) de coordenadas E 791623,427044 m e S 7533156,8335 m, ponto inicial dessa descrição.

ZM - 4

Inicia-se a descrição da Zona Mista - 4 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região distal sudeste do mapa, com área de 8,396 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 792087,482881 m e S 7532949,19246m; Deste segue com o azimute de 24°7'3" e uma distância de 108,426 m até o marco (M1) de coordenadas E 792131,786949 m e S 7533048,15398m; Deste segue com o azimute de 110°42'52" e uma distância de 131,61 m até o marco (M2) de coordenadas E 792254,888571 m e S 7533001,60212m; Deste segue com o azimute de 202°57'42" e uma distância de 216,33 m até o marco (M3) de coordenadas E 792170,494677 m e S 7532802,41294m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 381,671 m até o marco (M4) de coordenadas E 792021,600863 m e S 7532450,98259m; Deste segue com o azimute de 202°57'39" e uma distância de 35,591 m até o marco (M5) de coordenadas E 792007,716647 m e S 7532418,21121m; Deste segue com o azimute de 292°50'53" e uma distância de 132,545 m até o marco (M6) de coordenadas E 791885,5718 m e S 7532469,677 m; Deste segue com o azimute de 22°50'5" e uma distância de 520,292 m até o marco (M0) de coordenadas E 792087,482881 m e S 7532949,19246 m, ponto inicial dessa descrição.

ZC

Inicia-se a descrição da Zona Comercial da sede municipal de Deodápolis, localizada na região central do mapa, com área de 71,332 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 790653,244552 m e S 7534339,44027m; Deste segue com o azimute de 113°3'35" e uma distância de 361,655 m até o marco (M1) de coordenadas E 790986,001937 m e S 7534197,78389m; Deste segue com o azimute de 112°54'46" e uma distância de 205,252 m até o marco (M2) de coordenadas E 791175,05918 m e S 7534117,87302m; Deste segue com o azimute de 112°54'46" e uma distância de 75,08 m até o marco (M3) de coordenadas E 791244,215528 m e S 7534088,64196m; Deste segue com o azimute de 113°4'52" e uma distância de 52,642 m até o marco (M4) de coordenadas E 791292,643303 m e S 7534068,0046m; Deste segue com o azimute de 113°14'38" e uma distância de 52,146 m até o marco (M5) de coordenadas E 791340,556626 m e S 7534047,4255m; Deste segue com o azimute de 23°39'47" e uma distância de 102,838 m até o marco (M6) de coordenadas E 791381,831708 m e S 7534141,61735m; Deste segue com o azimute de 113°27'56" e uma distância de 402,659 m até o marco (M7) de coordenadas E 791751,19078 m e S 7533981,27953m; Deste segue com o azimute de 22°45'33" e uma distância de 919,625 m até o marco (M8) de coordenadas E 792106,955313 m e S 7534829,30212m; Deste segue com o azimute de 111°33'24" e uma distância de 104,219 m até o marco (M9) de coordenadas E 792203,88497 m e S 7534791,00962m; Deste segue com o azimute de 203°36'13" e uma distância de 312,53 m até o marco (M10) de coordenadas E 792078,745602 m e S 7534504,62641m; Deste segue com o azimute de 112°32'0" e uma distância de 107,706 m até o marco (M11) de coordenadas E 792178,229134 m e S 7534463,35133m; Deste segue com o azimute de 202°54'46" e uma distância de 612,988 m até o marco (M12) de coordenadas E 791939,57449 m e S 7533898,72937m; Deste segue com o azimute de 113°0'3" e uma distância de 640,311 m até o marco (M13) de coordenadas E 792528,980857 m e S 7533648,53233m; Deste segue com o azimute de 202°15'31" e uma distância de 106,514 m até o marco (M14) de coordenadas E 792488,634335 m e S 7533549,95504m; Deste segue com o azimute de 293°5'0" e uma distância de 68,518 m até o marco (M15) de coordenadas E 792425,602037 m e S 7533576,819m; Deste segue com o azimute de 202°27'44" e uma distância de 99,629 m até o marco (M16) de coordenadas E 792387,536526 m e S 7533484,74897m; Deste segue com o azimute de 292°36'14" e uma distância de 575,508 m até o marco (M17) de coordenadas E 791856,236086 m e S 7533705,94915m; Deste segue com o azimute de 202°58'32" e uma distância de 596,429 m até o marco (M18) de coordenadas E 791623,427044 m e S 7533156,8335m; Deste segue com o azimute de 203°11'5" e uma distância de 531,857 m até o marco (M19) de coordenadas E 791414,035335 m e S 7532667,92916m; Deste segue com o azimute de 292°58'26" e uma distância de 138,114 m até o marco (M20) de coordenadas E 791286,875784 m e S 7532721,837m; Deste segue com o azimute de 22°53'19" e uma distância de 254,114 m até o marco (M21) de coordenadas E 791385,711277 m e S 7532955,94274m; Deste segue com o azimute de 292°44'35" e uma distância de 72,315 m até o marco (M22) de coordenadas E 791319,018479 m e S 7532983,89982m; Deste segue com o azimute de 23°55'11" e uma distância de 277,912 m até o marco (M23) de coordenadas E 791431,699194 m e S 7533237,94286m; Deste segue com o azimute de 22°51'37" e uma distância de 606,473 m até o marco (M24) de coordenadas E 791667,304467 m e S 7533796,78079m; Deste segue com o azimute de 291°34'30" e uma distância de 451,094 m até o marco (M25) de coordenadas E 791247,814786 m e S 7533962,6558m; Deste segue com o azimute de 293°35'20" e uma distância de 695,158 m até o marco (M26) de coordenadas E 790610,7435 m e S 7534240,837 m; Deste segue com o azimute de 23°19'3" e uma distância de 107,373 m até o marco (M0) de coordenadas E 790653,244552 m e S 7534339,44027 m, ponto inicial dessa descrição.

ZI - 1

Inicia-se a descrição da Zona Industrial - 1 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região distal sudeste do mapa, com área de 24,098 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 792170,494677 m e S 7532802,41294m; Deste segue com o azimute de 22°57'42" e uma distância de 216,33 m até o marco (M1) de coordenadas E 792254,888571 m e S 7533001,60212m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 213,392 m até o marco (M2) de coordenadas E 792338,135301 m e S 7533198,08618m; Deste segue com o azimute de 113°24'1" e uma distância de 21,666 m até o marco (M3) de coordenadas E 792358,019381 m e S 7533189,48145m; Deste segue com o azimute de 20°45'21" e uma distância de 284,079 m até o marco (M4) de coordenadas E 792458,693541 m e S 7533455,12365m; Deste segue com o azimute de 292°36'14" e uma distância de 77,078 m até o marco (M5) de coordenadas E 792387,536526 m e S 7533484,74897m; Deste segue com o azimute de 22°27'44" e uma distância de 99,629 m até o marco (M6) de coordenadas E 792425,602037 m e S 7533576,819m; Deste segue com o azimute de 113°5'0" e uma distância de 68,518 m até o marco (M7) de coordenadas E 792488,634335 m e S 7533549,95504m; Deste segue com o azimute de 113°5'0" e uma distância de 49,677 m até o marco (M8) de coordenadas E 792534,33381 m e S 7533530,47822m; Deste segue com o azimute de 113°5'0" e uma distância de 244,715 m até o marco (M9) de coordenadas E 792759,455299 m e S 7533434,53289m; Deste segue com o azimute de 203°11'15" e uma distância de 812,522 m até o marco (M10) de coordenadas E 792439,530981 m e S 7532687,64521m; Deste segue com o azimute de 293°6'9" e uma distância de 25,776 m até o marco (M11) de coordenadas E 792415,821729 m e S 7532697,75932m; Deste segue com o azimute de 293°6'9" e uma distância de 6,715 m até o marco (M12) de coordenadas E 792409,645621 m e S 7532700,39399m; Deste segue com o azimute de 293°17'17" e uma distância de 10,002 m até o marco (M13) de coordenadas E 792400,458862 m e S 7532704,34815m; Deste segue com o azimute de 293°5'37" e uma distância de 116,003 m até o marco (M14) de coordenadas E 792293,75193 m e S 7532749,84846m; Deste segue com o azimute de 293°5'44" e uma distância de 52 m até o marco (M15) de coordenadas E 792245,91981 m e S 7532770,24629m; Deste segue com o azimute de 293°5'47" e uma distância de 71,997 m até o marco (M16) de coordenadas E 92179,6939 m e S 7532798,489 m; Deste segue com o azimute de 293°6'3" e uma distância de 10,001 m até o marco (M0) de coordenadas E 792170,494677 m e S 7532802,41294 m, ponto inicial dessa descrição.

ZI - 2

Inicia-se a descrição da Zona Industrial - 2 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região distal norte do mapa, com área de 22,977 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 792216,381566 m e S 7535571,66256m; Deste segue com o azimute de 112°57'11" e uma distância de 354,302 m até o marco (M1) de coordenadas E 792542,631013 m e S 7535433,49286m; Deste segue com o azimute de 158°49'50" e uma distância de 213,89 m até o marco (M2) de coordenadas E 792619,87224 m e S 7535234,03679m; Deste segue com o azimute de 203°11'18" e uma distância de 326,195 m até o marco (M3) de coordenadas E 792491,431417 m e S 7534934,19379m; Deste segue com o azimute de 293°32'38" e uma

distância de 507,43 m até o marco (M4) de coordenadas E 792026,243 m e S 7535136,888 m; Deste segue com o azimute de 23°37'16" e uma distância de 474,533 m até o marco (M0) de coordenadas E 792216,381566 m e S 7535571,66256 m, ponto inicial dessa descrição.

ZEIS - 1

Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Social - 1 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região distal noroeste do mapa, com área de 105,686 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 790653,244552 m e S 7534339,44027m; Deste segue com o azimute de 292°35'15" e uma distância de 213,732 m até o marco (M1) de coordenadas E 790455,907252 m e S 7534421,53385m; Deste segue com o azimute de 23°4'7" e uma distância de 1145,786 m até o marco (M2) de coordenadas E 790904,863904 m e S 7535475,69846m; Deste segue com o azimute de 23°4'7" e uma distância de 600 m até o marco (M3) de coordenadas E 791139,963785 m e S 7536027,72051m; Deste segue com o azimute de 112°57'48" e uma distância de 945,944 m até o marco (M4) de coordenadas E 792010,946131 m e S 7535658,66805m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 538,176 m até o marco (M5) de coordenadas E 791800,997347 m e S 7535163,13315m; Deste segue com o azimute de 293°1'34" e uma distância de 487,824 m até o marco (M6) de coordenadas E 791352,040031 m e S 7535353,94597m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 561,32 m até o marco (M7) de coordenadas E 791133,062748 m e S 7534837,10087m; Deste segue com o azimute de 202°57'41" e uma distância de 454,596 m até o marco (M8) de coordenadas E 790955,719871 m e S 7534418,52385m; Deste segue com o azimute de 112°57'41" e uma distância de 114,023 m até o marco (M9) de coordenadas E 791060,708304 m e S 7534374,04249m; Deste segue com o azimute de 202°57'44" e uma distância de 146,669 m até o marco (M10) de coordenadas E 791003,489269 m e S 7534238,99517m; Deste segue com o azimute de 202°59'35" e uma distância de 44,768 m até o marco (M11) de coordenadas E 790986,001937 m e S 7534197,78389m; Deste segue com o azimute de 293°3'35" e uma distância de 361,655 m até o marco (M12) de coordenadas E 790986,0019 m e S 7534197,784 m; Deste segue com o azimute de 293°3'35" e uma distância de 361,655 m até o marco (M0) de coordenadas E 790653,244552 m e S 7534339,44027 m, ponto inicial dessa descrição.

ZEIS - 2

Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Social - 2 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região distal nordeste do mapa, com área de 73,447 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 792203,88497 m e S 7534791,00962m; Deste segue com o azimute de 22°53'56" e uma distância de 78,386 m até o marco (M1) de coordenadas E 792234,385516 m e S 7534863,21846m; Deste segue com o azimute de 113°7'37" e uma distância de 262,396 m até o marco (M2) de coordenadas E 792475,694727 m e S 7534760,15784m; Deste segue com o azimute de 23°8'26" e uma distância de 192,723 m até o marco (M3) de coordenadas E 792551,432523 m e S 7534937,37473m; Deste segue com o azimute de 113°7'19" e uma distância de 239,607 m até o marco (M4) de coordenadas E 792771,792469 m e S 7534843,2832m; Deste segue com o azimute de 203°7'31" e uma distância de 127,737 m até o marco (M5) de coordenadas E 792721,624741 m e S 7534725,81046m; Deste segue com o azimute de 113°42'9" e uma distância de 197,052 m até o marco (M6) de coordenadas E 792902,054329 m e S 7534646,59814m; Deste segue com o azimute de 113°42'56" e uma distância de 343,968 m até o marco (M7) de coordenadas E 793216,975374 m e S 7534508,25457m; Deste segue com o azimute de 203°4'45" e uma distância de 1167,134 m até o marco (M8) de coordenadas E 792759,455299 m e S 7533434,53289m; Deste segue com o azimute de 293°5'0" e uma distância de 244,715 m até o marco (M9) de coordenadas E 792534,33381 m e S 7533530,47822m; Deste segue com o azimute de 23°41'13" e uma distância de 127,42 m até o marco (M10) de coordenadas E 792585,523257 m e S 7533647,16398m; Deste segue com o azimute de 293°8'57" e uma distância de 35,757 m até o marco (M11) de coordenadas E 792552,645612 m e S 7533661,22076m; Deste segue com o azimute de 22°52'35" e uma distância de 383,778 m até o marco (M12) de coordenadas E 792701,837841 m e S 7534014,81252m; Deste segue com o azimute de 292°23'43" e uma distância de 248,104 m até o marco (M13) de coordenadas E 792472,446389 m e S 7534109,33812m; Deste segue com o azimute de 22°47'55" e uma distância de 213,385 m até o marco (M14) de coordenadas E 792555,131933 m e S 7534306,05147m; Deste segue com o azimute de 292°39'11" e uma distância de 408,41 m até o marco (M15) de coordenadas E 792178,229134 m e S 7534463,35133m; Deste segue com o azimute de 292°32'0" e uma distância de 107,706 m até o marco (M16) de coordenadas E 792078,7456 m e S 7534504,626 m; Deste segue com o azimute de 23°36'13" e uma distância de 312,53 m até o marco (M0) de coordenadas E 792203,88497 m e S 7534791,00962 m, ponto inicial dessa descrição.

ZEIS - 3

Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Social - 3 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região distal sudeste do mapa, com área de 12,162 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 792021,60091 m e S 7532450,98257m; Deste segue com o azimute de 22°57'41" e uma distância de 381,671 m até o marco (M1) de coordenadas E 792170,494677 m e S 7532802,41294m; Deste segue com o azimute de 113°6'3" e uma distância de 10,001 m até o marco (M2) de coordenadas E 792179,693928 m e S 7532798,48898m; Deste segue com o azimute de 113°5'47" e uma distância de 71,997 m até o marco (M3) de coordenadas E 792245,91981 m e S 7532770,24629m; Deste segue com o azimute de 113°5'44" e uma distância de 52 m até o marco (M4) de coordenadas E 792293,75193 m e S 7532749,84846m; Deste segue com o azimute de 113°5'37" e uma distância de 116,003 m até o marco (M5) de coordenadas E 792400,458862 m e S 7532704,34815m; Deste segue com o azimute de 113°17'17" e uma distância de 10,002 m até o marco (M6) de coordenadas E 792409,645621 m e S 7532700,39399m; Deste segue com o azimute de 113°6'9" e uma distância de 6,715 m até o marco (M7) de coordenadas E 792415,821729 m e S 7532697,75932m; Deste segue com o azimute de 113°6'9" e uma distância de 25,776 m até o marco (M8) de coordenadas E 792439,530981 m e S 7532687,64521m; Deste segue com o azimute de 203°5'45" e uma distância de 415,721 m até o marco (M9) de coordenadas E 792276,456246 m e S 7532305,24453m; Deste segue com o azimute de 292°47'59" e uma distância de 291,517 m até o marco (M10) de coordenadas E 792007,7166 m e S 7532418,211 m; Deste segue com o azimute de 22°57'39" e uma distância de 35,591 m até o marco (M0) de coordenadas E 792021,60091 m e S 7532450,98257 m, ponto inicial dessa descrição.

ZEIA

Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Ambiental da sede municipal de Deodápolis, localizada na região distal nordeste do mapa, com área de 2,542 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 792721,624741 m e S 7534725,81046m; Deste segue com o azimute de 23°7'31" e uma distância de 127,737 m até o marco (M1) de coordenadas E 792771,792469 m e S 7534843,2832m; Deste segue com o azimute de 112°57'14" e uma distância de 196,991 m até o marco (M2) de coordenadas E 792953,185339 m e S 7534766,45846m; Deste segue com o azimute de 203°6'9" e uma distância de 130,311 m até o marco (M3) de coordenadas E 792902,0543 m e S 7534646,598 m; Deste segue com o azimute de 293°42'9" e uma distância de 197,052 m até o marco (M0) de coordenadas E 792721,624741 m e S 7534725,81046 m, ponto inicial dessa descrição.

AEICL - 1

Inicia-se a descrição da Área Especial de Interesse Cultural e Lazer - 1 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região central do mapa, com área de 1,781 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 791308,316389 m e S 7534244,33914m; Deste segue com o azimute de 114°23'41" e uma distância de 108,031 m até o marco (M1) de coordenadas E 791406,702591 m e S 7534199,71997m; Deste segue com o azimute de 203°10'24" e uma distância de 63,202 m até o marco (M2) de coordenadas E 791381,831708 m e S 7534141,61735m; Deste segue com o azimute de 203°39'47" e uma distância de 102,838 m até o marco (M3) de coordenadas E 791340,556626 m e S 7534047,4255m; Deste segue com o azimute de 293°14'38" e uma distância de 52,146 m até o marco (M4) de coordenadas E 791292,643303 m e S 7534068,0046m; Deste segue com o azimute de 293°4'52" e

uma distância de 52,642 m até o marco (M5) de coordenadas E 791244,2155 m e S 7534088,642 m; Deste segue com o azimute de 22°22'37" e uma distância de 168,376 m até o marco (M0) de coordenadas E 791308,316389 m e S 7534244,33914 m, ponto inicial dessa descrição.

AEICL - 2
Inicia-se a descrição da Área Especial de Interesse Cultural e Lazer - 2 da sede municipal de Deodápolis, localizada na região central noroeste do mapa, com área de 3,558 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 791589,560908 m e S 7534709,62819m; Deste segue com o azimute de 113°31'40" e uma distância de 166,742 m até o marco (M1) de coordenadas E 791742,440675 m e S 7534643,06602m; Deste segue com o azimute de 203°4'27" e uma distância de 209,49 m até o marco (M2) de coordenadas E 791660,337092 m e S 7534450,33601m; Deste segue com o azimute de 292°22'48" e uma distância de 170,251 m até o marco (M3) de coordenadas E 791502,9097 m e S 7534515,159 m; Deste segue com o azimute de 24°1'0" e uma distância de 212,901 m até o marco (M0) de coordenadas E 791589,560908 m e S 7534709,62819 m, ponto inicial dessa descrição.

AEInst
Inicia-se a descrição da Área Especial de Interesse Institucional da sede municipal de Deodápolis, localizada na região distal leste do mapa, com área de 2,954 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 790682,56351 m e S 7534667,09835m; Deste segue com o azimute de 20°52'5" e uma distância de 152,856 m até o marco (M1) de coordenadas E 790737,013598 m e S 7534809,92792m; Deste segue com o azimute de 110°52'5" e uma distância de 189,217 m até o marco (M2) de coordenadas E 790913,818206 m e S 7534742,52572m; Deste segue com o azimute de 200°52'5" e uma distância de 159,396 m até o marco (M3) de coordenadas E 790857,0385 m e S 7534593,585 m; Deste segue com o azimute de 292°50'51" e uma distância de 189,33 m até o marco (M0) de coordenadas E 790682,56351 m e S 7534667,09835 m, ponto inicial dessa descrição.

Anexo 13 - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Presidente Castelo.

Anexo 14 - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Vila União.

Anexo 15 - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Lagoa Bonita.

Anexo 16 - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Porto Vilma.

Anexo 17 - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de Presidente Castelo.
Inicia-se a descrição do Perímetro Urbano do distrito de Presidente Castelo, com área de 30,654 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 796607,903501 m e S 7545590,18554m; Deste segue com o azimute de 53°8'18" e uma distância de 15,681 m até o marco (M1) de coordenadas E 796620,44929 m e S 7545599,59208m; Deste segue com o azimute de 113°40'20" e uma distância de 367,739 m até o marco (M2) de coordenadas E 796957,246034 m e S 7545451,94355m; Deste segue com o azimute de 203°13'56" e uma distância de 794,035 m até o marco (M3) de coordenadas E 796644,031013 m e S 7544722,29486m; Deste segue com o azimute de 288°47'59" e uma distância de 116,528 m até o marco (M4) de coordenadas E 796533,719382 m e S 7544759,8477m; Deste segue com o azimute de 288°47'59" e uma distância de 266,059 m até o marco (M5) de coordenadas E 796281,8548 m e S 7544845,589 m; Deste segue com o azimute de 23°38'53" e uma distância de 812,854 m até o marco (M0) de coordenadas E 796607,903501 m e S 7545590,18554 m, ponto inicial dessa descrição.

Anexo 18 - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de Vila União.
Inicia-se a descrição do Perímetro Urbano do distrito de Vila União, com área de 46,517 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 791554,150213 m e S 7552678,29382m; Deste segue com o azimute de 113°40'14" e uma distância de 263,611 m até o marco (M1) de coordenadas E 791795,582988 m e S 7552572,46028m; Deste segue com o azimute de 205°54'23" e uma distância de 128,687 m até o marco (M2) de coordenadas E 791739,358917 m e S 7552456,70484m; Deste segue com o azimute de 114°9'27" e uma distância de 492,965 m até o marco (M3) de coordenadas E 792189,151483 m e S 7552254,95964m; Deste segue com o azimute de 26°33'54" e uma distância de 59,163 m até o marco (M4) de coordenadas E 792215,609869 m e S 7552307,87642m; Deste segue com o azimute de 115°45'2" e uma distância de 312,115 m até o marco (M5) de coordenadas E 792496,730223 m e S 7552172,27719m; Deste segue com o azimute de 197°21'14" e uma distância de 55,44 m até o marco (M6) de coordenadas E 792480,193732 m e S 7552119,36041m; Deste segue com o azimute de 113°57'35" e uma distância de 499,53 m até o marco (M7) de coordenadas E 792936,68027 m e S 7551916,50397m; Deste segue com o azimute de 204°6'8" e uma distância de 137,681 m até o marco (M8) de coordenadas E 792880,456199 m e S 7551790,82663m; Deste segue com o azimute de 112°13'22" e uma distância de 77,513 m até o marco (M9) de coordenadas E 792952,211343 m e S 7551761,51074m; Deste segue com o azimute de 204°46'27" e uma distância de 109,043 m até o marco (M10) de coordenadas E 792906,517709 m e S 7551662,50346m; Deste segue com o azimute de 293°18'1" e uma distância de 1645,502 m até o marco (M11) de coordenadas E 791395,2147 m e S 7552313,38 m; Deste segue com o azimute de 23°32'7" e uma distância de 398,024 m até o marco (M0) de coordenadas E 791554,150213 m e S 7552678,29382 m, ponto inicial dessa descrição.

Anexo 19 - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Lagoa Bonita.
Inicia-se a descrição do Perímetro Urbano do distrito de Lagoa Bonita, com área de 61,631 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 785687,210811 m e S 7535569,71572m; Deste segue com o azimute de 112°31'33" e uma distância de 305,724 m até o marco (M1) de coordenadas E 785969,609987 m e S 7535452,59326m; Deste segue com o azimute de 21°55'21" e uma distância de 186,145 m até o marco (M2) de coordenadas E 786039,107348 m e S 7535625,27833m; Deste segue com o azimute de 111°16'58" e uma distância de 122,098 m até o marco (M3) de coordenadas E 786152,878409 m e S 7535580,96053m; Deste segue com o azimute de 202°51'44" e uma distância de 192,385 m até o marco (M4) de coordenadas E 786078,133468 m e S 7535403,68934m; Deste segue com o azimute de 112°37'49" e uma distância de 271,236 m até o marco (M5) de coordenadas E 786328,486281 m e S 7535299,32231m; Deste segue com o azimute de 203°10'55" e uma distância de 56,042 m até o marco (M6) de coordenadas E 786306,425244 m e S 7535247,80535m; Deste segue com o azimute de 116°32'24" e uma distância de 135,207 m até o marco (M7) de coordenadas E 786427,384167 m e S 7535187,39203m; Deste segue com o azimute de 202°51'40" e uma distância de 604,427 m até o marco (M8) de coordenadas E 786192,565989 m e S 7534630,443m; Deste segue com o azimute de 289°43'20" e uma distância de 409,662 m até o marco (M9) de coordenadas E 785806,935009 m e S 7534768,68807m; Deste segue com o azimute de 203°28'43" e uma distância de 302,168 m até o marco (M10) de coordenadas E 785686,549352 m e S 7534491,53648m; Deste segue com o azimute de 292°50'55" e uma distância de 127,935 m até o marco (M11) de coordenadas E 785568,652908 m e S 7534541,21346m; Deste segue com o azimute de 20°58'2" e uma distância de 325,775 m até o marco (M12) de coordenadas E 785685,226432 m e S 7534845,41739m; Deste segue com o azimute de 292°52'27" e uma distância de 272,27 m até o marco (M13) de coordenadas E 785434,3679 m e S 7534951,251 m; Deste segue com o azimute de 22°14'9" e uma distância de 668,153 m até o marco (M0) de coordenadas E 785687,210811 m e S 7535569,71572 m, ponto inicial dessa descrição.

Anexo 20 - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de Porto Vilma.
Inicia-se a descrição do Perímetro Urbano do distrito de Porto Vilma, com área de 109,899 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 789432,046114 m e S 7556453,69087m; Deste segue com o azimute de 312°23'18" e uma distância de 266,879 m até o marco (M1) de coordenadas

E 789234,931136 m e S 7556633,6079m; Deste segue com o azimute de 47°8'56" e uma distância de 573,831 m até o marco (M2) de coordenadas E 789655,619478 m e S 7557023,86909m; Deste segue com o azimute de 130°55'5" e uma distância de 1011,912 m até o marco (M3) de coordenadas E 790420,26684 m e S 7556361,08652m; Deste segue com o azimute de 220°13'25" e uma distância de 348,26 m até o marco (M4) de coordenadas E 790195,370557 m e S 7556095,17974m; Deste segue com o azimute de 132°51'41" e uma distância de 451,199 m até o marco (M5) de coordenadas E 790526,100385 m e S 7555788,26246m; Deste segue com o azimute de 223°24'42" e uma distância de 506,27 m até o marco (M6) de coordenadas E 790178,172606 m e S 7555420,49089m; Deste segue com o azimute de 316°21'50" e uma distância de 157,199 m até o marco (M7) de coordenadas E 790069,693223 m e S 7555534,26195m; Deste segue com o azimute de 263°19'5" e uma distância de 318,34 m até o marco (M8) de coordenadas E 789753,515507 m e S 7555497,22021m; Deste segue com o azimute de 313°13'43" e uma distância de 181,563 m até o marco (M9) de coordenadas E 789621,223576 m e S 7555621,57462m; Deste segue com o azimute de 47°16'21" e uma distância de 235,918 m até o marco (M10) de coordenadas E 789794,526006 m e S 7555781,64786m; Deste segue com o azimute de 313°18'0" e uma distância de 725,289 m até o marco (M11) de coordenadas E 789266,6812 m e S 7556279,066 m; Deste segue com o azimute de 43°26'23" e uma distância de 240,499 m até o marco (M0) de coordenadas E 789432,046114 m e S 7556453,69087 m, ponto inicial dessa descrição.

ANEXOS DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Mobilização Social - Anexo 1 - Registro fotográfico da Audiência Pública de apresentação da Minuta de Lei.

Mobilização Social - Anexo 2 - Lista de Presença da Audiência Pública de Apresentação da Minuta de Lei.

Mobilização Social - Anexo 3 - Ata da Audiência Pública de apresentação da Minuta de Lei.

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:6B8D8050

